



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 62

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.800 DE 16 DE
MARÇO DE 1955

Dispõe sobre a numeração dos processos do Conselho de Recursos Fiscais.

O Prefeito do Distrito Federal:

Atendendo à necessidade de submeter os processos do Conselho de Recursos Fiscais, criado pela Lei 209, de 1-11-948, às normas prescritas no Decreto n. 9.332, de 9-9-948, e usando das atribuições que lhe confere o §

1.º, item II, do art. 25, da Lei n. 217, de 15 de janeiro de 1948,

Decreta:

Art. 1.º Os processos do Conselho de Recursos Fiscais serão numerados de 500.000 a 599.999, devendo ser utilizada, nos mesmos, capa de cor branca com tarja verde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 16 de março de 1955.

ALIM PEDRO.

ATOS DO PREFEITO

Portarias de 16 de março de 1955

N. 118:

O Prefeito do Distrito Federal: resolve dispensar, a pedido, das funções de Presidente da Comissão de Aquisição do Material da Secretaria Geral de Administração, o Técnico de Administração, padrão O, — Frederico Dan'in da Gama e Abreu — matrícula 50.370.

N. 119:

O Prefeito do Distrito Federal resolve designar para exercer as funções de Presidente da Comissão de Aquisição do Material da Secretaria Geral de Administração, o Chefe do Serviço de Expediente da mesma Secretaria Geral — Luiz Monteiro Salgado Lima, matrícula n. 44.145.

Retificação

Diário Oficial Seção II, de 15 de março de 1955.

ATOS DO PREFEITO

Portaria de 14 de março de 1955

N. 109:

Erro do D.I.N.

Onde se lê do Ofício n. 1.240-C. — Leia-se: do Ofício n. 1.240-G. Onde se lê: da firma Bar e Comestíveis Ibeapá Ltda. — Leia-se: da firma Bar e Comestíveis Iberá Ltda.

DESPACHO DO PREFEITO

Expediente do dia 15 de março de 55

Na SGE:

Processo G.P. 3.589-54 — Aparecida Mendes Lô — Autorizo de acordo com as informações da SGE.

Processos:

N. 7.301.050-55 — Conselho Nacional de Desportos — (Solicitando licença para o atleta — José T. Conceição — ausentar-se do País). —

Autorizo, sem ônus para a Prefeitura.

N. 7.300.746-55 — 3.º Distrito Rodoviário — (Solicitando exoneração do Trabalhador — Octávio Bernardo da Silva). — Autorizo a dispensa.

N. 7.103.912-54 — capeado pelo de n. 7.203.226-53 — 5.º Distrito Rodoviário. — (Solicitando suspensão de serviço). — Aprovo e autorizo nos termos propostos no parecer (itens a e b, n. 7).

N. 7.609.061-54 — capeado pelo de n. 7.302.357-53 — Cia. de Caris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — (Reportando-se ao of CLFP 121 de 9 de janeiro 54 — Departamento de Estradas de Rodagem). — Aprovo em face dos pareceres.

N. 7.300.738-55 — Serviço de Pessoal e Contabilidade — (Comunicando faltas do Trabalhador — Joaquim Salomé da Fonseca — lotado no 4-DR). — Autorizo.

N. 7.300.899-55 — 5.º Distrito Rodoviário. — (Comunicando que o servidor — Elpidio Rodrigues Barreto — vem faltando ao serviço). — Autorizo.

N. 7.301.091-55 — Serviço de Estudos e Projetos — (Comunicando transferência do Engenheiro — Luciano Nogueira Bertazzi — para o 8-DR). — Autorizo.

N. 7.301.051-55 — Conselho Nacional de Desportos — (Solicitando licença para o atleta — Sebastião Mendes ausentar-se do País). — Autorizo.

N. 7.105.139-54 capeado pelo de n. 7.203.372-53 — Citor — Cia. Interstadual de Terraplanagem Obras e Representações. — (Solicitando empenhar a importância de Cr\$ Cr\$ 2.019.300,00). — Aprovo e autorizo.

N. 7.103.551-52 — Departamento de Estradas de Rodagem — (Remetendo dados para desapropriação do imóvel sito à rua Curitiba, 709). — Aprovo e autorizo.

N. 7.300.442-55 capeado pelo de n. 7.200.455-53 — Construtora L. Quattroni S.A. — (Solicitando rescisão de contrato). — Aprovo e autorizo.

N. 7.100.990-52 — Departamento de Estradas de Rodagem — (Solicitando desapropriação do imóvel atingido pela Estrada do Colégio, número 1.243). — Aprovo e autorizo.

N. 7.103.399-54 capeado pelo de n. 7.200.246-53 — Citor — Companhia Interstadual de Terraplanagem Obras e Representações. — (Solicitando suspensão de contagem de prazo e medição de serviços prestados, de acordo com o processo número 7.193.224-54). — Aprovo e autorizo.

N. 4.142.353-49 — Antônio Sarmento Cardoso — (Solicitando desapropriação do terreno situado na Avenida Suburbana, a 20m. antes do n. 6.016). — Aprovo e autorizo.

Na SGV:

Processo n. 6.005.081-55 — Departamento de Assistência Hospitalar. — Autorizo.

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente do dia 16 de março de 1955.

Na SGS

N.º 5.486.599-54 — L. M. Cardoso — "Autorizo, em face dos pareceres".

Na S.G.V:

N.º 7.000.216-55 — Of. 142-55 da SGV — "De acordo. Faça-se expediente".

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias de 16 de março de 1955

N. 563:

O Secretário Geral de Administração tendo em vista o que consta do Processo n. 1.007.368-55, resolve remover da Secretaria Geral do Interior e Segurança para a Secretaria Geral de Administração, o Oficial Administrativo, padrão Q, Zilda Godinho Seixal, matrícula 28.800.

N. 564:

O Secretário Geral de Administração tendo em vista o que consta do Processo n. 1.003.037-55, resolve dispensar, de acordo com o decidido pelo Sr. Prefeito no proc. n. 1.044.657-51, José do Espírito Santo, mat. n. 55.773, da função de Trabalhador de Limpeza Urbana, referência E, da TM da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N. 565:

O Secretário Geral de Administração tendo em vista a autorização do Se-

ATOS DO SECRETARIO DO PREFEITO

Of. Circular n.º G.P. 397 de 16 de março de 1955.

Exm.º Senhor:

Em aditamento às recomendações que tem passado para que a execução orçamentária se processe com a maior economia, em face das atuais dificuldades financeiras da Prefeitura, incumbiu-me o Sr. Prefeito de solicitar especiais providências de V. Exa. no sentido de que as dotações destinadas a atender, no corrente exercício, ao pagamento de gratificação de qualquer natureza (Código local 198.0 a 198.9), bem como aos trabalhos técnicos e administrativos (Código local 344.0 a 344.9), sejam utilizados, em cada mês, com rigorosa observância da quota duodecimal, objetivando essa medida evitar possíveis pedidos de suplementação nas referidas dotações, o que prejudicaria as normas de economia adotadas.

Cordiais saudações — Helio Caire de Castro Faria, Secretário do Prefeito.

Encaminhado aos Srs. Secretários Gerais de Administração; Agricultura, Indústria e Comércio; Educação e Cultura; Finanças; Viação e Obras; Saúde e Assistência; Interior e Segurança, ao Procurador Geral e ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais.

nhor Prefeito exarada no processo número 1.025.865-54, resolve readmitir nos termos do art. 32 do Decreto-lei n. 9.558-46, Jair Batista Garrido, para exercer a função de Auxiliar de Serviço referência D, em vaga existente na TM da Secretaria Geral de Finanças.

N. 566:

O Secretário Geral de Administração, resolve remover do Departamento do Pessoal para o Departamento de Assistência ao Servidor, o Oficial Administrativo, classe J, — Osmundo Paul Brasil, matr. 5.642.

N. 567:

O Secretário Geral de Administração, usando da atribuição que lhe confere o Art. 27 da Instrução Geral n.º 3, de 3 de fevereiro de 1948,

Resolve conceder dispensa, a pedido, de membro da Banca Examinadora, da disciplina — Latim —, do Concurso para Professor de Ensino Técnico

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

Seção II

Órgão de publicação das leis da Prefeitura do

Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a renúncia de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

(Curso Básico e Curso Técnico), dos Professores Tomás de Almeida Correia e Wandick Londres da Nóbrega e designar para substituí-los os Professores Cândido Jucá Filho e Seraphim Pereira da Silva Netto.

A presidência dos trabalhos da Banca ficará a cargo do Professor Ismael de Lima Coutinho.

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

N. 5, de 15 de março de 1955

Em aditamento à Instrução Especial n.º 5, de 10 de dezembro de 1954, destinada a regular o Concurso n.º 4, de Provas e Títulos, para provimento em cargos isolados de provimento efetivo, padrão "O", do Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal.

O Secretário Geral de Administração, de conformidade com o previsto no Art. 26 da Instrução Especial n.º 5, de 10 de dezembro de 1954, e ouvida a Banca Examinadora,

Resolve expedir a seguinte Instrução Complementar n.º 5, relativa à realização da Prova Escrita de Latim, 1.º e 2.º ciclos, do Concurso para Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Curso Técnico).

Art. 1.º A Prova Escrita, para ambos os ciclos, constará de duas partes:

I — Parte: Dissertação, cujo tema será formulado pela Banca Examinadora, em conformidade com o assunto sorteado, dentro da lista de pontos para cada ciclo. (Esta parte valerá até 40 pontos).

II — Parte: a) Tradução de trecho de 20 a 30 linhas, sem dicionário, de autor exigido no programa (até 50 pontos).

b) Análise morfológica e sintática de palavras extraídas do texto. (Até 10 pontos).

Esta parte valerá até 60 pontos.

Art. 2.º Os pontos do programa referido no Art. 1.º, parágrafo 1.º da Instrução Especial n.º 5, de 10 de de-

zembro de 1954, e delimitados pela Banca Examinadora são os constantes da lista abaixo:

1.º Ciclo

- 1 Alfabeto latino.
- 2 Prosódia, quantidade e acento.
- 3 Substantivo.
- 4 Adjetivo e seus graus.
- 5 Pronome.
- 6 Verbo.
- 7 Advérbio.
- 8 Preposição e conjunção.
- 9 Formação de palavras.
- 10 Concordância.
- 11 Sintaxe dos casos.
- 12 Emprego dos modos e tempos na oração e tempos na oração subordinada.
- 13 O discurso indireto.
- 14 O período simples.
- 15 O período composto.

2.º Ciclo

- 1 Flexão nominal; sintaxe dos casos.
- 2 Flexão verbal; sintaxe do verbo.
- 3 Concordância.
- 4 Sintaxe das partículas invariáveis.
- 5 Conceito de estilística: escolha das palavras.
- 6 Os principais metros da épica e da lírica.
- 7 A prosa literária no período ciceroniano.
- 8 A poesia na época de Augusto.
- 9 A histografia na época de Cícero.
- 10 A lírica na época de Augusto.
- 11 Cícero.
- 12 César.
- 13 Virgílio.
- 11 Horácio.
- 15 Ovídio.

Art. 3.º A Prova Escrita será realizada em dias diferentes para cada ciclo.

Art. 4.º O tempo de duração da prova escrita será de cinco (5) horas improrrogáveis.

Art. 5.º O Serviço de Seleção baixará competente edital marcando data,

horas local da realização da Prova Escrita referida para cada ciclo.

Distrito Federal, 16 de março de 1955
Joel Ruthenio Carvalho de Paiva —
Secretário Geral de Administração.

CIRCULAR N. 9

Dia 16 de março de 1955

Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Juízo de Direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, pelo Ofício número 7.135, de 24 de fevereiro próximo findo, comunica a esta Prefeitura haver sido decretada a falência de Manuel de Sousa Batista, estabelecido à rua Firmino Gameleira n.º 160-A, tendo sido nomeado síndico a firma Casa Silva de Construções S.A., estabelecida à rua Sá Freire n.º 69.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões do meu alto apreço.

Joel Ruthenio Carvalho de Paiva
Secretário Geral de Administração
Encaminhada aos Srs. Secretários Ge-

rais de:
Finanças;
Viação e Obras;
Educação e Cultura;
Saúde e Assistência;
Interior e Segurança e
Agricultura, Indústria e Comércio.
Ao Sr. Procurador Geral da Prefeitura: Sr. Diretor do Montepio dos Empregados Municipais; Sr. Presidente do Tribunal de Contas; Sr. Superintendente do Tribunal de Contas; Sr. Superintendente de Transporte da Prefeitura; Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais e Sr. Presidente da Administração dos Estádios Municipais.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 16 de março de 1955

Port. 24 de Francisco da Rocha Sampaio — Fica revalidada a presente portaria de admissão.

Retificação

«Diário Oficial» — Seção II, de 11 de março de 1955.

Secretaria Geral de Administração
DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Erro do D.I.N.

Onde se lê: Generopinto da Rosa
Leia-se: Genero Pinto da Rosa.
«Diário Oficial» — Seção II, de 15 de março de 1955.

Na folha de gratificação dos funcionários do Gabinete do Prefeito.
Páginas ns. 1.252 e 1.253.

Erro do Original

Antônio de Cusatis
Onde se lê: Mat. 77.350
Leia-se: Mat. 77.530
Onde se lê: Fortunato João Octavio Galhano
Leia-se: Fortunato João Octaviano Galhano

José Francisco de Freitas
Onde se lê: Mat. 13.593
Leia-se: Mat. 13.693.
Onde se lê: Maria José Velloso Hasselmann — matrícula 1.200.00

Leia-se: Maria José Velloso Hasselmann, mat. 61.975 — Cr\$ 1.200.00
Onde se lê: Manoel Robino Filho
Leia-se: Manoel Rolino Filho
Onde se lê: Antônio Domingos Carrasco

Leia-se: Antonio Domingues Carrasco
Onde se lê: Idalino Pereira da Garcia
Leia-se: Idalino Pereira Garcia

Erro do D.I.N.

Onde se lê: Sebastião Melantes
Leia-se: Sebastião Melanes
Flávio Costa
Onde se lê: Mat. 5.185.
Leia-se: Mat. 5.135
Onde se lê: Valdemir Alves de Oliveira.

Leia-se: Valdemiro Alves de Oliveira.
Onde se lê: Domingos Cerscon
Leia-se: Domingos Cercon
Onde se lê: Alvaro Magnell
Leia-se: Alvaro Magheli.

Departamento do Pessoal

Portaria n. 6, de 16 de março de 1955

O Diretor do Departamento do Pessoal: resolve designar Alzira Vieira de Brito, Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Permanente, interino, matrícula n. 78.550, Felicidade Silveira Tomás, Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Permanente, matrícula 208 e Nadir da Costa Loureiro, Escriturário, classe I, do Quadro Permanente, matrícula n. 45.084, para sob a direção do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de reexaminar a situação funcional de cada um dos interessados, a fim de que seja cumprido o despacho de 20 de novembro de 1954 do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no processo n. 1.009.760-51.

Distrito Federal, 16 de março de 1955.
— *Sylvia de Oliveira Barbosa.*

DESPACHO DO DIRETOR EM 15 DE MARÇO DE 1955

(SSetor I)

N.º 1.009.906-55 — Leonor Ferreira da Silva - mat. 65.336 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.009.906 de 1955, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Leonor Leite da Silva.

N.º 1.010.190-55 — Leda de Ticiano Walker - matr. 3.208 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo número 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.010.190-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Leda de Ticiano Walker Nayler.

N.º 1.010.192-55 — Ondina Castro d'Arizzo - matr. 76.904 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo número 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.010.192 de 1955, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Ondina d'Arizzo da Costa Velho.

(Serviço de Aperfeiçoamento - 5PS)
N.º 1.043.694-54 — Antonio José Joaquim - mat. 3.085

N.º 1.044.910-54 — Damazio José de Souza - mat. 39.631.

N.º 1.010.679-55 — Antonio Cesarino Rangel - mat. 1.810 — Deferido quanto ao direito à licença prêmio. O requerente porém, só, deverá entrar em gozo desta observada a escala que for organizada na repartição e devidamente aprovada pelo Secretário Geral na forma do art. 9.º do Decreto 10.150-50, atendidas a conveniência do serviço e demais prescrições legais.

N.º 1.008.126-55 — Maria Lucia Arruda Ferreira Pontes — Viúva de Renato Ferreira Pontes Sobrinho - mat. 36.099 — Pague-se, em termos, o funeral.

N.º 1.010.133-55 — Etevaldo Fonseca - mat. 71.431

N.º 1.010.436-55 — Marinho José Soares - mat. 34.809 — Indeferido. O abono de falta nos termos da Lei 759 de 1952, deve ser providenciado junto ao encarregado do núcleo na ocasião em que a mesma se verificar. Arquite-se.

N.º 1.031.731-52 — Antonio Hygino - matr. 14.642

N.º 1.036.210-54 — Leopoldino Antonio Dias - mat. 26.906 — Indeferido. O requerente não apura o tempo de serviço necessário para concessão da aposentadoria.

N.º 1.054.824-53 — Conceição Pinto da Costa - mat. 5.036

N.º 1.055.865-53 — Carolina Berthold Petersen - mat. 3.434

N.º 1.010.529-54 — Edgard Soares de Souza - mat. 5.011.

N.º 1.005.263-55 — João Corrêa da Costa - mat. 4.183 — Indeferido, tendo em vista o parecer do 3-PS.

N.º 1.012.015-54 — Renato da Conceição - mat. 54.521.

N.º 1.004.460-53 — Almerinda Suzano de Castro - mat. 34.478 — Indeferido. O requerente não apura o tempo de serviço necessário para concessão do quinquênio.

N.º 1.033.270-54 — Israel Alberto da Rocha - mat. 62.504.

N.º 1.033.271-54 — Cezar Fernandes - mat. 65.809.

N.º 1.036.261-54 — Walter Pires - mat. 39.540.

N.º 1.004.239-55 — Hilda Carnaval - mat. 34.837.

N.º 1.006.726-55 — Floroaldo do Carmo Sant'Anna - mat. 9.369.

N.º G.P. 5.496-54 — Henriqueta Donato Potter - mat. 34.480 — Indeferido tendo em vista o parecer do 5 P.S.

N.º 1.007.989-55 — Januário Antonio Fernandes - mat. 24.893.

N.º 1.009.543-55 — Antonio Martins Casaes - mat. 16.712.

N.º 1.009.679-55 — Cecilia Silva Salles - mat. 69.

N.º 1.009.932-55 — Cantildo Augusto de Araújo Prazeres - mat. 11.03 — Nada há a considerar, visto já haver o requerente atingido o vencimento máximo fixado para o seu cargo.

N.º 1.008.881-55 — Nicanor de Araújo - mat. 59.711.

N.º 1.009.070-55 — Antonio Batista da Silva - mat. 35.402 — Indeferido por ser se tratar de servidor extranumerário, sem direito ao benefício quinquenal de que trata o Decreto-lei n.º 1944 de 30 de dezembro de 1939.

N.º 1.009.017-55 — José Rodrigues da Costa - mat. 12.193.

N.º 1.009.372-55 — José Claro - mat. 24.741 — Indeferido por falta de amparo legal, conforme parecer da Procuradoria.

N.º 1.006.234-55 — Laura Dias de Oliveira — Arquite-se tendo em vista o parecer do Serviço Legal.

N.º 1.003.897-55 — Michel Zbarsky — Procurador de Mintza Zbarsky - mat. 72.736 — Concedo seis meses de licença nos termos do artigo 163 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

N.º 1.004.336-55 — Manoel Claudino de Souza - mat. 49.950 — Considera-se afastado do exercício, a partir de 3-3-1955, com direito a 2/3 de seu salário, nos termos do art. 49, parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

N.º 1.007.725-55 — Wanda Heloisa Marrocos de Araújo - mat. 65.621 — Concedo a licença, nos termos da Lei 528-50, por prazo indeterminado.

Serviço de Contrôlo

Expediente de 16 de março de 1955

DESPACHOS DO CHEFE

Salário-família:

Nadyr de Moraes — Matrícula ..
Filha de João de Moraes — Processo 1.009.643.

Luzia de Araújo Marques viúva de Henrique Marques — Processo número 1.009.284.

Anisete Oliveira da Costa viúva de Hildebrando Dionísio da Costa — Processo 1.009.040.

— Concedo.

Jovelino Pereira de Souza — Matrícula 46.638 — Processo número 1.005.294. — Indeferido tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto-lei 6.027-43.

Diversos:

Arlinda Cardoso Espindola — Matrícula 67.408 — Processos números 1.009.538 e 1.009.539.

Eunice Nery da Matta — Matrícula 55.473 — Proc. 1.009.540.

Gláucia Marques Douado — Matrícula 78.391 — Proc. 1.009.505.

Anaclayr Castilho Sorte — Matrícula 79.739 — Proc. 1.009.495.

Marietta Fabiano — Matrícula número 35.781 — Proc. 1.009.477.

Índia Abrahão Jorge — Matrícula 77.517 — Proc. 1.009.550.

Maria de Lourdes Costa — Matrícula 67.987 — Proc. 1.009.370.

Jacy Simões Motta — Matrícula número 55.462 — Proc. 1.009.286.

Mariana Abrahão — Matr. 73.999 — Proc. 1.009.965.

Wanda de Souza Costa — Matrícula 65.923 — Processos números 1.009.787 — 1.009.786 — 1.009.785.

Geralda Soares de Menezes — Matrícula 73.457 — Processos números 1.009.847 — 1.009.848.

Eunice Gusmão Kleinpaul — Matrícula 58.548 — Proc. 1.010.314.

Ilazir Aida Pereira de Araújo — Matr. 70.357 — Proc. 1.010.225.

Yany Pereira Marques — Matrícula 35.141 — Procs. 1.009.625 — 1.009.626.

Megan de Vicenzi Braga — Matrícula 55.496 — Proc. 6.004.010.

José da Cruz — Matr. 64.255 — Proc. 6.003.955.

— Requeiram oportunamente, conforme o estabelecido no art. 9.º da Instrução Especial de 31 de dezembro de 1954.

Joel da Rocha Camões — Matrícula 58.839 — Proc. 1.005.365.

Francisco Paulo Barbosa — Matrícula 79.062 — Proc. 1.039.822.

José Carlos Cavalcanti — Matrícula 26.109 — Proc. 1.009.705.

Antônio Fernandes — Matrícula número 43.304 — Proc. 1.008.386.

José da Silva Kelly — Matrícula número 16.791 — Proc. 1.038.617.

Antônio Louredo do Amaral — Matrícula 6.085 — Proc. 1.034.946.

José de Oliveira Grijo — Matrícula 47.071 — Proc. 1.009.426.

— Anote-se nos termos do artigo 192 da Constituição.

Mafalda Leonci Massot — Matrícula 72.727 — Proc. 6.006.485.

Isabel Margarida Valença — Matrícula 72.608 — Proc. 1.040.864.

Casemiro Francisco Ledo — Matrícula 72.937 — Proc. 1.006.070.

Celestino Pereira de Barros — Matrícula 73.184 — Proc. 1.009.033.

— Anote-se nos termos da Lei número 691-52.

Francisco Pereira — Matr. 17.331 — Proc. 1.009.797.

— Arquite-se, para o fim desejado não se justifica o fornecimento da certidão requerida.

Rosalba de Figueiredo Martins — Matr. 47.115 — Proc. 1.007.095.

— Anote-se: de 1921 a 1925, nos termos do art. 192 da Constituição; de 13 de agosto de 1945 e de 6 de setembro de 1946, a 21 de abril de 1952, nos termos da Lei 691-52.

José Guadalupe Sanches — Matrícula 72.697 e outro — Processo número 1.005.182. — Providenciado. O «Diário Oficial» tornará público a solução que atende ao anseio dos requerentes. Arquite-se.

Manoel Mendes Nascimento — Matrícula 55.177 — Proc. 7.103.927. — O requerente já é atendido — Arquite-se.

Aurino Viana de Oliveira e outros — Proc. 1.005.961. — De acordo, faça-se o expediente para publicação.

Exigências:

José Mariozzi Filho — Matrícula 3.506. — Of. Câmara do Distrito Federal. — Compareça para receber ofício de reanulação.

Jorge Alves de Azevedo — Matrícula 37.335 — Proc. 1.010.332.

Maria Magdalena de Souza Neves — Matr. 37.185 — Proc. 1.006.673.

João José de Brito — Matr. número 25.807 — Proc. 1.008.719.

Eunício Luiz Ribeiro — Matrícula 39.247 — Proc. 1.010.308.

Nathair Alves da Silva — Matrícula 76.957 — Proc. 1.006.224.

Antônio Duarte Pereira de Lima — Matr. 77.235 — Proc. 1.009.915.

Djeta de Jesus Freire de Medeiros — Matr. 79.005 — Proc. 1.009.210.

Ariovisto Araújo — Matr. 50.525 — Proc. 1.009.317.

Yeda Decembrino Izetti — Matrícula 62.151 — Proc. 1.010.073.

João Marques Santana — Matrícula 59.295 — Proc. 1.009.551.

Antônio Bastos dos Santos — Matrícula 70.599 — Proc. 1.009.546.

Lourdes Faria de Brito — Matrícula 75.971 — Proc. 1.004.243.

João Figueira de Ornellas — Matrícula 24.114 — Proc. 1.008.650.

Pedro Francisco Lopes — Matrícula 57.624 — Proc. 1.001.863.

Danillo de Mello Gonçalves — Matrícula 29.903 — Proc. 1.008.340.

Michel Malogowkin — Matr. número 76.351 — Proc. 1.005.582.

Alberto Henriques — Matr. 82.500 — Proc. 1.008.139.

Danillo de Mello Gonçalves — Matrícula 29.903 — Proc. 1.007.420.

João Corrêa de Mello — Matrícula 79.725 — Proc. 1.008.706.

João Corrêa de Mello — Matrícula 79.725 — Proc. 1.008.705.

Domíngos Rosa dos Santos — Matrícula 58.451 — Proc. 1.007.830.

Celeste Rodrigues Abreu — Matrícula 55.851 — Proc. 1.009.162.

Ozeas Alves da Costa — Matrícula 32.373 — Proc. 1.008.284.

Manoel Alves de Sant'Anna — Matrícula 70.126 — Proc. 1.009.029.

Flavio Pedro — Matr. 78.765 — Proc. 1.044.669.

Altanir Soares do Carmo — Matrícula 68.402 — Proc. 1.008.978.

Fernando Alves Accioly de Almeida — Matr. 73.197 — Proc. 1.009.267.

Avelino Luiz da Costa — Matrícula 15.854 — Proc. 1.009.357.

Ivo Grotta — Matr. 55.385 — Processo 1.044.893.

— Compareçam para preencher a D.F.

Wilton João Corrêa — Matrícula 71.245 — Proc. 1.008.243.

Isaías Gonçalves Bello — Matrícula 44.075 — Proc. 1.008.518.

— Compareçam para prestar esclarecimentos.

José Portugal Milward — Matrícula 48.797 — Proc. 1.009.676. — Compareça para reassumir, munido de elemento comprobatório do alegado.

Serviço de Informações

8-P.S.

DESPACHOS DO CHEFE

N. 1.007.422-55 — Sylvia Gomes de Oliveira — Matr. 11.893. — Junte seu título de efetivação.

N. 1.029.257-54 — Paulo Ferreira da Rocha. — Junte o original do documento a que se refere a inclusa certidão do 2.º ofício do Registro de Títulos e Documentos. As ocorrências e alterações funcionais na mesma assinaladas não coincidem com o teor da verdadeira Portaria n.º 629-46, cuja cópia se acha anexa.

N. 6.025.287-54 — Emildo Rios de Abreu. — Compareça munido de... Cr\$ 10,00 em selos de expediente da P.D.F. a fim de receber a certidão requerida.

Compareçam para ciência a receber documentos:

N. 1.009.004-55 — Heraclito da Costa Val Filho — Matr. 17.221.
N. 1.009.362-55 — Cipriano Rebelo — Matr. 55.110.

Juntem seus Decretos de provimento e um selo da taxa hospitalar:
N. 1.007.227-55 — Aracy Pine Ferreira — Matr. 64.278.

N. 1.010.260-55 — Ivette da Costa Shano — Matr. 76.448.

Compareçam para receber o CPR:
N. 1.002.130-54 — Carmen Maciel Campos.

N. 1.008.675-55 — Estevão José Pires Ferrão Neto.

N. 1.009.595-55 — José Augusto Pereira.

Compareçam para cumprir exigência:

N. 1.003.734-55 — José Cortes Real.

N. 1.018.533-54 — Francisco Xavier Santiago — Matr. 7.084.

N. 1.037.089-54 — Aventino Custódio da Silva — Matr. 55.449.

Compareçam ao setor «I», munidos de Cr\$ 20,00 em selos de expediente da P.D.F., e uma fotografia 3 x 4:

N. 1.009.954-55 — Theodoro Manhães — Matr. 39.383.

N. 1.009.966-55 — Humberto Coutinho da Mota — Matr. 69.358.

N. 1.009.973-55 — Geraldo Defelipe — Matr. 50.561.

N. 1.009.979-55 — Adílio José de Oliveira — Matr. 53.131.

N. 1.010.079-55 — Daniel Rodrigues — Matr. 18.115.

Compareçam ao setor «I», a fim de ultimar o expediente de retificação de nome:

N. 1.008.329-55 — Vanet Daoud Richa — Matr. 69.577.

N. 1.008.812-55 — Marly Ros-theuser Romero — Matr. 72.057.

N. 1.008.904-55 — Célia Medeiros de Magalhães — Matr. 69.014.

N. 1.008.944-55 — Catharina Alzira dos Santos Barros — Matrícula 7.929.

N. 1.032.087-54 — Neuza de Souza Barbosa — Matr. 60.429.

Compareçam para receber documentos:

N. 1.006.653-55 — Virgílio Ferreira — Matr. 5.533.

N. 1.006.997-55 — Ribem de Carvalho Coston — Matr. 62.240.

N. 1.009.675-55 — Arlindo da Silva.

N. 1.009.563-55 — Manoel Gomes de Moraes — Matr. 45.549.

N. 1.020.731-54 — Sebastião Germano da Silva.

N. 1.039.340-54 — Laisa Maria Martins Teixeira — Matr. 69.173.

N. 1.050.492-51 — Maria Ferreira Mesquita — Matr. 32.526.

N. 6.027.805-54 — Mario Trombeta — Matr. 75.985.

Departamento de Assistência ao Servidor

Expediente de 11 de março de 1955

ATOS DO DIRETOR DO HOSPITAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA

Repreensões:

Usando das atribuições que lhe confere a alínea IV do Art. 227 e de acordo com a alínea II do Art. 215, combinado com o Art. 217, do Decreto-Lei 3.770, de 28-10-41 resolve Repreender os seguintes funcionários: Josephina Victoria Martins, Enfermeiro cl. J, matr. 37.781 e Joselice Yolanda Ferreira Guimarães, Enfermeiro classe J, matr. 74.019, por não cumprirem determinações de seu superior hierárquico

Designações:

Para ter exercício no Serviço de Correspondência (5-A. F.) o Trabalhador Ref. D, Roberto Bandeira Coimbra, matr. 43.279.

Para Responsável pelo Núcleo 2 126 (Hospital do Servidor o Oficial Administrativo cl. J, Maria de Lourdes Barroso dos Santos, matr. 01563.

Remoções:

Do Serviço de Correspondência para o Hospital do Servidor, o Trabalhador Ref. D, Maria de Nazareth Pinto, matrícula 67.847.

Do Hospital do Servidor para o Serviço de Correspondência, o Servente cl. F, Nair Santana dos Santos, matrícula 18.814.

DESPACHOS DO DIRETOR DO H.S.P.

Gonçalo Esteves dos Santos, matrícula número 10.406 — Proc. 1.008.109 de 1955.

Jacy Godolphim e Silva, Processo 1.043.609-54.

João Rego Furtado Filho, matrícula 70.845 — Processo número 1.008.655 de 1955.

Jorge dos Santos, matr. 70.231 — Proc. 1.008.616-55.

José Rodrigues de Brito, matrícula 48.425 — Processo número 1.008.300 de 1955.

Lourenço Monteiro, Proc. 1.008.902 de 1955.

Manoel de Menezes, matr. 7.000. Proc. 1.009.015-55.

Manoel da Silva Reis, matr. 32.395 — Proc. 1.008.194-55.

Mercedes Ignacia da Silva Krieger, matrícula número 59.497 — Processo 1.008.651-55.

Silvino do Nascimento Lopes, matrícula número 30.502 — Proc. 1.009.143 de 1955.

Therézinha Braga da Fonseca, matrícula número 65.540 — Processo número 1.003.050-55.

Waldemiro de Oliveira Coelho, matrícula n.º 16.259 — Processo 1.008.783 de 1955.

Wantuil da Silva, matr. 71.354 — Proc. 1.007.887-55.

Deferidos:

Orlando Ferreira Borges, matrícula número 90.544 — Processo 1.008.880 de 1955.

Atenda-se, em face da informação do Serviço de Correspondência do DAF.

Olympia dos Santos Emerim, matrícula ADEM — 042 — Processo número 1.007.733-55

Indeferido tendo em vista a informação prestada ao Serviço de Assistência Social.

Serviço de Biometria Médica

LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

Matricula — Núcleo

Licenças Iniciais:

8.011 — 7.932 — Eugenio Alves da Costa — Trabalhador, padrão G — 16 dias artigo 153, de 11 de março de 1955 à 26 de março de 1955.

12.948 — 4.934 — Francisco José da Silva — Trabalhador, padrão E — 21 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 3 de abril de 1955.

20.057 — 8.338 — Elza de Assis Moreira — Prof. C. Primário — 33 dias artigo 153, de 4 de março de 1955 à 10 de abril de 1955.

28.705 — 2.340 — Peregrina Viana — Trabalhador, padrão G — 58 dias artigo 153, de 4 de março de 1955 à 30 de abril de 1955.

31.670 — 853 — Elias dos Santos — Artífice, classe G — 19 dias artigo 153, de 9 de março de 1955 à 27 de março de 1955.

34.106 — 8.333 — Mariza da Silva de Oliveira Santos — Prof. C. primário — 90 dias artigo 159, de 10 de março de 1955 à 7 de junho de 1955.

36.177 — 8.932 — Manoel Alcindo de Santana — Trabalhador, ref. D — 7 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 20 de março de 1955.

36.565 — 9.933 — Manoel Theodoro dos Santos — Trabalhador, ref. E — 4 dias artigo 154, de 11 de março de 1955 à 14 de março de 1955.

36.916 — 8.347 — Zuleika Maria Rego de Lima Godinho — Prof. primário — 61 dias artigo 153, de 1 de março de 1955 à 30 de abril de 1955.

39.544 — 9.852 — Antônio José Cardoso — Trabalhador, ref. E — 5 dias artigo 154, de 23 de fevereiro de 1955 à 28 de fevereiro de 1955.

44.488 — 7.660 — Ana Moraes Cavalcanti — Servente, classe F — 20 dias artigo 153, de 4 de março de 1955 à 23 de março de 1955.

48.730 — 660 — Alice de Oliveira Gomes — Trabalhador, ref. D — 12 dias artigo 153, de 11 de março de 1955 à 22 de março de 1955.

49.678 — 2.048 — Simplicio da Conceição Filho — Guarda — 18 dias artigo 160, de 25 de fevereiro de 1955 à 14 de março de 1955.

51.647 — 4.851 — Euclides José Pinheiro — Trabalhador, ref. D — 32 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 14 de abril de 1955.

52.357 — 3.850 — Ademas Freire da Rosa — Trabalhador, ref. D — 10 dias artigo 154, de 13 de março de 1955 à 22 de março de 1955.

52.593 — 3.951 — Ulisses da Silva — Trabalhador, ref. D — 7 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 20 de março de 1955.

53.452 — 890 — Francisco José de Souza — Trabalhador, ref. D — 11 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 24 de março de 1955.

55.221 — 2.951 — Nelson de Azevedo — Trabalhador, padrão E — 24 dias artigo 153, de 1 de março de 1955 à 24 de março de 1955.

57.016 — 5.939 — Severino Luiz de Melo — Trabalhador, ref. E — 31 dias artigo 153, de 12 de março de 1955 à 11 de abril de 1955.

58.632 — 5.932 — Joaquim Geraldo Bitencourt — Trabalhador, ref. E — 4 dias artigo 154, de 13 de março de 1955 à 16 de março de 1955.

58.647 — 4.936 — José Francisco de Souza — Trabalhador, ref. E — 11 dias artigo 153, de 12 de março de 1955 à 22 de março de 1955.

58.888 — 8.952 — Onofre Xavier dos Santos — Trabalhador, ref. D — 10 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 23 de março de 1955.

59.957 — 4.662 — Maria Madalena Cavalcante — Atendente, ref. E — 90 dias artigo 159, de 12 de março de 1955 à 9 de junho de 1955.

60.430 — 660 — Julieta Alves Barbosa — Trabalhador, ref. D — 21 dias artigo 153, de 11 de março de 1955 à 31 de março de 1955.

60.527 — 5.932 — Alvaro da Silva Ferreira — Trabalhador, ref. E — 1 dia artigo 153, em 10-3-55.

60.765 — 1.620 — Maria de Lourdes Dias Estêves — Atendente, ref. E — 90 dias artigo 159, de 9 de fevereiro de 1955 à 9 de maio de 1955.

62.888 — 7.365 — Emiette Nascimento — Trabalhador, ref. D — 14 dias artigo 153, de 8 de março de 1955 à 21 de março de 1955.

64.694 — 8.932 — João dos Santos Lisboa — Trabalhador, ref. E — 40 dias artigo 153, de 2 de março de 1955 à 10 de abril de 1955.

64.784 — 5.939 — Laurentino Frederico Moreira — Trabalhador, ref. E — 13 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 26 de março de 1955.

65.122 — 4.934 — Julio Pereira Rodrigues — Trabalhador, ref. E — 9 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 22 de março de 1955.

65.619 — 8.347 — Therézinha de Jesus Alexandre Fonseca — Professora C. primário — 90 dias artigo 159, de 9 de março de 1955 à 6 de junho de 1955.

67.597 — 3.050 — Herculano Fernandes Gonçalves — Guarda, classe F — 63 dias artigo 153, de 27 de março de 1955 à 30 de abril de 1955.

68.431 — 2.720 — Nicha Celia Krakowski — Químico, classe C — 90 dias artigo 159, de 14 de março de 1955 à 11 de junho de 1955.

68.925 — 7.366 — Norma Bruno Cochiarelli — Gurgel do Amaral — Prof. primário — 60 dias artigo 159, de 8 de fevereiro de 1955 à 8 de abril de 1955.

69.228 — 7.931 — Benvido Bezerra de Andrade — Trabalhador, ref. E — 8 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 21 de março de 1955.

69.396 — 6.934 — Pedro Gentil — Trabalhador, ref. E — 4 dias artigo 154, de 12 de março de 1955 à 15 de março de 1955.

69.701 — 4.851 — Walter Belarmino — Asfaltador contratado — 9 dias artigo 154, de 12 de março de 1955 à 20 de março de 1955.

69.736 — 4.851 — José de Souza Moreira — Trabalhador, ref. D — 1 dia artigo 153, em 14-3-55.

69.869 — 3.852 — Sebastião Elias — Trabalhador, ref. D — 8 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 21 de março de 1955.

69.945 — 44 — Itamar Barbosa de Jesus — Guarda, classe F — 42 dias artigo 153, de 25 de fevereiro de 1955 à 7 de abril de 1955.

70.226 — 9.042 — Walter dos Santos Nunes — Guarda, classe F — 43 dias artigo 153, de 9 de março de 1955 à 20 de abril de 1955.

71.287 — 6.850 — Antônio Joaquim Verissimo — Trabalhador, ref. D — 18 dias artigo 154, de 11 de março de 1955 à 28 de março de 1955.

74.784 — 4.662 — Claudelina Pereira de Souza — Datilógrafo, classe G — 90 dias artigo 159, de 14 de março de 1955 à 11 de junho de 1955.

82.960 — 1.102 — Antônio Guilherme de Matos — Trabalhador — 19 dias artigo 153, de 7 de março de 1955 à 25 de março de 1955.

Prorrogações:

3.287 — 7.660 — Guiomar Santiago dos Santos — Enfermeiro, classe J — 16 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 31 de março de 1955.

7.687 — 8.323 — Zelia Matos de Araujo — Enfermeiro, classe M — 20 dias artigo 153, de 12 de março de 1955 à 31 de março de 1955.

8.018 — 5.932 — João de Moura Canno — Trabalhador, ref. E — 2 dias artigo 154, de 16 de março de 1955 à 17 de março de 1955.

8.327 — 2.310 — Miguel Bodoyra — Artífice, classe H — 61 dias artigo 156, de 16 de março de 1955 à 15 de maio de 1955.

8.568 — 8.650 — Benedito Soares — Artífice, classe G — 16 dias artigo 153, de 17 de março de 1955 à 1 de abril de 1955.

11.267 — 3.933 — Augusto Pereira da Silva — Trabalhador, ref. G — 27 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 10 de abril de 1955.

14.842 — 3.933 — José Augusto — Trabalhador, ref. E — 15 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 30 de março de 1955.

14.884 — 7.041 — Francisco Rodrigues de Azevedo — Guarda, classe G — 3 dias artigo 153, de 13 de março de 1955 à 15 de março de 1955.

- 15.418 — 4.855 — Luiz Gonçalves Teixeira — Trabalhador, padrão G — 26 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 10 de abril de 1955.
- 18.118 — 6.349 — Maria da Conceição Pacheco de Figueiredo — Professora C. primário — 66 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 20 de maio de 1955.
- 19.437 — 6.660 — Cecília Figueiredo Montenegro — Trabalhador, padrão G — 180 dias artigo 156, de 16 de março de 1955 à 1 de setembro de 1955.
- 22.593 — 660 — Nelson da Costa Cony — Médico, padrão O — 20 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 4 de abril de 1955.
- 24.545 — 3.341 — Rosalina Joana da Silva — Servente, classe G — 44 dias artigo 153, de 17 de março de 1955 à 29 de abril de 1955.
- 27.570 — 3.660 — Manoel Bernardo de Melo — Trabalhador, padrão G — 31 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 15 de abril de 1955.
- 30.605 — 5.270 — Antenor Rodrigues Faria — Inspetor alunos — 61 dias artigo 153, de 18 de março de 1955 à 17 de maio de 1955.
- 33.571 — 9.386 — Mary Angelini de Souza — Prof. prim. padrão J — 91 dias artigo 156, de 16 de março de 1955 à 14 de junho de 1955.
- 35.446 — 3.933 — Aristides Victorino — Trabalhador, ref. E — 5 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 20 de março de 1955.
- 35.446 — 3.933 — Aristides Victorino — Trabalhador, ref. E — 3 dias artigo 153, de 21 de março de 1955 à 23 de março de 1955.
- 36.244 — Ermelindo Marques de Oliveira — Trabalhador, ref. E — 90 dias artigo 156, de 13 de março de 1955 à 10 de junho de 1955.
- 37.036 — 7.660 — Maria de Lourdes Cavalcante — Atendente, ref. E — 16 dias artigo 153, de 1 de março de 1955 à 16 de março de 1955.
- 38.386 — 7.856 — Artur Oscar Gomes da Silva — Trabalhador, ref. D — 8 dias artigo 154, de 16 de março de 1955 à 23 de março de 1955.
- 39.548 — 4.960 — Manoel Gonçalves de Oliveira — Mecânico, classe F — 31 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 15 de abril de 1955.
- 39.566 — 6.851 — Manoel Inácio de Almeida — Trabalhador, ref. E — 10 dias artigo 154, de 14 de março de 1955 à 23 de março de 1955.
- 39.842 — 5.966 — João Clarindo de Oliveira — Motorista, classe F — 28 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 11 de abril de 1955.
- 44.708 — 661 — Ubaldo Octavio — Trabalhador, ref. D — 9 dias artigo 153, de 7 de março de 1955 à 15 de março de 1955.
- 45.708 — 5.042 — Carlos Cruz — Guarda — 31 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 15 de abril de 1955.
- 47.403 — Agostinho Pinto — Encarregado de Usina — 8 dias artigo 153, de 17 de março de 1955 à 24 de março de 1955.
- 49.220 — 3.050 — Ubirajara Sayão Lobato — Guarda — 16 dias artigo 153, de 9 de março de 1955 à 24 de março de 1955.
- 50.545 — 6.934 — Abello Teixeira dos Santos — Trabalhador, ref. E — 16 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 21 de março de 1955.
- 50.790 — 7.931 — José Ferreira da Silva — Trabalhador, ref. E — 32 dias artigo 153, de 11 de março de 1955 à 11 de abril de 1955.
- 51.313 — 8.950 — Narcizo Luiz Furtado — Artífice, ref. E — 62 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 16 de maio de 1955.
- 52.108 — 9.852 — Gilton Silva Pavao — Trabalhador, ref. B — 101 dias artigo 156, de 2 de março de 1955 à 10 de junho de 1955.
- 52.346 — 4.934 — Roberto Dias Fernandes — Trabalhador, ref. E — 31 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 15 de abril de 1955.
- 54.611 — 8.953 — José Francisco Flores — Artífice — 60 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 14 de maio de 1955.
- 55.092 — 7.962 — Abel Rehellen — Marinheiro, classe G — 15 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 30 de março de 1955.
- 55.763 — 8.935 — Antônio de Veras — Trabalhador — 9 dias artigo 153, de 17 de março de 1955 à 25 de março de 1955.
- 56.762 — 4.950 — Rubem Augusto Cespe — Trabalhador, ref. D — 7 dias artigo 154, de 15 de março de 1955 à 21 de março de 1955.
- 56.786 — 3.933 — Adenir Rima — Trabalhador, ref. E — 36 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 20 de abril de 1955.
- 57.046 — 5.932 — Manoel de Paiva Santos — Trabalhador, ref. E — 7 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 21 de março de 1955.
- 57.082 — 4.934 — Orcino de Farias — Trabalhador, ref. E — 31 dias artigo 154, de 15 de março de 1955 à 14 de abril de 1955.
- 57.395 — 2.930 — Silmar de Paiva — Trabalhador, ref. E — 12 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 25 de março de 1955.
- 57.744 — 4.934 — Sebastião Fries — Trabalhador, ref. E — 26 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 10 de abril de 1955.
- 58.231 — 5.046 — Agnaldo Martins dos Santos — Guarda, classe G — 36 dias artigo 153, de 13 de março de 1955 à 17 de abril de 1955.
- 59.262 — 7.660 — Anita de Araújo — Trabalhador — 33 dias artigo 156, de 6 de março de 1955 à 7 de abril de 1955.
- 59.448 — 6.935 — Wilson Pinto da Cunha — Trabalhador, ref. E — 2 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 16 de março de 1955.
- 59.544 — Euclides Alves Nogueira — Trabalhador, ref. E — 74 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 27 de maio de 1955.
- 62.547 — 7.890 — Wernecy Cardoso Siqueira — Condutor, ref. F — 30 dias artigo 153, de 17 de março de 1955 à 15 de abril de 1955.
- 62.668 — 7.850 — Gumerindo Ferreira Maciel — Trabalhador, ref. D — 46 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 29 de abril de 1955.
- 62.980 — 8.932 — Eduardo dos Santos Leite — Trabalhador — 17 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 31 de março de 1955.
- 63.172 — 3.910 — João Xavier de Paiva — Trabalhador, ref. D — 5 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 20 de março de 1955.
- 63.291 — 4.851 — Sebastião Jerônimo — Asfaltador — 3 dias artigo 153, de 14 de março de 1955 à 16 de março de 1955.
- 63.377 — 5.851 — Manoel Martins — Trabalhador, ref. D — 6 dias artigo 153, de 13 de março de 1955 à 18 de março de 1955.
- 63.465 — 3.852 — Floriano Ferreira dos Santos — Trabalhador, ref. D — 61 dias artigo 153, de 1 de março de 1955 à 30 de abril de 1955.
- 64.146 — 3.951 — João Caetano de Farias — Trabalhador, ref. D — 13 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 27 de março de 1955.
- 67.186 — 1.221 — Leda Sucena Maier — Escriturário, classe H — 15 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 29 de março de 1955.
- 69.739 — 4.851 — Romário Antunes Moreira — Marroeiro contratado — 6 dias artigo 154, de 16 de março de 1955 à 21 de março de 1955.
- 70.013 — 2.047 — José Luiz de Menezes — Guarda, classe F — 9 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 24 de março de 1955.
- 70.325 — 2.931 — Waldir Guimarães — Trabalhador, ref. E — 2 dias artigo 153, de 13 de março de 1955 à 14 de março de 1955.
- 72.673 — 7.693 — Lídia Rodrigues Luz — Atendente classe E — 29 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 13 de abril de 1955.
- 73.081 — 4.661 — Herculaní Correia Segura — Prático de Farmácia, classe F — 54 dias artigo 153, de 8 de março de 1955 à 30 de abril de 1955.
- 73.416 — 661 — Alcina da Silva Freitas — Atendente — 21 dias artigo 153, de 13 de março de 1955 à 2 de abril de 1955.
- 74.152 — 260 — Yone Guaraná da França Rieiro — Prof. Ens. 1.º ano, padrão K — 14 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 28 de março de 1955.
- 74.392 — 1.703 — Maria Emilia Faria — Trabalhador, ref. D — 16 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 31 de março de 1955.
- 75.401 — 5.676 — Cenira Siqueira de Araújo Cruz — Atendente, ref. C — 20 dias artigo 153, de 17 de março de 1955 à 5 de abril de 1955.
- 77.066 — 5.961 — Antônio José Teixeira Neto — Artífice, ref. C — 12 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 27 de março de 1955.
- 79.414 — 8.936 — Pedro Paulo Xavier — Trabalhador, ref. C — 7 dias artigo 153, de 15 de março de 1955 à 21 de março de 1955.
- 82.702 — 4.851 — Feliciano de Albuquerque Lima — Asfaltador contratado — 6 dias artigo 153, de 16 de março de 1955 à 21 de março de 1955.
- Indeferimentos:**
- 52.336 — 5.939 — Manoel Alberto da Silva — Trabalhador, ref. E.
- 56.967 — 5.939 — Máximo Barbosa — Trabalhador, ref. E.
- 57.264 — 3.951 — Nero José de Assis — Trabalhador, ref. D.
- 58.767 — 4.851 — Bento Carvalho — Asfaltador contratado.
- 59.725 — 3.956 — Maurício Teixeira — Trabalhador, ref. D.
- 61.447 — 4.933 — José Bito da Silva — Trabalhador, ref. E.
- 62.857 — 4.851 — Mauro de Andrade — Trabalhador, ref. D.
- 63.256 — 3.933 — Benedito Antonio Claro da Silva — Trabalhador, ref. E.
- 69.570 — Luiz Fernandes da Silva — Trabalhador, ref. E.
- 71.346 — 4.934 — Rubens Lopes de Souza — Trabalhador, ref. D.
- 79.775 — 853 — Edir Costa — Trabalhador, ref. B. — Indeferidos, à vista do laudo médico.
- Altas:**
- 7.415 — 3.852 — Antônio Paulino do Rosário — Trabalhador, padrão G.
- 8.018 — 5.932 — João de Moura Cano — Trabalhador, padrão E.
- 14.884 — 7.641 — Francisco Rodrigues de Azevedo — Guarda, classe G.
- 15.907 — 6.851 — Jerônimo Bento Teles — Trabalhador, padrão G.
- 22.514 — 7.660 — Adelino Rabelo de Sá — Of. Adm. classe M.
- 24.105 — 9.851 — Antônio Francisco Nogueira — Artífice, classe G.
- 25.530 — 180 — Pedro Diogo Valim — Magarefe, classe G.
- 28.888 — 8.936 — Antônio Soares — Trabalhador, padrão E.
- 29.568 — 381 — Ondina da Cunha Nunes — P. of. primário.
- 36.308 — 4.661 — Mariana Gomes dos Santos — Trabalhador, ref. D.
- 35.565 — 9.933 — Manoel Theodoro dos Santos — Trabalhador, ref. E.
- 39.544 — 9.852 — Antônio José Cardoso — Trabalhador, ref. E.
- 43.667 — 9.662 — Yvonne Simone Mian — Atendente, ref. E.
- 44.375 — 9.692 — Cândida Francisca de Oliveira — Trabalhador, ref. D.
- 44.708 — 661 — Ubaldo Octavio — Trabalhador, ref. D.
- 46.753 — 3.050 — Jaime Ferreira Jordão — Guarda, classe F.
- 46.835 — 4.661 — Ana Pereira Lemos — Atendente, ref. E.
- 49.678 — 2.048 — Símplicio da Conceição Filho — Guarda.
- 50.262 — 5.185 — Rosa Maria da Conceição — Trabalhador, ref. D.
- 52.109 — 3.852 — Cândido Joaquim Teixeira Filho — Trabalhador, ref. D.
- 53.310 — 5.932 — Gides José Alves — Trabalhador, ref. E.
- 57.702 — 8.936 — Manoel Suzano — Trabalhador, ref. E.
- 58.632 — 5.932 — Joaquim Geraldo Bitencourt — Trabalhador, ref. E.
- 59.448 — 6.935 — Wilson Pinto da Cunha — Trabalhador, ref. E.
- 59.833 — 3.050 — Aldemir Vieira da Silva — Guarda, classe G.
- 60.527 — 5.932 — Alvaro da Silva Ferreira — Trabalhador, ref. E.
- 61.854 — 2.430 — Ruth Miguez — Aux. de Mec. ref. E.
- 62.480 — 904 — Antônio Alves de Oliveira — Trabalhador, ref. D.
- 63.291 — 4.851 — Sebastião e Frontino — Asfaltador.
- 63.962 — 4.974 — Aurelio Damasceno — Aprendiz, ref. D.
- 64.730 — 8.936 — Agapito Alves da Costa — Trabalhador.
- 65.666 — 3.933 — Irineu Manoel dos Santos — Trabalhador, ref. C.
- 69.396 — 6.934 — Pedro Gentil — Trabalhador, ref. E.
- 69.708 — 4.851 — Abdias Mattel de Oliveira Filho — Asfaltador.
- 69.736 — 4.851 — José de Souza Moreira — Trabalhador, ref. D.
- 70.325 — 2.931 — Waldir Guimarães — Trabalhador, ref. E.
- 70.378 — 180 — Luiz das Chagas — Trabalhador, ref. D.
- 70.413 — 3.851 — Severino Ramos de Araújo — Trabalhador, ref. D.
- 70.656 — 5.939 — Maria José Lopes Gomes — Trabalhador, ref. D.
- 72.781 — 5.701 — Lulza Vasquez Garcia — Enfermeiro, classe K.
- 73.881 — 8.348 — Celia Araújo — Trabalhador, ref. D.
- 75.517 — 6.661 — Yara Pereira dos Santos — Atendente, ref. C.
- 77.366 — 9.851 — Sebastião Pinheiro
- 78.522 — 7.890 — Moisés Luiz Pinto — Trabalhador, ref. B.
- 79.447 — 790 — Dejáir Bernades de Souza — Trabalhador.
- 82.599 — 4.851 — Agenor Pereira da Silva — Aux. de Asfaltador. — Reassumam o exercício, à vista do laudo médico.
- Compareçam com urgência ao Serviço de Biometria Médica, depois das 12 horas:
- Darci Batalha do Espírito Santo — Proc. 1.002.135-55.
- Clelia Magano Freire — Processo número 1.006.492-34.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Boletim, n.º 35, de 15 de março de 1955.

Atos do Secretário Geral:

Portarias, 14 de março de 1955.

N. 28 — O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve designar para exercer exercício, no Departamento de Fiscalização, o Trabalhador, Referência "D", matrícula n.º 68.173 — Rosa Lezzi Daquecr.

N. 29 — O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve, remover, do Departamento de Geografia e Estatística para o Departamento de Fiscalização, o Auxiliar Técnico de Documentação, Referência "L", matrícula n.º 76.866 — Fernando Augusto Easter Guimarães.

Despachos do Secretário Geral:

N. 5.702.568-54 — Mem. número 165-A-54/3FS — Cancelamento de auto. — Cancelo o auto de flagrante n.º 469-49, de 17-8-53.

N. 5.000.376-55 — Altamiro Mariano Adolfo — Licença para armar parque de diversões. — Deferido, a título precário.

N. 5.000.425-55 — João Gonçalves de Lima Filho — Licença prêmio — Interrupção. — Deferido.

N. 5.610.120-55 — Pôsto e Bar Vieira Ltda. — Licença, em continuação, para colocação de mesas e cadeiras no passeio fronteiro a seu estabelecimento. — Defero, a título precário, a continuação de três mesas e doze cadeiras.

N. 5.701.058-55 — Francisca Antônio — Licença para localização de barraca para venda de pescado, na zona urbana. Recorre de despacho. — Mantenho o despacho recorrido.

Boletim n.º 36, de 16 de março de 1955.

Atos do Secretário Geral:

Portaria de 15 de março de 1955.

N. 30 — O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve designar para ter exercício no Departamento de Fiscalização, o Oficial Administrativo, classe "K", matrícula n.º 49.062 — Djalma Vasconcelos de Sant'Anna.

Despachos do Secretário Geral:

N. 5.550.993-51 — Durval Pinto de Souza — Recurso a auto. — Cancelo o auto de flagrante n.º 238-11, de 1-11-951, convertido no de multa número 106, de 27-3-52, por insubsistência, face ao cancelamento do auto de constatação inicial (n.º 1.030, de 10 de outubro de 1950, lavrado pelo 9.º DD).

N. 5.506.747-53 — Morency do Couto e Silva — Recurso a auto. — Cancelo o auto de flagrante n.º 506-42, de 3-12-53, convertido no de multa número 6-954.

N. 5.409.133-54 — Móveis e Artefatos de Madeiras Vitória Ltda. — Alvara de Inflamáveis — Recorre de despacho. — Mantenho o despacho recorrido.

N. 5.561.213-54 — Amarílio de Ahaminusia — Recurso a auto. — Reduzo a multa a metade, se paga no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o parecer do Sr. Diretor do D. F. S.

N. 5.566.287-54 — Oldemar de Almeida — Recurso a auto. — Reduzo a multa imposta pelo auto de flagrante n.º 579-54, convertido no auto de multa n.º 311, de 18-10-54, à quinta parte, se paga no prazo de 10 (dez) dias.

N. 5.565.541-55 — A. Martins, J. Ribeiro & Cia. Ltda. — Licença, em continuação, para colocação de mesas e cadeiras no passeio fronteiro a seu estabelecimento. — Defero, a título precário, a continuação de 4 (quatro) mesas e 12 (doze) cadeiras.

N. 5.565.746-55 — A. F. Garruço — Licença, em continuação, para colocação de mesas e cadeiras no passeio fronteiro a seu estabelecimento. — Defero, a título precário, a continuação de 5 (cinco) mesas e 30 (vinte) cadeiras.

Retificação

Na relação n.º 5, publicada no Diário Oficial de 9 de março de 1955, à página n.º 1.449.

Onde se lê: Luiz Simões do Nascimento — Leia-se: Luiz Simão do Nascimento.

Na relação n.º 6, publicada no Diário Oficial de 9 de março de 1955, à página n.º 1.449.

Acrescente-se por ter sido omitido: Néa Jalles de Oliveira Pinto — C.º 300.00.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Divulgação

Proc. n.º 1.004.078-55 — Escala de Licença-prêmio.

Romeo Silva — Escriturário, classe H — Id. 64.175 — prazo 3 (três) meses — início 20 de março de 1955 — término 19 de junho de 1955 — período que serviu de base — 4 de novembro de 1949 a 3 de novembro de 1954 um quinquênio ou sejam 1.825 dias de exercício efetivo.

Departamento de Educação Técnico-Profissional

BOLETIM N.º 21

De 16 de março de 1955

ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação Técnico-Profissional, devidamente autorizado, pelo Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, resolve expedir as seguintes portarias:

Ofício n.º 66-DET, de 10-3-55.

Designações:

230 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.767 — Alceu Ramos de Castro — para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

231 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 49.063 — Antrogildo Cancho — para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

232 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.878 — F. M. Marques Sales — para a Escola Industrial Princesa Isabel, núcleo 260.

233 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 19.645 — Henry Drelitchiesky — para o Ginásio Municipal Presidente Getúlio Vargas.

234 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.800 — Julio de Magalhães — para a Escola Industrial Ferreira Viana, núcleo 5.260.

235 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 20.219 — Clóvis Scissons da Rocha — para a Escola Técnica Visconde de Mauá, núcleo 9.260.

236 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.860 — Alfredo José Porto Domingues — para o Ginásio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

237 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.846 — Eduardo de Passos Simas Filho — para o Ginásio Municipal Prof. Clóvis Monteiro, núcleo 9.261.

238 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.768 — José Lacerda de Araújo Feio — para o Ginásio Municipal Prof. Mendes de Moraes, núcleo 7.260.

239 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.765 — Paschoal de Faria Góes — para o Ginásio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

240 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.769 — Alfredo de Azevedo — para o Ginásio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 261.

241 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.722 — Luis Affonso Jurema de Mattos — para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

242 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.862 — Erambicahy Carajaté Amorim — para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

243 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 8.199 — Ecila Maria Noruega Macedo — para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

244 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.861 — Emilio Nasser — para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

245 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 8.148 — Zilar de Faria Vasconcelos — para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

246 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.774 — Newton Gusmão da Silva Costa — para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

247 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.874 — Diógenes Viana Guerra — para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

247 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.874 — Diógenes Viana Guerra — para o Gi-

násio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

248 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 30.260 — Dulce Muniz da Costa Efigura — para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

249 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 3.312 — Circe de Carvalho Pio Borges — para a Escola Ferreira Viana, núcleo 9.260.

250 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.801 — Lúcio de Castro Soares — para o Ginásio Municipal Visconde de Cairú, núcleo 7.262.

251 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.779 — James Braga Vieira da Fonseca — para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

252 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.763 — Hildebrando Stemberg — para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

253 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.890 — Maria Luiza Fernandes — para o Ginásio Municipal Bento Ribeiro, núcleo 8.260.

254 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.775 — Carolina São Paulo Vasconcelos — para a Escola Industrial Sousa Aguiar, núcleo 3.261.

255 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.766 — Ithalta de Oliveira — para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

256 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.803 — Orlando Valverde — para a Escola Industrial Sousa Aguiar, núcleo 3.261.

257 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 9.153 — Manuel Antônio de Oliveira — para a Escola Técnica Visconde de Mauá, núcleo 9.260.

258 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.780 — Nadir Silva Sampaio de Sousa — para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

259 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.728 — Célia Maria Amorim Monteiro — para o Ginásio Municipal Prof. F. A. Raja Cabaglia, núcleo 262.

260 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.809 — Lindalvo Bezerra dos Santos — para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

261 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.737 — Sebastião José Ribeiro — para o Ginásio Municipal Prof. F. A. Raja Cabaglia, núcleo 262.

262 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.713 — Geraldo Edgard Vaz — para o Colégio Municipal Barão de Rio Branco, núcleo 261.

263 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Técnico), padrão O, mat. 82.757 — Léa Esteves — para o Ginásio Municipal Prof. F. A. Raja Cabaglia, núcleo 262.

264 — Do Prof. Ens. Téc. (Curso Básico), padrão O, mat. 82.784 — Gilda Bezerra dos Santos — para o Ginásio Municipal Visconde de Cairú, núcleo 7.262.

N. 265 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O, mat. 82.772 — Irene da Silva Melo Carvalho — Para a Escola Comercial Amaro Cavalcanti, núcleo 2.260.

N. 266 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Téc.) pd. O. mat. 82.915 — Dilza do Couto Soutinho — Para o Ginásio Municipal Presidente Getúlio Vargas.

N. 267 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.714 — Sarah Colchen Bekmar — Para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

N. 268 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.773 — Marian Tiomno Rozental — Para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

N. 269 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.709 — Laís Rasselman de Carvalho Rocha — Para o Ginásio Municipal Presidente Getúlio Vargas.

N. 270 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.849 — Maria da Penha Bastos Mendes — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 271 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.892 — Darcy da Costa Muller Campos — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 272 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.752 — Golda Amitay — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 273 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.890 — Maria Luiza Ribeiro — Para o Ginásio Municipal Prof. F. A. Raja Gabaglia, núcleo 262.

N. 274 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Técnico) pd. O. mat. 82.787 — Dora de Souza — Para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

N. 275 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.723 — Ilza da Cunha Pereira — Para a Escola Técnica Visconde de Mauá, núcleo 9.260.

N. 276 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.896 — Maria José Monteiro de Castro e Abreu — Para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

N. 277 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 1.380 — Ernestina Bittencourt de Magalhães Bastos — Para o Ginásio Municipal Bento Ribeiro, núcleo 8.260.

N. 278 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico) pd. O. mat. 82.730 — Helyette Salema Garção de Andrade — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 279 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.762 — Edith Carlota Wigmtman de Oliveira — Para a Escola Industrial Ferreira Vianna, núcleo 5.260.

N. 280 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.720 — Honorina Gomes Moreira — Para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

N. 281 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 35.983 — Maria da Graça Gasparin de Faria François — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 282 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.745 — Maria Stela M. Filizola — Para o Ginásio Municipal Presidente Getúlio Vargas.

N. 283 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Básico) pd. O. mat. 82.756 — Erozita da Silveira — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 284 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 1.494 — Abigail de Sá C. Ubatuba — Para a Escola Industrial Ferreira Viana, núcleo n.º 5.260.

N. 285 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico) pd. O. mat. 82.762 — Maria Rosalia Pires de Souza — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 286 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico) pd. O. mat. 21.450 — Aldemar Pereira — Para a Escola Técnica Visconde de Mauá, núcleo 9.260.

N. 287 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.798 — Eloisa de Carvalho — Para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

N. 288 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.771 — Abelardo Reis — Para o Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 261.

N. 289 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.877 — Geraido da Mota — Para o Colégio Municipal Barão do Rio Branco — Núcleo 261.

N. 290 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 30.663 — Benedito Carlos de Medeiros — Para o Colégio Municipal Visconde de Cairu, núcleo 7.262.

N. 291 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.886 — Lygia Aurran R. Pereira — Para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

N. 292 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 33.913 — Orlando Ferreira da Costa — Para o Ginásio Municipal João Alfredo, núcleo 6.260.

N. 293 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.752 — Paschoal Vilaboim Filho — Para o Ginásio Municipal Presidente Getúlio Vargas.

N. 294 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.719 — Celina Noronha — Para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

N. 295 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.736 — Maria Magdath S. Chrispim — Para o Colégio Municipal Prof. Daltro Santos, núcleo 9.262.

N. 296 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.735 — Maria Júlia Corexas de Cocca — Para a Escola Industrial Princesa Isabel, núcleo 260.

N. 297 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 38.593 — José Ermelindo dos Reis — Para o Ginásio Municipal Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

N. 298 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.727 — Carlos Alberto R. da Cruz — Para o Ginásio Prof. José Accioli, núcleo 9.263.

N. 299 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.718 — Maria de Jesus Figueiredo Guedes — Para o Ginásio Municipal José Accioli, núcleo 9.263.

N. 300 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 31.895 — Ddogmar Muniz — Para o Ginásio Municipal Visconde de Cairu, núcleo 7.262.

N. 301 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.913 — Crisanto Martins Filgueiras — Para a Escola Técnica Visconde Mauá, núcleo 9.260.

N. 302 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 2.808 — Adolphina Portela Bonaface — Para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

N. 303 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.778 — Clarice Loudes das Neves — Para o Ginásio Municipal Pres. Getúlio Vargas.

N. 304 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico) pd. O. mat. 36.167 — Dyrce de Carvalho — Para o Ginásio Municipal — Prof. Clóvis Monteiro, núcleo 9.261.

N. 305 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico) pd. O. mat. 82.919 — Maria da Glória Hermida — Para o Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 261.

N. 306 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 82.770 — Mara Yolanda de Mello Abdelhay — Para o Ginásio Municipal Professor José Accioli, núcleo 9.263.

N. 307 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.914 — Raymundo Bittencourt Sampaio — Para o Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 261.

N. 308 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. mat. 82.739 — Isaida Bezerra Aisott — Para o Colégio Mun. Paulo de Frontin, núcleo n.º 5.262.

N. 309 — Do Prof. Ens. Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 3.363 — Estela Linoco Pereira da Silva — Para o Ginásio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

N. 310 — Do Prof. de Curso Primário Supletivo, pd. J. mat. 76.574 — Jair Leite Marins — Do Ginásio Municipal Raja Gabaglia, núcleo 262 — Para a Escola Técnica Visconde de Mauá, núcleo 9.260.

N. 311 — Do Prof. de Curso Primário Supletivo, pd. J. mt. 52.884 — Luiz Gonzaga Pinto Mendes, da Escola Industrial Princesa Isabel, núcleo 260, para o Ginásio Municipal Raja Gabaglia, núcleo 262.

N. 312 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Básico), pd. O. mat. 73.951 — Nely Maria Ferrari — Do Ginásio Municipal Prof. Clóvis Monteiro, núcleo 9.261, para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

N. 313 — Do Prof. Ensino Técnico (Curso Técnico), interino, pd. O. matrícula 76.630 — Carlos Alberto Soares — Da Escola Industrial Souza Aguiar núcleo 3.261, para a Escola Técnica Visconde de Mauá, núcleo 9.260.

N. 314 — Do Prof. de Curso Secundário, pd. O. mat. 55.695 — Tayocara Fleury de Amorim — Do Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 261, para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo 5.262.

N. 315 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. matrícula 82.802 — Maria Aparecida França Burgos — Do D.E.T. T4 núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

N. 316 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico) pd. O. matrícula 82.782 — Hayde Ribeiro Fragoso — Do D. S. T. núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

N. 317 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. matrícula 82.782 — Hayde Ribeiro Fragoso — Do D. S. T. núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

N. 318 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. matrícula 82.782 — Hayde Ribeiro Fragoso — Do D. S. T. núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

N. 319 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. matrícula 82.782 — Hayde Ribeiro Fragoso — Do D. S. T. núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

N. 320 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. matrícula 82.782 — Hayde Ribeiro Fragoso — Do D. S. T. núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

N. 321 — Do Prof. de Ens. Técnico (Curso Técnico), pd. O. matrícula 82.782 — Hayde Ribeiro Fragoso — Do D. S. T. núcleo 1.261 — Para o D. E. C.

Departamento de História e Documentação

DESPACHOS DO DIRETOR

Boletim n.º 55, de 15-3-55

Reineta-se ao Departamento de Contencioso Fiscal:

Processos:

N. 4.751.893-55 — Hermínio Quelros Meruzzi e outra. Transferência de imóvel.

Remeta-se ao Departamento de Obras.

N. 7.420.477-54 — Ivone Sauwen Mendes "Espólio". — Certidão. Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 3.045.084-54 — Judith Aquino de Albuquerque. — Solicita quitação.

N. 4.516.91.-54 — Odilio Caldas — Guia de Transmissão.

Instituto de Educação

Boletim n.º 22 de 15-3-55

Encerraram-se as inscrições para os cursos de aperfeiçoamento que atingiram o limite previsto. Entretanto atendendo a solicitações do magistério, foram prorrogadas até o dia 21, segunda-feira, na secretaria do Instituto de Educação as inscrições para os cursos em que ainda havia vagas. São os seguintes esses cursos: "Curiosidades da matemática", do professor Melo e Souza; "Tendências sintéticas do português no Brasil", pelo professor Clóvis Monteiro; "Estética literária", pelo professor Astério de Campos; "Formação catequética", pelo padre Negromonte; "História da Igreja", pelo professor Alfredo Balthazar; "História da Música", pelo professor Vicente Tapajós; "A arte dos primitivos", pelo professor Celso Kelly; "Elementos da escrita e leitura musical", pela professora Dahlia Madeira; "Desenho Infantil", pela professora D'Anniballe; "O problema da alimentação e merenda escolar", pelo professor Beniamim Albazli; "No mundo dos anti-bióticos", pelo professor Gilberto Romeiro; "A utilização do mapa no ensino de geografia", pelo professor Geraldo Sampaio de Souza; "A geografia humana no ensino da geografia", pela professora Dinara Leite; "História da História do Brasil", pelo professor Jayme Coelho; "O romantismo na história do Brasil", pelo professor Vicente Tapajós; "Estudo dirigido", pela professora Violeta Vilas-Boas; "Introdução às ciências sociais", pelo professor Antônio Calos; "Noções de Direito Usual", pelo professor Romão Côrtes; "Problema dos gráficos na escola primária", pela professora Helena Blois; "Organização e funcionamento das cooperativas", pela professora Isa Marques da Costa; "O problema da psicologia na aprendizagem", "Organização dos testes de conhecimento" e "Novos métodos da Psicologia Educacional", pelo professor Canabrava; "Fonética da língua francesa" e "Dificuldades da conversação francesa", pela professora Maria José Câmara; "Desenvolvimento da caligrafia e do vocabulário gráfico na primeira série", pelas professoras Marlon Vilas Boas e Zilah Fernandes; "Métodos e material para o ensino da geografia e história na 1.ª série", pelas professoras Maria de Lourdes Larqué e Léda G. Pereira.

Início das aulas da 1.ª e 2.ª séries ginásias:

Comunica-se aos senhores professores e alunos da 1.ª e 2.ª séries que as aulas das referidas séries terão início na próxima sexta-feira, dia 18.

EXIGÊNCIAS DO CHEFE DO SERVIÇO

Carlos Waltz — Compareça para ciência.

Retificação no Boletim n.º 18 de 7 de março de 1955:

Republicado por ter saído com incorreções.

Onde se lê: — Matrícula 68.429 —

Leia-se: — Matrícula 68.425.

Onde se lê: — Matrícula 6.930 —

Leia-se: — Matrícula 6.950.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

EXPEDIENTE DE 16-3-55

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Boletim n.º 38

Em 12 de março de 1955

Processos:

N. 4.502.919-54 — José Francisco de Souza.

De acordo com os pareceres do DRD e do DCB., restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta cruzeiros) observando-se o disposto na Lei 308-48.

N. 4.520.384-54 — José Tomé. De acordo com os pareceres do DRD e do DCB., restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 18.396,90 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e noventa centavos) observando-se o disposto na Lei 308-48.

N. 4.628.656-54 — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

De acordo com os pareceres do DRD e do DCB., restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos) observando-se o disposto na Lei 308-48.

N. 4.638.660-54 — Avelino Carneiro de Abreu.

De acordo com os pareceres do DRD e do DCB., restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta cruzeiros) observando-se o disposto na Lei 308-48.

N. 7.211.902-54 — Moinho Fluminense S. A.

De acordo com os pareceres do DRD e do DCB., restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 33.860,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

N. 4.637.063-52 — Edith Toledo Luna Linhares.

De acordo com os pareceres do DRD e do DCB., restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos) observando-se o disposto na Lei 308-48.

Em 14 de março de 1955

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Designação:

Pela Portaria número 31, de 14 do mês em curso, do Senhor Secretário Geral de Finanças, foi designado para ter exercício no Departamento da Renda de Licenças o Oficial Administrativo — Classe K — matrícula 39.356 — Mário Bento.

Processos:

N. 6.036.791-55 — Centro Espírita São Benedito.

Arquive-se; havendo-se encerrado o exercício de 1954 pareceram as autorizações para pagamento de subvenções consignadas no orçamento.

N. 4.460.615-54 — José de Araújo. Defiro o requerimento de 10 do corrente.

EXIGENCIA DO CHEFE

Em 15 de março de 1955

Processo:

N. 4.013.016-54 — Rafael Xavier. Compareça.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

EXPEDIENTE DE 16-3-55

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Em 12 de março de 1955

Moysés Siqueira da Rocha — Processo 6.004.564-55.

Apresente procuração no Protocolo Geral.

Estacas Franki Ltda. — Processo 6.007.245-55.

Compareça ao Protocolo Geral, para cumprir exigência.

Ofício número 7, de 3 de março de 1955 do Contrôlo de Renda — Processo número 6.006.484-55.

Cancelem-se as Notas de Cobrança números 4.095-54 e 4.373-54, à vista da informação.

Maria José Cardoso — Processo n. 1.011.637-54.

Faça-se exclusão de escala.

Exclusão de escala de licença-prêmio.

Do período de 1 de março a 31 de agosto de 1955, do Enfermeiro Chefe — Classe N — Maria Cardoso — matrícula 1.537.

Retificação

No Diário Oficial de 15 de março de 1955 — fls. 1.247.

Portaria n. 145 — Onde se lê: — Italo Lages Luongo. — Leia-se: — Italo Lages Luongo.

Departamento de Assistência Hospitalar

Serviço de Correspondência

ATOS DO DIRETOR

Em 11 de março de 1955

Designação:

De o/Sr. Secretário Geral: Para o H. G. Pronto Socorro — Núcleo 3.660, do auxiliar de médico — Referência E — Jacob Elias Pitkowski — matr. 83.069.

De o/Sr. Secretário Geral: Do Banco de Sangue — Núcleo número 2.663 — para o H. G. Pedro II — Núcleo 661, do médico — Padrão O — Afonso Corrêa Mariz — matrícula 31.689.

Em 3 de março de 1955

Designação:

De o/Sr. Secretário Geral: Para o H. G. Carlos Chagas — Núcleo 9.662, do auxiliar médico — Referência E — José Chaves Meyrelles — matr. 83.051.

Apresentação:

A 10 do corrente ao 10-AH — Núcleo 1.661 do trabalhador — Referência D — Bernardo Silva Araújo — matr. 74.389.

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 5 de março de 1955.

DESPACHOS DE 16-2-55

Leia-se — Jandyra Moneró — Processo 6.032.261-51.

Concedido estágio por 90 dias, no Serviço de Enfermagem, do H. G. Paulino Werneck.

Aloyr Gonçalves Simões — Processo 6.002.764-55.

Concedido estágio por 90 dias, no Serviço de Anestesia do Hospital G. Pronto Socorro.

D. O. 44 de 24-2-55 — DAH:

Designações:

Leia-se atos do Sr. Diretor — dia 16-2-55.

Serviço de Salvamento

PORTARIA N.º 10

O Chefe de Serviço de Salvamento, usando da faculdade constante da alínea IV, artigo 227 de 28 de outubro de 1941, do Decreto-lei número 3.770, resolve reprimir o Guarda-vida — Classe F — Alonardo Porfírio Loureiro — matrícula n. 65.983 lotado no núcleo 3.663, por não ter cumprido uma ordem, determinada por esta Chefia. — Dr. George de Oliveira Paredes — Chefe do Serviço de Salvamento — Padrão "CC-6" — matr. 3.425.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 40

Dia 15 de março de 1955

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Processos:

N. 7.202.586-55 — Departamento de Concessões.

N. 7.202.593-55 — Departamento de Concessões.

N. 7.202.594-55 — Departamento de Concessões.

— Aprovei a escala.

N. 7.505.42-55 — Engenharia Civil e Portuária S. A. — Restitua-se, em face das informações.

N. 7.401.161-55 — Ivon Machado Godinho. — Mantenho o despacho, à vista do art. 25, do Decreto 6.000 e das condições especiais do logradouro.

N. 7.400.027-55 — Joaquim Augusto — Mantenho o despacho.

Departamento de Estradas de Rodagem

Boletim n. 51, de 16 de março de 1955

Recomendação:

O Sr. Chefe do 4-ER, recomenda aos Srs. Encarregados de núcleos dos diversos serviços e distritos, a comparecerem na Sede do DER, ao Serviço de Pessoal e Contabilidade (4-ER), a fim de receberem o material e as instruções, para o recolhimento do imposto de renda.

Apresentação e designação de funcionários:

Fica registrada a apresentação e designação: para o Serviço de Pessoal e Contabilidade (4-ER) do Oficial Administrativo — Matrícula n. 2.581 — Osniar Ribeiro de Gouveia; para o 4.º Distrito Rodoviário (4-DR) dos Trabalhadores Extrs. Mens. — Matrícula n. 2.844 — Lacl José Figueira matrícula n. 2.946 — Raimundo de Andrade, matrícula n. 2.949 — Newton Gonçalves Neves; para o 7.º Distrito Rodoviário (7-DR) dos Trabalhadores Extrs. Mens. — Matrícula n. 2.945 — Almir de Oliveira, matrícula n. 2.947 — Adair Cardoso e matrícula n. 1.948 — José Poucinho.

Designação de comissões:

Designo os Engenheiros — Armando Coelho de Freitas, Antônio de Souza Melo Junior e Geraldo Garcia Carneiro, para em Comissão, examinarem as obras de pavimentação da Estrada dos Bandeirantes, entre o marco Km. 13 e o do Km. 18, contrato 100, para fins de aceitação definitiva.

Designo os Engenheiros — Armandinho Coelho de Freitas, Antônio de Souza Melo Junior e João Batista Mourão, para, em Comissão, examinarem as obras de colçamento na Ladeira da Freguesia, contrato n. 83, para fins de aceitação definitiva.

Designo os Engenheiros — Gontran do Nascimento Maia, Milton Paranhos

Fontenelle e Edno da Cruz Machado, para, em Comissão, examinarem as obras do Viaduto sobre a E.F.C.B. na Estrada Marechal Alencastro, contrato n. 189, para fins de aceitação provisória.

DESPACHOS DO DIRETOR

Júlio Braga de Melo Palhares — Processo n. 7.300.876-55. — Deferido. Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A. — Processo n. 7.300.431, de 1955. — Mantenho o despacho, tendo em vista as informações esclarecendo a questão.

Construtora Adriano Domingues Limitada — Processo n. 7.300.509-55. — Ficam aceitas as obras de pavimentação da Estrada da Posse, entre as estacas 36 e 5ª contrato n. 182, em caráter provisório.

Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — Processo n. 7.300.110 de 1955.

(Com. ocorrência com o auto-inspeção chapa 8-52-28, prefixo 1-6, lotada na "GRC"). — Aprovo as conclusões da Comissão.

Darione Nunes Cardoso — Processo n. 7.300.877-55. — Deferido.

Sociedade Brasileira de Urbanismo Sociedade Anônima — Processos números 7.300.946-55 e 7.300.947-55. — Deferido.

Retificação do Diário Oficial do dia 15 de março de 1955 — Fls. 1.274.

Omissão: Aviso: (Na retificação do D. O. dia 12 de março de 1955).

Listas de licenças — Prorrogações: Fl. 635 — Onde se lê — de 22-2 a 4-3-55 ... — Leia-se — de 22-2 a 3 de março de 1955.

DESPACHOS DO DIRETOR

Onde se lê — Proc. 7.300.696 — Leia-se — Proc. 7.300.969.

DESPACHO DO CHEFE DO 4-ER

Onde se lê — Proc. 7.300.630 ... — Leia-se — Proc. 7.300.830.

Listas de licenças — Prorrogações: Fl. 705 — Onde se lê — Mat. 2.630 — Leia-se — Mat. 2.636. Illegível: Fl. 733.

DESPACHO DO CHEFE DO 6-ER

Equipamento Wayne do Brasil Sociedade Anônima — Processo número 7.301.123-55. — Compareça.

Substituição de responsável: Fica substituído para responsável pelos bens inventariados do 7-DR, o Fiscal Extr. Mens. — Matrícula número 2.198 — Manuel Gercásio Alves — Processo n. 7.301.182-55.

DESPACHOS DO CHEFE DO 5-DR

José Ferreira Pinto e outro — Processo n. 7.301.082-55. — Deferido, seja construído passeio tipo rodovia.

Alarico dos Santos — Processo número 7.300.721-55. — Deferido, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 150,00.

Apostila:

Júlio Braga de Melo Palhares — Engenheiro Padrão O — Decreto P-268 de 29 de outubro de 1952. —

De acordo com o art. 2.º combinado com o parágrafo único do art. 3.º da Lei n. 570 de 29 de janeiro de 1951 e tendo em vista o art. 26, do Decreto n. 10.710, de 20 de dezembro de 1950 e vencimento do servidor a quem se refere o presente título, fica estabelecido a partir de 27 de fevereiro de 1955, a C\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta cruzeiros), correspondente ao Padião O, mais 20% (vinte por cento), relativos a 1 (um) quinquênio contados a partir de 27 de fevereiro de 1950 e completados em 27 de fevereiro de 1955. — Processo n. 7.300.576-55.

DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER

Eduardo Ramos Freitas — Processo n. 7.301.063-55.

Orlando Ramos — Processo número 7.301.082-55.

— Deterido, mediante o pagamento da taxa de C\$ 20,00.

Pedro Fernandes da Trindade — Processo n. 7.301.002-55.

Aristides de Almeida — Processo n. 1.008.268-55.

Canuto José Teixeira — Processo n. 7.301.004-55.

José Maurício Batista de Nogueira — Processo n. 1.301.029-55.

— Concedo o salário esposa:

Listas de licenças:

Fl. n. 565 — Wilson Soares Dias — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.646 — 10 dias — art. 153 — de 24 de fevereiro a 5 de março de 1955.

Fl. n. 657 — Osório Gomes dos Santos — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 788 — 28 dias — art. 153 — de 28 de fevereiro a 27 de março de 1955.

Fl. n. 660 — Agripino João Carlos — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 966 — 7 dias — art. 153 — de 23 de fevereiro a 6 de março de 1955.

Fl. n. 662 — Carlos Leodegário de Oliveira — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.504 — 12 dias — art. 153 — de 26 de fevereiro a 9 de março de 1955.

Fl. n. 665 — Vegny Sebastião Teixeira — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 939 — 18 dias — art. 153 — de 24 de fevereiro a 13 de março de 1955.

Fl. n. 667 — Sebastião Torquato — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 1.605 — 10 dias — art. 153 — de 24 de fevereiro a 5 de março de 1955.

Fl. n. 653 — Marino Henrique Volentino — Auxiliar de Engenheiro Extranumerário Mens. — Matricula número 938 — 22 dias — art. 153 — de 2 a 22 de março de 1955.

Fl. n. 684 — João Soares da Cunha — Mecânico Extr. Mens. — Matricula n. 439 — 19 dias — art. 154 — de 2 a 20 de março de 1955.

Fl. n. 687 — Odivaldo Paixão de Araújo — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.878 — 8 dias — art. 153 — de 4 a 11 de março de 1955.

Fl. n. 678 — Hermínio Ramos — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.483 — 9 dias — art. 153 — de 28 de fevereiro a 8 de março de 1955.

Fl. n. 689 — Osmar Ribeiro de Gouveia — Oficial Administrativo — Matricula n. 2.587 — 12 dias — artigo 153 — de 1 a 12 de março de 1955.

Epaninondas Miranda — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula número 2.683 — 7 dias — art. 153 — de 3 a 9 de março de 1955.

Fl. n. 695 — João de Barros Lima Filho — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.484 — 7 dias — art. 153 — de 4 a 10 de março de 1955.

Fl. n. 696 — Antônio Coutinho — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.629 — 10 dias — art. 153 — de 1 a 10 de março de 1955.

Fl. n. 697 — Debario Marculino dos Santos — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 1.279 — 8 dias — art. 154 — de 1 a 8 de março de 1955.

Fl. n. 670 — João Joaquim de Silveira — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.435 — 10 dias — art. 153 — de 24 de fevereiro a 5 de março de 1955.

Fl. n. 671 — Ademir Silveira de Freitas — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.900 — 15 dias — art. 154 — de 23 de fevereiro a 9 de março de 1955.

Fl. n. 700 — Luiz Augusto Boisson dos Santos — Topógrafo — Matricula n. 2.029 — 6 dias — art. 153 — de 3 a 8 de março de 1955.

Fl. n. 702 — Haroldo Trindade Fontes — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.464 — 10 dias — art. 153 — de 1 a 10 de março de 1955.

Fl. n. 706 — Ivan Alves de Oliveira — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.854 — 11 dias — art. 154 — de 2 a 12 de março de 1955.

Fl. n. 708 — Mário do Amaral — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 818 — 7 dias — art. 153 — de 3 a 9 de março de 1955.

Fl. n. 709 — Jorge Amaral de Oliveira — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 1.224 — 7 dias — artigo 153 — de 28 de fevereiro a 6 de março de 1955.

Fl. n. 712 — Nilo Pequenha — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.383 — 6 dias — art. 153 — de 28 de fevereiro a 5 de março de 1955.

Fl. n. 716 — Norberto Fortunato de Lima — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.501 — 5 dias — artigo 154 — de 28 de fevereiro a 4 de março de 1955.

Fl. n. 718 — Newton Fernandes Dezone — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.709 — 3 dias — art. 153 — de 28 de fevereiro a 2 de março de 1955.

Fl. n. 719 — Newton F. Dezone — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.709 — 4 dias — art. 153 — de 4 a 7 de março de 1955.

Fl. n. 720 — Abaardo de Abreu Pimenta — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricula n. 2.742 — 11 dias — art. 153 — de 2 a 12 de março de 1955.

Fl. n. 723 — Sebastião José Leandro de Oliveira — Trabalhador Extranumerário Mens. — Matricula número 2.828 — 8 dias — art. 153 — de 1 a 8 de março de 1955.

Fl. n. 728 — Jair Luiz das Chagas — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.405 — 7 dias — artigo 153 — de 28 de fevereiro a 6 de março de 1955.

Fl. n. 728 — Jair Luiz das Chagas — Trabalhador Extr. Mens. — Matricula n. 2.405 — 7 dias — artigo 153 — de 28 de fevereiro a 6 de março de 1955.

Departamento de Concessões

Expediente de 16 de março de 1955

Serviço de Fiscalização de Telefones

Processos:

N. 7.201.927-A — Clínica Santa Izabel. — Compareça e declare a inscrição.

N. 7.604.222-54 — Lourivaldo da Silva Menezes. — Indeferido.

N. 7.201.627-55 — Maria Soares.

N. 7.201.570 — Manuel Alves de Macedo. — Junte os documentos.

N. 7.604.582-54 — Lourenço Eugênio Pagano.

N. 7.607.812-54 — Alcina Corrêa Lima Rebelo.

N. 7.613.862-54 — Albertoni 3 Sarres Ltda.

N. 7.614.675-54 — Guilherme Caldas da Cunha.

N. 7.615.119-54 — Gelson Fonseca.

N. 7.201.656 — Alberto Soares de Sousa.

N. 7.201.687 — Cândido Senra.

N. 7.201.694 — Florita Marangoni.

N. 7.201.804 — Transportadora "Itapemirim" de Sydney de Ferreira Oliveira.

N. 7.201.809 — Maura Pereira dos Santos.

N. 7.201.986 — João da Silva Machado.

N. 7.202.041 — Mitsuo Shoji. — Compareça.

N. 7.301.974-51 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.610.434-54 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.300 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.311 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.315 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.318 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.320 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.322 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.323 — Cia. Telefônica Brasileira.

N. 7.201.324 — Cia. Telefônica Brasileira. — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais, que existirem no local.

N. 7.615.476-54 — Francisco Santoro.

N. 7.201.531 — José Raimundo Mendes.

N. 7.201.675 — Camilo Conde Perez.

N. 7.201.618 — Rita Rocha da Silva.

N. 7.201.483 — Luis Felipe Sampaio Corrêa. — Aguarde a vez.

N. 7.614.851 — Antônio da Costa Lopes.

N. 7.615.104 — Aloisio José Caldas de Azevedo.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.615.979-54 — Francisco Nobre Freire. — Aguarde facilidade, nos termos da letra B, da cláusula XXL, do contrato de 26-9-53.

N. 7.202.444 — Viação Auto Dinâmica Ltda.

N. 7.202.390 — Manuel da Cunha Gonçalves.

N. 7.202.434 — José Artur Bezerra. — Pague o débito.

Departamento de Limpeza Urbana

BOLETIM N.º 60

De 15 de março de 1955

ATOS DO DIRETOR

Renda Eventual:

Lista da entrada em receita da renda eventual do DLU:

Em 8 de março de 1955 — 1 guia — Cr\$ 40,00;

Em 9 de março de 1955 — 2 guias — Cr\$ 100,00;

Em 10 de março de 1955 — 3 guias — Cr\$ 500,00.

Transferências:

Transferindo do 7-DL para o GD-ST, o Trab. LU, ref. E — Osvaldo Figueira, mat. 64.573;

Transferindo do 1-DL para o GD-ST, o Trab. LU, ref. E — João André da Silva, mat. 53.162;

Transferindo do 16-DL para o 9-DL-2 o Artífice, padrão F — Trajano José Rodrigues, mat. 44.135;

Transferindo do 1-DL para o 5-DL, o Trab. LU, ref. C — Wilson Magalhães, mat. 79.619;

Transferindo do 1-DL para o 5-DL, o Trab. LU, ref. E — Abel Fernandes, mat. 58.295;

Transferindo do 1-DL para o 5-DL, o Feitor, ref. F — Odorico João Barilza, mat. 55.717.

Transferência sem efeito:

Tornando sem efeito a transferência do Trab. LU, padrão E, mat. 9.900 — Rberto Borja Reis, do 8-DL para o 1-DL, publicada o Boletim n.º 57, de 11 de corrente.

Expediente de 16 de março de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Olimpio Rodrigues Viana — Processo 5.512.756-55. — Indeferido, em face da informação.

Empresa Francisco Santoro — Processo 5.512.734-55. — Prove o alegado.

Dr. Horácio Alves Mendes — Processo 7.700.585-52. — Compareça o interessado para ciência.

DESPACHO DO CHEFE DO 2-DL

A Firma Borrelli & Cia. Ltda. — Proc. 7.600.837-55. — Deferido.

DESPACHO DO CHEFE DO 4-DL

Gastão Izidoro Ferreira — Processo 7.600.960-55. — Deferido.

DESPACHOS DO CHEFE DO 4-DL-2

Carlos Ernesto da Cunha — Processo 7.600.921-55.

Geraldo Abrantes de Sousa Leite — Proc. 7.600.922-55.

Theonilla Vieira Vivacqua — Processo 7.600.986 e 7.600.987-55.

— Deferidos.

DESPACHO DO CHEFE DO 5.º DISTRITO

Aryda Cunha Rodrigues de Brito — Proc. 7.600.924-55. — Deferido.

Serviço de Energia Elétrica

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:

N. 7.202.520 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Aprovo.

Serviço de Correspondência

DESPACHOS DO CHEFE

Processos:

N. 7.202.332 — Diamantino de Sousa Caldas.

NOBREGA

E A

Civilização Brasileira

Preço: 40,00

A Vendas

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 34

Dia 16-3-55

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Processos:

- N. 2.000.257-55 — Empresa de Desinfecção Técnica Ltda. — Autorizo, de acordo com o parecer.
 N. 2.000.307-55 — Ofício n. 21 — D.I.C. — Aprovo.
 N. 2.000.305-55 — Ofício n. 22 — D.I.C. — Aprovo.

Serviço Florestal

BOLETIM N. 16

Dia 14-3-55

DESPACHOS DO CHEFE

Auto de Flagrante lavrado:

N. 836, de 11 de março de 1955, lavrado contra a Senhora D. Rute da Silva Belluati, encontrada à rua Darke de Matos n. 46, visto ter cortado três (3) árvores, "mangueiras", sem a devida licença, em terreno de sua propriedade, no local acima citado, infringindo assim, o disposto do art. 11, do Decreto-lei n. 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

Requerimentos sobre corte de árvores:

- Edinéa de Sousa Gomes — Processo n. 2.075.280-55 — Ag. S. F.
 Odácio Gregório de Almeida — Processo n. 2.075.274-55 — Ag. S. F.
 José Marciano Neto — Processo número 2.075.266-55 — Ag. S. F.
 — Concedo, pagando as taxas sobre uma (1) árvore.
 Berta Ana Katarina Bonninghaus — Proc. n. 2.075.256-55 — Ag. S. F.
 Marcos Vaisman — Processo número 2.075.241-55 — Ag. S. F.
 — Concedo, isento de taxas.
 Custódio Rcmualdo da Silva — Processo n. 2.075.267-55 — Ag. S. F.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Indeferido, em face da informação. Imobiliária e Construtora Jaci Ltda.
 — Proc. n. 2.075.268-55 — Ag. S. F.
 — Apresente o alvará de obras.
 Casa Celestino da Costa Importadora Ltda. — Proc. n. 2.075.252-55 — Ag. S. F. — Porque achar-se licenciado para construir, e junte cópia de planta localizando as árvores.
 Rogério Poggio e Israel Averbuch — Proc. n. 2.075.238-55 — Ag. S. F. — Concedo, pagando as taxas sobre uma (1) árvore, e apresentando o alvará de obras.
 Joaquim Domingues Inácio — Processo n. 2.075.273-55 — Ag. S. F. — Concedo, pagando as taxas sobre três (3) árvores, e a poda de vinte e quatro (24) árvores, "eucaliptus".

Fidélis Vitari — Proc. n. 2.075.217, de 1955 — Ag. S. F. — Concedo, pagando as taxas sobre nove (9) árvores.

- Carlos Garcia Guimarães — Processo n. 2.075.018-55 — Concedo, pagando as taxas sobre seis (6) árvores.
 Antônio Simões Lopes — Processo n. 2.075.275-55 — Ag. S. F. — Compareça, par esclarecimentos.

Requerimentos sobre poda de árvores:

- Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.257-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 83.
 Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.258-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 85.
 Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.259-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 86.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.260-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 60.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.261-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 89.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.262-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 90.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.263-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 91.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.264-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 92.

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Processo n. 2.075.270-55 — Ag. S. F. — Pedido n. 84.

— Deferido, respeitados os direitos de terceiros.

Departamento de Veterinária

BOLETIM N. 45

Dia 15-3-55

ATOS DO DIRETOR

Ordem de Serviço n. 9, de 11 de março de 1955. — Sendo de toda a conveniência, manter-se atualizado todo o movimento respectivo, recomendo aos Postos Veterinários, e aos Postos de Vacinação, a instituição de um Livro de Ocorrências, diário, no qual devem ser anotados todos os acontecimentos verificados na jornada de trabalho, e que deverá ser rubricado pelo Encar-

regado do Posto e diariamente, visado pelo responsável.

Portaria n. 40, de 11 de março de 1955. — O Diretor do Departamento de Veterinária, usando das atribuições que lhe confere o art. 32, item IX, do Decreto n. 9.266, de 1 de julho de 1948, resolve remover, do Serviço de Medicina Veterinária, para o Setor de Pesca e Piscicultura, o Trabalhador, ref. D, matr. n. 61.570 — Otílio de Abreu.

DESPACHOS DO DIRETOR

Manuel de Sousa Santos Filho — Proc. n. 2.060.186-55.

Daniel Domingos — Processo número 2.060.573-55.

— Registre-se.
 José Joaquim Ribeiro — Processo n. 2.060.352-55 — Renove-se o registro.

Pompílio da Silva Reis — Processo n. 2.060.388-55.

Denilso Antônio Ribeiro — Processo n. 2.060.566-55.

— Deferido.

Djalma Gomes de Lima — Processo n. 2.060.719-55 — Registre-se.

Augusto da Silva — Processo número 2.060.720-55.

Salvador João — Proc. n. 2.060.721, de 1955.

Emídio Vieira — Processo número 2.060.723-55.

Elisa Maria de Santana — Processo n. 2.060.722-55.

Francisco Xavier Marcondes Codo — Proc. n. 2.060.724-55.

— Revalide-se a inscrição.

RECOLHIMENTO DE RENDA

O D.V.T. recolheu aos cofres da Municipalidade pela Guia n. 7.900.616, a importância de Cr\$ 1.737.10 (um mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e dez centavos, e pela Guia número 7.900.617, a importância de Cr\$ 4.457.20 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA

(1-V.T.)

I — Profilaxia da raiva:

- 1 — Apreensão de cães 15
 2 — Vacinação de cães:

a) Preventiva:

premo vacinação	3 941
Hospital Veterinário	542
Posto Permanente	129
Posto Móveis	1.604
Postos Agrícolas	1.179
A domicílio	62

Revacinação

b) Curativa:

Hospital Veterinário

c) Total de vacinação

3 — Diagnóstico de raiva:

a) Observação de casos suspeitos:

Hospital Veterinário 106

terminada:

Caninos	100
Felinos	3
Mur	1
Bovino	1
Caprino	1

Ainda em observação

Caninos	2			
Felinos	2			
Caprino	1			
A domicílio			25	
terminada :				
Caninos	25			
Ainda em observação			3	
Caninos	3			
c) No Laboratório.				
Exames requisitados			87	
Resultados dos exames:	Positivo	Negativo	Impróprio	Aguardando
Caninos	45	20	4	11
Felinos	2	10	—	4
Símio	—	1	1	—
Caprino	1	—	—	—
Bovino	—	1	—	—
Muar	1	—	—	—
Coelho	—	1	—	—
	49	33	5	15
4 — Preparo da vacina anti-rábica:				
Doses de 5cc.				
Doses de 20cc.				
5 — Outros exames de laboratório			24	
Fézes		6		
Urina		8		
Sarna		6		
Necrópsias		4		
6 — Biotório:				
Coelhos:				
Nascidos	4			
Fornecidos	5			
Mortos	1			
Existentes	68			
Camundongos:				
Nascidos	140			
Fornecidos	301			
Mortos	4			
Existentes	446			
Cobaias:				
Nascidos	2			
Fornecidos	18			
Existentes	6			
II — Apreensão de Animais:				
Não houve.				
III — Policlínica Veterinária:				
Consultas		149		
Intervenções		7		
IV — Fiscalização Sanitária de Animais Vivos (Postos Agrícolas):				
a) Consultas			47	
b) Visitas			37	
c) Vacinações			4.988	
Peste suína		1.052		
Pasteurelose		148		
Salmonelose		120		
Raiva em cães (cavins)		1.285		
Aftosa		32		
Manqueira		21		
Pneumo enterite		8		
New Castle		2.322		
Casos clínicos		48		
Cirurgias		42		
VI — Assistência aos Animais da Limpeza Urbana:				
Baixas			19	
Curas			29	
Mortos			1	
Existência			30	
Curativos			975	

VII — Movimento do Sub-Sector do Jardim Zoológico:

a) Aves:

Atendidas	17
Em tratamento	17
Mortas	7
Em quarentena	24
Necropsias	7
Clínica médica	15
Clínica cirúrgica	2

b) Mamíferos:

Em tratamento	2
Alta por morte	2
Em quarentena	14
Necropsias	9
Mortos quando em tratamento	2
Mortos nos viveiros	2
Mortos quando em quarentena	1

c) Répteis:

Em quarentena	15
Mortos nos viveiros	3
Necropsias	3

VIII — Movimento do Setor Administrativo:

Ofícios recebidos	8
Ofícios enviados	35
Memorandos recebidos	34
Memorandos enviados	166

SUPERINTENDÊNCIA
DE TRANSPORTE

BOLETIM N. 60

Dia 15 de março de 1955

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Despacho:

Proc. n. 12.015-54 SJP — Clóvis Bevilacqua da Cunha Freire, mat. 2.496, solicita cancelamento de penalidade. — Deferido, face ao parecer do Diretor do D.M.S.

Designação:

O Superintendente de Transporte da P.D.F., resolve designar para ter exercício no Departamento de M. e Suprimento, o Técnico de Motomecanização padrão M — José Hecsher, mat. 56 728.

e o Assessor Técnico de Motomecanização padrão L — Raimundo Passos Vauto, mat. 13.437. (Portarias números 79 e 80 de 15-3-55, respectivamente).

Cancelamento de penalidade:

O Superintendente de Transporte da P.D.F., resolve, pela portaria n. 83 de 15-3-55, cancelar a suspensão de 3 (três) dias, imposta ao Mec. V. Automóvel classe F. — Heidemar da Silva Lobato, mat. 71.361, pela Portaria número 308 de 5-10-54.

O Superintendente de Transporte da P.D.F., resolve, pela portaria n. 82 de 15-3-55, cancelar a penalidade imposta ao Mec. V. Automóvel classe F. — Clóvis Bevilacqua da Cunha Freire, mat. 2.496, pela Portaria n. 7 de 3-11-54, tendo em vista o parecer do Diretor do D.M.S., no processo número 12.015-54-S.T.P.

Departamento de Orientação
e Controle

ATOS DO DIRETOR

Transferência de servidor:

Transferindo de acordo com o memorando n. 102-SLL, de 14-3-55, o Trabalhador padrão G — Cândido Rocha, mat. 13.551, do Serviço de Lubrificação e Lavagem (SLL) para o Serviço de Controle de Combustíveis e Lubrificantes (4-OC) núcleo 4.978.

Departamento de Manutenção
e Suprimento

ATOS DO DIRETOR

Designação de servidores:

O Diretor do D.M.S., usando das atribuições que lhe confere o art. 73, item II, do Decreto-lei n. 3.770 de 28-10-941, resolve designar: para ter exercício na Oficina de Reparação de Material Automóvel «A» (10-MS), o Artífice ref. D. Jorge da Costa Pinheiro, mat. n. 83.064. (Portaria n. 104 de 15-3-55); para ter exercício na Oficina de Reparação de Material Automóvel «B» (11-MS), o Artífice ref. D. Hélio Loureiro, mat. 83.055 (Portaria n. 105 de 15-3-55).

ATOS DO CHEFE DO 5-MS

Designação:

Designando o Auxiliar de Encarregado de GR, classe K, mat. 10.188 — Antônio Lopes Barcelos para responder, como Encarregado da GR do 5-MS, no impedimento do atual — Jovelino José Ribeiro, Encarregado de GR classe M, mat. 9.823, por se achar em licença-prêmio no período de 1-3-55 a 29-2-56.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 10a. SESSÃO ORDINÁRIA NO ANO DE 1955. REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às quinze horas, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 10a. sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Ministro Benjamim Reis Junior.

Compareceram os Senhores Ministros Pedro Firmeza, Olimpio de Melo, Ivan Lins, João Lira Filho, Gama Filho e Procuradores Paulo Filho e Edgar de Arruda. O Sr. Ministro Jesuino de Albuquerque acha-se licenciado.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em 8 de corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

No expediente constou o seguinte: «Ofício n. 29-CRF Em 2 de fevereiro de 1955 — Senhor Presidente — Levo ao conhecimento do V. Exa. que, em sessão de 31 de janeiro último, o Conselho de Recursos Fiscais, na forma regimental, procedeu à eleição de seu presidente e do Vice-Presidente para o novo período de um ano, tendo recaído a escolha nos Conselheiros Ernesto Di Rago e Vasco Borges de Araújo, respectivamente. Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração. — Ernesto Di Rago, Presidente do Conselho».

Telegrama: — «De Palácio Tiradentes Rio — Apraz-me comunicar a Vossa Excelência que em sessão realizada em 3 do corrente foi eleita para a presente sessão legislativa da terceira legislatura a seguinte mesa da Câmara dos Deputados: Presidente Carlos Luz Primeiro vice-presidente, Flores da Cunha Terceiro vice-presidente Godoy Ilha primeiro Secretário Barros Carvalho Segundo Secretário José Guimarães Suplentes: Pereira da Silva Antônio Konder Cid Campelo e Félix Valois. Ao ensejo apresento a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e

distinta consideração Barros Carvalho Primeiro Secretário.»

Foi exarado o seguinte despacho: — «Ciente. Faça-se constar do expediente da sessão. Responda-se. Arquive-se, depois.»

O Sr. Presidente com a palavra convoca os Senhores Ministros para se reunirem em sessão extraordinária, para os fins previstos na resolução número 1, de 21 de setembro de 1948, hoje, às 16.30 horas; a seguir anunciou que se passava à ordem do dia, dando a palavra ao Sr. Ministro Pedro Firmeza, para relatar.

Relator Ministro Pedro Firmeza:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Pedro Firmeza os processos referentes a 3 O. P., 1 Contrato, 2 Levantamentos de caução e 3 Comprovações de adiantamento, que foram aprovados: 1 O. P. e 1 Comprovação de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte dicriminação:

N. 1.108.852-51 — O. P. 3.548 de 11 de abril de 1951, da S. G. Administração Cr\$ 24.320,00 a favor de José Ferreira Barreto.

N. 1.156.257-51 — O. P. 5.947 de 25 de maio de 1951 da S. G. Administração. Cr\$ 2.657,00 a favor de Isaura Carvalho de Azevedo.

N. 7.311.884-53 — O. P. 963 de 13 de março de 1954, da S. G. Viação, Cr\$ 52.213,10 a favor de Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 7.620.319-52 — Of. 172 de 19 de janeiro de 1955, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Imobiliária São João Limitada.

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N. 3.009.246-54 — Of. 908 de 21 de dezembro de 1954, da S. G. Educação, levantamento da caução em nome de Osman Marinho:

N. 3.009.245-54 — Of. 907 de 21 de dezembro de 1954, da S. G. Educação, levantamento da caução em nome de Osman Marinho:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feita pelos talões ns. 15.286-54 e 13.449-52 de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e parecer da Procuradoria.

N. 7.500.657-55 — Of. 59 de 12 de janeiro de 1955, da S. G. Viação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 250.000,00, feito a Alfredo Pereira David Filho.

N. 3.000.581-55 — Of. 166 de 25 de janeiro de 1954, da S. G. Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 3.000,00, feito a Jovelino Pinheiro.

N. 3.000.327-55 — Of. 79 de 13 de janeiro de 1955, da S. G. Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00, feito a Chistovão Dias de Avila Pires.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N. 6.038.147-54 — O. P. 4.991 de 31 de dezembro de 1954, da S. G. Saúde, Cr\$ 200.000,00 a favor de Asilo Infantil Nossa Senhora de Pompéia.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N. 7.224.277-54 — Of. 4.824 de 22 de novembro de 1954, da S. G. Viação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 6.250,00, feito a Heitor de Oliveira Cardoso.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n. 7.224.277-54.

Em diligência interna: Reportando-se à informação de fls. n. 118, e verificando os nomes constantes do processo na mesma mencionado, o de n. 7.108.878-53, ora anexado ao presente, informe o Corpo Instrutivo se foram autorizadas na forma da lei as admissões de pessoal com diárias superiores a 40 cruzeiros. 10 de fevereiro de 1955 — Pedro Firmeza, Relator.

Relator Ministro Olimpio de Melo: Foram relatados pelo Sr. Ministro Olimpio de Melo os processos referentes a 2 O. P., 2 Levantamentos de depósito, 1 levantamento de caução, 1 tos de inatividade e 6 Comprovação de adiantamento, que foram aprovados; Aposentadoria, 1 Levantamento de caução e 1 Comprovação de adiantamento convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 6.004.829-53 — O. P. 1.361 de 25 de abril de 1953, da S. G. Saúde, Cr\$ 61.050,00 a favor de Indústrias de Artefatos de Aço Long Life.

N. 7.208.802-54 — O. P. 4.638 de 10 de novembro de 1954, da S. G. Viação, Cr\$ 98.612,00 a favor de Construtora Melo Cunha S. A.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 3.308.047-54 — Of. 2.914 de 7 de dezembro de 1954, da S. G. Finanças, levantamento de depósito em nome de Simaco I Cia. Ltda.:

N. 1.030.969-54 — Of. 895 de 23 de dezembro de 1954, da S. G. Agricultura, levantamento de depósito em nome de Scal Rio Indústria de Artyos Rurais S. A.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento dos depósitos feitos pelos talões ns. 20.527-53 e 26.536-53, respectivamente, de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e pareceres da Procuradoria.

N. 7.100.117-55 — Of. 140 de 14 de janeiro de 1955, da S. G. Viação, levantamento de caução em

nome de Escritório Técnico César Cantanhede Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feita pelo talão n. 15.124-54 de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e parecer da Procuradoria.

N. 1.013.522-54 — Of. 3.311 de 2 de setembro de 1954, da S. G. Administração, aposentadoria de João Sabino Torres:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 26.040,00.

N. 1.029.064-52 — Of. 298 de 12 de janeiro de 1955, da S. G. Administração, refixação de proventos de Antônio de Andrade:

O Tribunal resolveu ordenar o registro da relaxação de proventos em Cr\$ 51.720,00 anuais a partir de 14 de dezembro de 1950.

N. 7.101.230-55 — Of. 134 de 14 de janeiro de 1955, da S. G. Viação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.500.000,00, feito a José Franco Tibúrcio Henriques.

N. 6.001.068-55 — Of. 147 de 13 de janeiro de 1955, da S. G. Saúde, comprovação do adiantamento de Cr\$ 75.000,00, feito a Jaci Cecilio Carneiro de Almeida.

N. 3.000.288-55 — Of. 65 de 12 de janeiro de 1955, da S. G. Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 250.000,00, feito a Carlos Alves Pereira.

N. 3.008.793-54 — Of. 1.808 de 6 de dezembro de 1954, da S. G. Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 4.300,00, feito a Estela Rios de Sales Cunha.

N. 3.000.615-55 — Of. 179 de 26 de janeiro de 1955, da S. G. Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 900,00, feito a Dina Augusta de Araújo Belfort Vieira.

N. 2.045.012-55 — Of. 80 de 25 de janeiro de 1955, da S. G. Agricultura, comprovação do adiantamento de Cr\$ 6.000,00, feito a Elmo Franco Lima.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N. 1.005.711-54 — Of. 330 de 12 de janeiro de 1955, da S. G. Administração, aposentadoria de Lupércio Martins Lima:

N. 7.429.986-54 — Of. 5.244 de 17 de dezembro de 1954, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Cia. Construtora Pederneiras S. A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligências de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 7.800.034-55 — Of. 137 de 14 de janeiro de 1955, da S. G. Viação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00, feito a Edgard Loureiro Valdetaro.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator Ministro Ivan Lins:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Ivan Lins os processos referentes a 2 Levantamentos de caução, 1 Comprovação de adiantamento, que foram aprovados; 2 O. P., 1 Levantamento de caução, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 7.430.769-54 — Of. 5.240 de 17 de dezembro de 1954, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Construtora Pederneiras S. A.:

N. 6.028.285-54 — Of. 3.670 de 29 de setembro de 1954, da S. G. Saúde, levantamento de caução em nome de Construtora Irmãos Pangela Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das cauções feitas pelos talões ns. 14.334-53 e 1.3394.462-53, respectivamente, de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e pareceres da Procuradoria.

N. 101.279-55 — Of. 2.544-A de 31 de dezembro de 1954, da Câmara do Distrito Federal, comorvação do adiantamento de Cr\$ 75.000,00, feito a Artur Massena.

O Tribunal resolveu julgar boa e legal a presente comprovação de despesas ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação.

N. 6.004.043-53 — O. P. 860 de 28 de fevereiro de 1953, da S. G. Saúde, Cr\$ 12.310,00 a favor de Indústrias de Artefatos de Aço Long Life Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n. 6.004.043-53.

Visto. Em diligência. Depois de feita a prova de ser firma Indústria de Artefatos de Aço Long Life Ltda. sucessora de P. Saldanha & Cia. Ltda. deverá, preliminarmente, ser ordenada pelo Tribunal a anotação da aludida sucessão.

9 de fevereiro de 1955 — Ivan Lins, Relator.

N. 1.035.559-54 — O. P. 13 de 31 de janeiro de 1955, da Câmara do Distrito Federal Cr\$ 14.211,00 a favor de Electo Mercantil Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N. 7.407.987-54 — Of. 173 de 19 de janeiro de 1955, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Bairro Diana Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Ivan Lins no processo n. 7.407.987-54.

Visto. Em diligência a fim de se juntarem os processos as certidões negativas de praxe, extraídas em nome de firma doadora.

9 de fevereiro de 1955 — Ivan Lins, Relator.

N. 7.429.985-54 — Of. 5.245 de 17 de fevereiro de 1954, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Cia. Construtora Pederneiras S. A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Relator Ministro João Lira Filho:

Foram relatados pelo Sr. Ministro João Lira Filho os processos referentes a 2 O. P., 1 Levantamento de caução, que foram registrados; 1 Prorrogação de prazo contratual, mandou anotar; 2 O. P. registros recusados; 1 O. P. e 1 Levantamento de caução, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 2.043.798-53 — O. P. 807 de 18 de junho de 1954, da S. G. Agricultura, Cr\$ 16.467,00 a favor de Shizue Miyata.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa.

N. 4.800.253-55 — Of. 109 de 26 de janeiro de 1955, da S. G. Finanças, encaminhando o Decreto número 12.755 de 14 de janeiro de 1955, que dispõe sobre a emissão de apólices destinadas a parantir o financiamento para construção de adutoras e reservatórios, revisão de rede distribuidora, estações elevatórias e de recalque, emissários de esgotos e obras complementares:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do decreto, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro João Lira Filho no processo n. 4.015.072-54.

Trata-se de uma escritura de mútuo, com garantia de títulos da dívida pública a serem caucionados, em que são partes a Prefeitura e a Caixa Econômica, respectivamente, como outorgante devedora e outorgada credora, segundo a terminologia do instrumento. Com fundamento nas leis distritais ns. 187, de 2 de dezembro e 791, de 28 do mesmo mês, ambas de 1953, o Prefeito ficou autorizado a realizar operações de crédito até Cr\$ 500.000.000,00, para construção de adutoras e reservatórios, revisão da rede distribuidora, estações elevatórias e de recalque, emissários e obras complementares do Departamento de Aguas e Esgotos.

A escritura refere-se à promessa de um empréstimo naquela indicada importância, ainda assim condicionada a eventos que independem da vontade das partes contratantes, destinando-se o capital ao financiamento das obras de conclusão da adutora do Rio Guandú, indispensáveis ao abastecimento de água à população, assim como a aqueles demais fins referidos no art. 4º da citada Lei n. 787º. Segundo parece ao ilustre Procurador Paulo Filho, «a Prefeitura foi tratada com uma desconfiança alarmante: Shylock talvez o fizesse por menos». O humor da nossa austera Procuradoria resiste à falta daquela, banhando-se nas fontes virtuosas onde Shakespeare foi policiar os excessos de onzena do mercador de Veneza.

Mas, como ela própria reconhece, este Tribunal não dá pela oportunidade, nem pela conveniência, nem pela utilidade do negócio. Quando digo que, na hipótese do contrato celebrado estamos ante uma promessa de mútuo, apenas, valho-me de texto que substitua a cláusula 2a. na qual se declara que o capital só será entregue à outorgante depois de efetivada e especificada a caução referida na cláusula 9a., ficando sem efeito a mesma promessa, se tal formalidade (sic) deixar de ser atendida dentro em 180 dias, a partir do passado 9 de dezembro. A entrega do capital dependerá, ainda, dispõe a cláusula, de «novo contrato aditivo e complementar da presente escritura.»

A caução prevista, que garantirá o empréstimo, seus juros, pena convencional e demais obrigações expressas no instrumento, será representada por por 625 000 apólices da dívida pública do Distrito Federal, a serem emitidas na forma da Lei 810, de 30 de dezembro de 1954, lastreadas, segunda a cláusula 9a., com a receita das taxas de água e esgotos. Não desejo apreciar a constitucionalidade desse lastro, que poderá envolver a penhorabilidade discutível dos referidos tributos, nem aspectos imediatos relativos à «sua legalidade. Os cuidados que esta matéria talvez possa suscitar não colhem o interesse da devedora, por isso dispensada de maiores cautelas, a respeito.

O ponto inseguro do contrato, no particular inerente ao fim vital da operação a que a Prefeitura se sujeita, situa-se no ajuste consignado na cláusula 2a., in-fine, que transcrevo:

«Fica ajustado que, após o levantamento da quantia de Cr\$ 100.000.000,00, os levantamentos subsequentes só se farão à proporção da efetiva entrega dos depósitos da Caixa Econômica no Tesouro Nacional e no Banco do Brasil (conta bloqueada) e do auxílio a ser concedido pela Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, nos termos do art. 66 do Regulamento

mandado observar pelo Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934, tudo num total de Cr\$ 400.000.000,00. A liberação dos depósitos bloqueados no Banco do Brasil S. A. e Tesouro Nacional já foi autorizada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, conforme ofício n. 472, de 4 de novembro de 1954. Se esses depósitos não forem liberados, em se aquele auxílio não for efetuado até a data em que se fizer mister a sua utilização pela Caixa, o empréstimo ficará reduzido a Cr\$ 100.000, iniciando-se, desde logo, o pagamento das prestações contratuais, na forma estabelecida na cláusula 5a., feita a necessária revisão de cálculos.

Não desejo antecipar considerações que serão ensejadas pelo o julgamento do crédito já aberto pelo Prefeito, vinculado ao contrato agora examinado e à emissão de títulos igualmente objetivada, eis que ressalvas expressas se impõem à decisão do Tribunal, segundo admito. Este plenário não estará habilitado a conceder registro a ordens de pagamento, relativas aos contratos de obras resultantes da aplicação do crédito a ser obtido mediante efetivação do empréstimo a que se refere a escritura em que são partes a Prefeitura e a Caixa Econômica, quando excederem o valor de Cr\$ 100.000.000,00, sem prévia ciência de haver sido realizada a condição estipulada na cláusula 2a, da mesma escritura, acima transcrita.

Sem a efetivação da mencionada condição, é evidente que o citado empréstimo representará apenas 20% do total prometido. Ignoro se os empreiteiros que assinarem aqueles previstos contratos de obras se arriscarão a compromissos de fornecimentos e serviços em montante superior, ante a incerteza do dinheiro julgado indispensável, mas estou persuadido de que o ajuste firmado com a Caixa Econômica, sobretudo nessa parte, não favorece o interesse público com a precisão e a amplitude que estão no senso comum. Ele traduz uma condição perigosa, que pode frustrar o designio à vista, sujeitando-o a eventualidades dependentes da vontade revogável dos titulares responsáveis pela direção da Fazenda, ou do Banco do Brasil, ou da Caixa Econômica Federal de São Paulo., de resto substituíveis em função de simples mudança na ordem da vida política do país.

Melhor teria sido se aquela condição se dissolvesse ante a consubstanciação de ato prévio e de expressão jurídica irretroatável, ou com a intervenção dos referidos titulares no contrato, convertendo-se em obrigação expressa aquela modalidade condicional. Tal como prevaleceu, o ajuste subordinado efeito do ato jurídico instituído no contrato a evento futuro e incerto, como definido no art. 114 do nosso Código Civil, tornando apenas relativa a segurança de empréstimo no montante necessário ao fim a que se destina e podendo criar travanca irremovível à sorte de um problema cuja solução previne a mal de uma calamidade pública.

Com base na disposição da cláusula é que talvez o nobre Procurador Paulo Filho tenha encontrado razão para admitir a alarmante desconfiança com que a Caixa Econômica selou o tratamento dispensado à Prefeitura e o Corpo Instrutivo tenha, considerado leonino o contrato celebrado. Em verdade, a Caixa Econômica só aplicará empréstimo prometido à Prefeitura 20% de suas disponibilidades à disposição, recebendo 10% de juros anuais, sobre a totalidade daqueles Cr\$ 500.000.000,00. A operação lhe será altamente lucrativa, ante a diferença dos juros que embolsará, não só à vista do preço do auxílio a lhe ser concedido pela sua congênera de São Paulo como, principalmente, face aos juros que o Tesouro e o Banco do

Brasil estão abonando aos seus depósitos, em confronto com a taxa do empréstimo em que tais depósitos vão ser invertidos.

Não há dúvida que a operação deveria condicionar-se a juros mais satisfatórios, iguais, pelo menos, aos do contrato anterior e em curso (8%), firmado entre as mesmas partes, para idêntico fim de interesse público, e com o qual, aliás, a devedora firmou tradições de crédito que, agora, deveriam ter sido favoravelmente ponderadas. Para que se ponha em evidência o exagerado rigor dos juros estipulados, bastará argumentar com o exemplo da própria Caixa Econômica, em relação às operações, aos milhares, da sua Carteira de Penhores: distribuídos numa rede numerosa de agências, que impõem a mobilização de um vasto quadro de servidores de alta remuneração (gerentes, avaliadores, fiéis de tesouraria, etc.) e o consumo de material dispendioso, com instalações de alto custo, as referidas operações totalizam, no varejo, pouco mais de Cr\$ 400.000.000,00 menos de que o valor desse empréstimo, por atacado, à Prefeitura.

Não obstante, os juros das referidas operações não se elevaram além de 12%, de cujo produto são descontados as importantes despesas de material e pessoal; os prejuízos fatais resultantes dos empréstimos garantidos por coisas roubadas; os seguros; os gastos de conservação de penhores; os núncios de leilões, etc., que tudo constitui ônus variadíssimo, a sobregarregar o interesse pecuniário das inversões dos depósitos. Sem embargo, uma só operação altamente garantida com o próprio crédito público da Cidade, e que não impõe encargo algum de administração, quer de instalações, quer de pessoal, quer de material, a Caixa Econômica se anima aos juros de 10%. Bartar-lhe-iam as compensações do custo real do dinheiro invertido, já que outras tantas, senão maiores vantagens, recolhe da Prefeitura permanentemente, pois esta não lhe cobra imposto algum e muito mais evita ao dispêndio da credora, como entidade jurídica de direito público, imune ao lançamento fiscal.

Em verdade, se a Prefeitura cobrasse a Caixa Econômica o que lhe devem os contribuintes do erário em cada exercício, a título de impostos de licença, localização, predial, territorial, etc., talvez a cobrança bastasse nos 180 meses de vigor do empréstimo, para o resgate do capital e dos juros. O certo é que os encargos da operação prevista no contrato totalizarão quase tanto quanto um bilhão de cruzeiros, ao termo do prazo, sendo mais, se dora exigiu para custear a disjunção de dois fiscais. A Prefeitura estará sujeita a pagamentos que montarão ao dobro da importância a ser por ela efetivamente recebida. O consumidor responderá por esse desmesurado. Como todo depositante da Caixa Econômica é consumidor compulsório, segue-se que a credora acumulará seu lucro à custa dos próprios depositantes que alimentam suas arcas.

A cláusula 3a, é irrelevante. A 4a, Além de fixar o prazo de quinze anos, para resgate parcelado da dívida (sistema P.incl), dispõe sobre determinados procedimentos específicos nas operações do gênero. A 5a., estipula encargos supervenientes. A 6a, prevê a elevação dos juros a 11%, no caso de impropriedade. A 7a, prescreve a pena convencional de 10% sobre o total da dívida, se a credora vier a reclamar a cobrança em juízo (Cr\$ 50.000.000,00) a 8a, admite condições relativas ao vencimento antecipado. A 9a., quanto à garantia e à redução automática do empréstimo, está referida na parte inicial deste relatório; a ela voltaremos

no seu fecho. A 10a, adverte que, em caso de vencimento do contrato, por inadimplemento ou observância de qualquer cláusula, a credora poderá vender as apólices caucionadas, para cujo fim o Prefeito lhe conferir plenos, especiais e irrevogáveis poderes, inclusive para receber o preço e dar quitação, mediante a comissão de 3/4% sobre o produto, acrescenta a cláusula 11a., a credora poderá ingressar em juízo, para obrigar-se ao restante. A 12a., assegura à Caixa o direito à ampla fiscalização da aplicação do empréstimo; a credora desconfia da exação deste próprio Tribunal de Contas, preferindo forças uma ação supletiva, por meio de dois fiscais de sua confiança, impostos à Prefeitura e por esta remunerados. A 13a., obriga a Prefeitura incluir em seus orçamentos verba orçamentária por onde deva correr a despesa relativa a juros e amortização, bem como a remeter à credora seu balanço anual e proposta de receita e despesas correspondente aos sucessos exercícios, na vigência do empréstimo; obriga a Prefeitura, ainda prestar qualquer informação que a Caixa solicitar ou for pedida pelos seus fiscais. A 14a, e última elige o foro desta Capital para qualquer questão oriunda do contrato.

Não é tempo de assuntar pormenores relativos à cláusula 9a., que se refere à garantia do contrato, mediante caução de 625.000 apólices, no valor global de Cr\$ 625.000,00. O Tribunal apreciara a matéria por ocasião do julgamento da operação financeira relativa a emissão dos referidos títulos que estabelece margem de 20% à cobertura do empréstimo. Trata-se de uma garantia instituída para atender a disposição regulamentar, a fim de enquadrar o empréstimo na alínea correspondente do art. 57 do estatuto das Caixas Econômicas. A lei distrital de autorização deveria ter sido explícita, todavia, para efeito de que os títulos não venham a ter destinação diversa, depois de produzidos os efeitos imediatos. Serão apólices cujo deságio estará compensado com os juros de 8%.

A bonificação resultante da diferença entre o par do título, ou seu valor nominal, e o tipo de emissão é engodo que alenta o sucesso da subscrição.

Mas, na hipótese, a subscrição será convencional, apenas, eis que as apólices estarão bloqueadas e não poderão ser objeto senão da garantia para cujo fim vão ser emitidas; só serão vendidas se acontecer o inadimplemento de obrigações contratuais do mútuo, hipótese em que o descumprimento público terá comprometido o valor da cotação. O papel deve ser visto como expressão direta de uma dívida cu como expressão indireta, desde que seja dado em garantia de crédito, sem traduzir crédito exposto. Quando os títulos são emitidos com o fim expresso de caução, eles estendem, restritamente, à segurança e à liquidez do empréstimo a que visa a mesma caução.

No contrato de quem toma dinheiro emprestado cumpre ver o vencimento da dívida, antes da execução da garantia. A garantia não é crédito, por si, mas coberturas de crédito instituído. A margem e garantia, na caução, é medida de prudência financeira e atende às reservas admissíveis face falta de previsão fundada no prazo longo, sujeito a conjuntura que afeta a estabilidade dos valores econômicos. O prazo pode instituir variações substanciais na posição do crédito realizado, mesmo sob garantia. Se é legítima a necessidade de considerá-lo, em relação aos empréstimos a prazo curto, a legitimidade é ainda mais defensável na hipótese, como a vertente, de empréstimos a prazo longo. Quando o empréstimo

é coberto mediante título emitido à venda, o valor longo. Quando o empréstimo é coberto mediante títulos emitidos à venda, o valor dos títulos reflete a posição atual do crédito público onerando. Quando os títulos são depositados sob caução, o crédito que representam será mesurado de futuro, se ocorrer a execução da garantia que os mesmos títulos exprimem.

No caso do empréstimo em tela, sujeito a amortizações parceladas, a proporcionalidade que se operar a redução da dívida mais vigor há de ter a substância da garantia. Aquela margem de 8% tendera, sempre, a elasticar e a vigorar a cobertura. Não há tipo fixo, por

Esse o grande princípio que deve ser, nos títulos de uma emissão destinada ao fim restrito agora objetivado; ele varia ano a ano e mês a mês, à medida que satisfizes as parcelas mensais de reembolso do empréstimo. Não se cuida, aqui, de uma operação dupla de emissão de títulos e de empréstimo em dinheiro. Enquanto a devedora estiver em dia com as parcelas de capital e juros do empréstimo, não estará obrigada ao desembolso dos juros dos títulos, por isso mesmo que estes não foram distribuídos a terceiros, mediante transferência a portadores ou possuidores. A caução não institui a transferência de propriedade, que continua pretendendo a eiteute. O crédito de Prefeitura estará onerado com o empréstimo, apenas; só estará onerado com a emissão, no caso de execução do empréstimo, por ela coberto, mediante substituição de uma dívida por outra.

Julgo procedente as presentes ressalvas, que não escaparão aos responsáveis pela Contabilidade Pública do Distrito Federal e interessarão ao Tribunal, decerto, toda vez que tiver de cumprir o dever de apreciar as contas de gestão anual do Prefeito. Os sucessivos atos financeiros vinculados à tentativa de solução do problema de abastecimento de água, publicamente conhecidos e sujeitos à apreciação deste plenário, estão expostos, sobretudo, no contrato agora referido, na operação de emissões de títulos de que trata a lei posterior n. 810, de 30 de dezembro de 1954, e na autorização de crédito cuja abertura já se encontra decretada. Vencida esta etapa relativa ao registro do citado contrato, o Tribunal terá que reconsiderar, por ordem natural, aquela indicada emissão de títulos. Só depois de registrada a emissão e recebidos os títulos pela Caixa Econômica poderá ser celebrado o aditivo previsto na cláusula 2a, da escritura. Tal aditivo estará sujeito, igualmente, ao registro deste mesmo Tribunal, para efeito de constituir-se a eficácia legal do instrumento de mútuo. O crédito cuja abertura o Prefeito já autorizou só poderá ser registrado, se atendidas as prescrições legais, depois de registrado o aditivo ao contrato de empréstimo.

Recordo a preconizada tramitação para que não se venha atribuir responsabilidade ao Tribunal na procrastinação da matéria. Urge que a Prefeitura se dê conta de que, a partir de 5 de dezembro vencido, está correndo o prazo de seis meses aberto pela Caixa Econômica para apresentação dos títulos de emissão local, que também dependerão de cotação na bolsa, sujeitando-se a formalidades a serem cumpridas na Câmara Sindical e dependentes do Ministério da Fazenda. A decadência do prazo determinará, conforme aquela escritura, a insubsistência jurídica dos efeitos da promessa do empréstimo. É de ver, pois, que se a Prefeitura não intensificar sua providências, tão logo o Tribunal considere legal a operação de emissão de títulos, talvez se

esteja extinguindo o período da atual administração, quando vier a fase de abertura dos editais de concorrência relativos às obras a que se destina tudo, afinal, e do registro dos respectivos contratos.

Com ressalvas e indicações constantes deste voto, estou em que, conforme parece à Procuradoria, em nada a escritura afeta a legalidade do contrato celebrado entre a Prefeitura e a Caixa Econômica. Sem embargo, não devo omitir a ressalva constante do art. 772. do Regulamento de Contabilidade, segundo o qual as disposições sobre os contratos aplicam-se aos ajustes, acordos ou obrigações que derem origem ao recolhimento de receita. Tenho em vista o disposto no parágrafo único do art. 769. Mas, em verdade, depreendo que a limitação estipulada no citado parágrafo, conforme sua própria letra, concerne às operações de despesas, eis que se refere a custeios por verbas orçamentárias e a empenhos. Além disso, está implícita a autorização legislativa, para estipulação do prazo contratado, na própria lei que autorizou a emissão de títulos necessários à realização do empréstimo com a Caixa Econômica, eis que o objeto dessa lei se vincula ao do referido empréstimo.

Não posso crer que um empréstimo destinado a atender serviço que irá beneficiar, sobretudo às gerações vindouras deva condicionar-se a prazo mínimo, imponho intencidade de pagamentos cujo ônus se concentraria na responsabilidade da atual geração; seria desmerecer-se a própria regra geral do direito financeiro. Tais razões fortalecem meu entendimento de que, na hipótese, não é de ser aplicável uma rígida interpretação à letra do art. 772 do citado Regulamento. Daí nada ter que objetar à legalidade do contrato, votando pelo seu registro.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1955. — *João Lyra Filho*, Relator. Parecer da Procuradoria no processo n. 4.015.072-54.

A Lei n. 787, de 2 de dezembro de 1953, autorizou — art. 4º — o Prefeito a realizar operações de crédito até Cr\$ 500.000.000,00, para construção de adutoras e reservatórios, revisão da rede distribuidora, estações elevatórias e de recalque, emissários de esgotos e obras complementares do Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria Geral de Viação e Obras. Posteriormente, a Lei n. 791, de 28 de dezembro de 1953 — art. 4º — disse que as autorizações para abertura de créditos especiais e para realização da operação de crédito constante da citada lei n. 787, teriam validade nos exercícios de 1953 e 1954, exclusive o constante da letra «c», item V, (Secretaria Geral de Finanças) do artigo 2º dessa Lei.

Assim autorizada, a Prefeitura assinou com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a escritura de mútuo com garantia de caução de títulos da Dívida Pública que se vê de fls. não numeradas e que é remetida, para os devidos fins, pelo Senhor Secretário Geral de Finanças a este Egrégio Tribunal.

O empréstimo contratado de Cr\$ 500.000.000,00 cl. 1a, destina-se ao fim especial e exclusivo de atender ao custeio de despesas com a conclusão das obras da adutora do Rio Guan-dú, conforme o previsto no mencionado art. 4º da referida Lei 787. O contrato caducará se, dentro de 180 dias, as formalidades do seu artigo 2º não forem atendidas, sendo que a entrega do mútuo será feita parceladamente, a medida da execução das obras, mediante comprovação das respectivas

despesas e o visto dos fiscais que para esse fim forem designados pela Caixa. Mas após o levantamento da quantia de Cr\$ 100.000,00, os subsequentes só se farão na proporção da efetiva entrega dos depósitos da Caixa Econômica no Tesouro Nacional e no Banco do Brasil, em conta bloqueada, e do auxílio a ser concedido pela Caixa Econômica Federal de São Paulo, num total de Cr\$ 400.000.000,00. Se esses depósitos não forem liberados ou se o auxílio da Caixa de São Paulo não for efetivado até a data em que se fizer mister a sua utilização pela Caixa do Rio de Janeiro, o empréstimo ficará reduzido aos Cr\$ 100.000.000, já entregues, iniciando-se, desde logo, o pagamento das prestações contratuais, na forma estabelecida na cl. 5a., feita a necessária revisão de cálculo.

O prazo do empréstimo cl. 4a, é de 15 anos, a contar da data em que for integralizado.

As importâncias mutuadas cl. 5a, e efetivamente devidas vencerão juros de 10% ao ano semestralmente pagos no vencimento, com 10 dias de tolerância, na sede da Caixa Econômica. E enquanto o capital não for integralizado, a Caixa reserva-se o direito de descontar os juros devidos por ocasião de entrega das parcelas referidas na cl. 2a. A partir, porém, da entrega total da importância mutuada, empréstimo e juros serão pagos conjuntamente em 180 prestações mensais sucessivas e vencidas de Cr\$ 5.373.025,00, cada uma, tolerância de 10 dias.

Todas as despesas do contrato serão debitadas à Prefeitura. Fazendo-se porém, a Caixa, esta, acrescê-las à de 10% ao ano, quando tiver de se cobrar. A impuntualidade cl. 6a, acarreta a elevação dos juros a 11% ao ano, sem prejuízo das demais consignações estipuladas. No caso da Caixa ter de reclamar em juros, por qualquer forma, a cobrança do que lhe é devido, a Prefeitura lhe pagará a pena convencional de 10% sobre o total da dívida.

Pela cl. 9a., a Prefeitura dá em garantia do mútuo, seus juros, pena convencional e demais obrigações, a caução de 625.000 apólices municipais no valor nominal global de Cr\$ 625.000,00, títulos esse garantidos pela receita proveniente das taxas de água e esgotos e aditivos a cotação oficial da Bolsa do Rio de Janeiro.

Não arrecadando a Prefeitura esses tributos, obriga-se ela, dentro do prazo máximo de 30 dias e depois de ouvida a Caixa, a que seja expedido o competente diploma legal, vinculando ao cumprimento da obrigação a taxa ou imposto que para esse fim for suficiente. Para executar a dívida cl. 10a, a Caixa poderá, independente de aviso ou consulta, vender as apólices caucionadas a fim de embolsar-se diretamente de tudo quanto lhe for devido. Isso na hipótese de não preferir ir a juízo. Na hipótese da venda desses títulos, a Prefeitura ainda outorga à Caixa o direito à comissão de 3/4% sobre o produto da venda em Bolsa.

Conforme a cl. 12a., a Prefeitura ainda se obriga a pagar Cr\$ 20.000,00 mensais a dois fiscais que a Caixa designe para fiscalizar as obras financiadas, podendo ou não esses funcionários da própria Caixa.

A Prefeitura foi tratada com uma desconfinça alarmante.

Shylock talvez o fizesse menos. Mas esta Procuradoria não dá pela oportunidade, nem pela conveniência, nem pela utilidade do negócio realizado entre a Prefeitura e a Caixa como parte justas e contratadas, opinando, assim, pelo registro.

Procuradoria, em 12 de janeiro de

1955 — *Manoel Paulo Telles de Matos Filho*, Procurador.

N. 4.015.072-54 — Of. 3.098 de 28 de dezembro de 1954, da S. G. Finanças, referente a Escritura de mútuo com garantia de caução de títulos da Dívida Pública firmada entre a Prefeitura e Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

Voto do Sr. Ministro João Lira Filho no processo n. 4.800.253-55.

A Lei n. 810, de 30 de dezembro último, no art. 3º, autoriza o Prefeito a realizar uma emissão de apólices, ao portador, representadas por cautelas ou títulos definitivos, múltiplos ou não de valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada um, juros de 8% ao ano pagáveis por semestres vencidos e prazo de resgate de quinze anos, até o valor de Cr\$ 625.000.000,00, com garantia da arrecadação da taxa de água e esgoto. O parágrafo único acrescenta que tais apólices destinam-se, exclusivamente, a servir de garantia às operações de crédito referidas no art. 2º.

Em consequência da transcrita autorização, expediu-se o decreto Executivo n. 12.755, de 14 de janeiro último, em cujo art. 1º é repetido o que consta da lei autorizativa, com o seguinte acréscimo: os títulos poderão ser emitidos em cautelas representativas de mil títulos cada uma, no máximo, e estas cautelas deverão ser assinadas pelo Prefeito do Distrito Federal, pelo Secretário Geral de Finanças e pelos diretores dos Departamentos Contabilidade e do Tesouro.

O art. 2º faz expressa referência ao empréstimo prometido pela Caixa Econômica, à cuja sorte está vinculada a emissão de que trata o diploma, aduzindo o art. 3º que, durante sua vigência, a Prefeitura não poderá transferir a terceiros o encargo da arrecadação das taxas de consumo de água e de esgoto, salvo expressa e escrita concordância da credora. Eis o que, no meu juízo, não deveria constar do texto, por muitas e óbvias razões a que não aventuro, para excluir-se ao ânimo da crítica. O Poder público renunciou ao direito de império, para tonificar ato de gestão com que se oferece à cautela da referida credora.

O art. 4º enfeixa disposição contratual do empréstimo à vista, prescrevendo que, no caso de deixar de ser competência da Prefeitura a arrecadação das referidas taxas, o Prefeito reservará o produto da arrecadação de outras taxas de valor correspondente para atender ao pagamento do empréstimo, dentro do prazo máximo de trinta dias e depois de ouvida a Caixa Econômica. É evidente o descompasso da técnica a que se submeteu a transcrita disposição, porque, também neste caso, o poder público deixou-se tutelar, atribuindo à credora aquela potestade inerente à Câmara dos Vereadores.

O art. 5º declara que, enquanto persistir o empréstimo, a Prefeitura consignará nos seus orçamentos a dotação necessária ao cumprimento das obrigações contratuais relativa ao exercício. A inocuidade dessa disposição é manifesta, porque a providência se torna imperativa, independentemente de inscrição nova, bastante a presença do contrato válido. É dever dos responsáveis pelo sustento do crédito público a inclusão do quantitativo na parte fixa do orçamento.

Mas, as disposições catalogadas no Decreto Executivo não invalidam a plenitude legal do ato de emissão autorizada. No voto que proferi a respeito do contrato celebrado com a Caixa Econômica deixei claro o entendimento de que a referida emissão é

apenas simbólica, ou convencional, não se revestindo, por isso, com aquelas normas ou práticas que o direito financeiro manda observar. Depreende-se da técnica financeira, que a emissão de títulos é o ato de lançar ou oferecer um empréstimo ao público. O governo pode obrir, ele próprio, subscrição direta, estabelecendo e tornando públicas as condições segundo as quais serão admitidas as prestações das capitalizadas. Senão, poderá fazer abrir a mesma subscrição por intermediários, isto é, por meio de estabelecimentos de créditos, que se responsabilizam pelo êxito da operação, segundo as cláusulas e condições, reciprocamente aceitas e ajustadas.

É sabido que, quando resolve proceder por intermediários, o Governo pode conceder a emissão a um ou mais banqueiros, depois de assentadas as condições do empréstimo, ou pode estabelecer prévia concorrência entre os banqueiros mais importantes, para adjudicá-lo a aquele que oferecer melhores vantagens. A emissão pública direta, todavia, tem sido a mais usada, ante o pensamento de recolher produto líquido maior, sem reduções de comissões ou corretagens cabíveis aos intermediários. Face ao sistema de subscrição direta, é possível acontecer, porém, que o total do empréstimo deixe de ser integralmente coberto, quando o crédito do Estado se encontre em situação insegura, ou quando as condições da emissão não agradam aos prestadores do capital. O sistema dos banqueiros intermediários preserva o Estado contra a expectativa do insucesso: os banqueiros respondem pela totalidade do empréstimo, qualquer que seja o resultado final da subscrição pública.

Além dos sistemas indicados, subsiste a alternativa da venda dos títulos da dívida nas próprias tesourarias do Estado; ou por outros agentes autorizados, como corretores, bancos, caixas econômicas, à medida das necessidades, senão, diretamente, na bolsa de fundos públicos, onde se impõe sejam cotados. Estou repetindo estas noções do trivial com o fim de caracterizar a expressão jurídica e financeira da missão de que ouvida o processo, realçando que, entre as condições com que o empréstimo é exigido, devem necessariamente figurar a taxa ou tipo da emissão, o juro do capital e o prazo do reembolso. Sabe-se que tipo da emissão é o preço estipulado dos títulos de dívida oferecidos à subscrição pública. Na hipótese, a Lei n. 810 não estabelece tipo, se depreende ante a margem entre a emissão autorizada (Cr\$ 625.000.000,00) e o valor do empréstimo prometido pela Caixa Econômica (Cr\$ 500.000.000,00), isto é 80%.

Na referida hipótese, entende-se a credora receberá os títulos em caução ao tipo 80%, pois cada título representa Cr\$ 800,00 do total do empréstimo, não obstante possuir o valor nominal de Cr\$ 1.000,00, operando-se o deságio de Cr\$ 200,00. Não se cuida de emissão realizada ao par, de que não raros os exemplos. O que desmereceria a natureza da emissão agora decretada, não representasse ela, apenas, uma expressão convencional, seria a análise do tipo ante a subsistência dos juros de 8%, retirando uma diferença de 16 pontos. Com o desembolso de Cr\$ 800,00, o portador terá direito ao juro de 8% sobre Cr\$ 1.000,00, em vez de Cr\$ 64,00, receberá, por apólice, Cr\$ 80.000, isto é, uma plus valis igual a Cr\$ 16,00, (25%). O certo, porém, é que o portador é imaginário, porque o empréstimo em títulos emitidos e distribuídos só não se manter em poten-

cial no caso de execução do contrato relativo ao culto emprestimo prometido pela Caixa Econômica.

Arisco-me à trágica presunção de que maior seria, não fossem a precariedade do nosso mercado de títulos e o retardamento ou dispersão dos capitais privados, por exclusiva culpa da política financeira dominante no país, o êxito do lançamento da emissão, mediante subscrição e distribuição dos títulos entre tomadores, ante o exagerado rigor dos juros e demais condições de empréstimos com a Caixa Econômica. A Prefeitura poderia esquematizar a aquisição, em bolsa, de suas próprias ações mediante inversão daquela própria parcela relativa à dotação destinada ao serviço de amortização e juros do referido empréstimo, ou mediante sorteio, em total progressivo.

Permito-me revê-lo ante este próprio Tribunal, face a natureza jurídica da operação examinada, os termos do voto antigo, a propósito de uma emissão de títulos ilegalmente decretada pelo então Prefeito Mendes de Moraes para custeio do desmonte do morro Santo Antônio. Admiti, no citado voto, que a emissão de títulos não é de ser pacientemente reconhecida como contrato público, inerente ao direito administrativo, a despeito de haver recusado o registro sob reserva, do ato a que o plenário negou registro pelo unanimidade, para condicioná-lo, efeito suspensivo, ao pronunciamento da Câmara dos Vereadores. À luz das lições dos tratadistas mais em voga e fiel às próprias dominantes da nossa legislação contábil e financeira, persuadido-me, expressamente de que, ali, como aqui, estavam ante um contrato administrativo. Aqui, porém, o contrato subsiste desfigurado, não deixando, porém, de ser contrato, por isso que não há lançamento ou subscrição de títulos, nem tipo a eles declaradamente inerente.

A própria lei de autorização os exclui ao varejo do mercado, quando admite que sejam representados, por atacado, por meio de cautelas cada uma englobando mil títulos, em 62, cautelas apenas, conforme discrimina o Decreto Executivo. A própria lei acrescenta que tais títulos se destinam, exclusivamente, a servir de garantia às operações de crédito a que se refere, eliminando toda compensação que possa admitir a dualidade de empréstimos. Os títulos de execução do empréstimo prometido pela Caixa Econômica é dependente de aditivo que considerará a garantia dos mesmos títulos. Mas, em verdade, admitida a execução da garantia, forçoso é considerar-se, ante essa presunção, que poderá converter-se em indesejável realidade, o contrato de emissão em que a devedora se obriga a atender a determinados direitos dos portadores das apólices, inclusive nos juros de 8%, pagos semestralmente, e ao reembolso do capital, ao fim de 15 anos.

Em seu escrito sobre os atos administrativos, Guimarães Menegale relembra que «divida implica a existência de contrato, que recebe a denominação de mútuo, no direito civil; é o empréstimo, e o empréstimo é conhecido em direito administrativo, quando o devedor é o Estado». É óbvio, portanto, acrescento, que «se trata de contrato administrativo». Por fim, remata o ilustrado administrativo: «quer se cogite de empréstimo por subscrição pública ou com banqueiros, quer de empréstimo sob a forma de emissão, a natureza do contrato de empréstimo é a de contrato administrativo» (in «Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro», vol. 12). O Estado contrata como entidade de direito público, com ressalvas tácitas que decorrem dessa sua própria natureza. Das reservas que apuz no texto do De-

creto Executivo n. 12.755, de 14 de janeiro último. Um velho acórdão do Supremo Tribunal já nos advertiu (26 de agosto de 1908), que «o Estado, sem embargo de entrar em relação contratual com a pessoa privada, não se despoja jamais dos direitos e faculdades que constituem a sua própria qualidade de poder».

Segundo o nosso direito, não há dúvida que os contratos de empréstimo são públicos, sem embargo das variações doutrinárias dos alienígenas, como Band e Meucci. Mas, mesmo entre esses, Jean Louvière (in «Les contrats administratifs», pag. 66); Gaston Jéze (in «Les contrats administratifs», vol. I, pag. 131) e Velasco (in «Les contrats administratifs», pag. 288), como tantos outros, reconhecem que tais empréstimos constituem contratos de direito administrativo. Os autores franceses são os que, de preferência, se orientam no sentido de atribuir aos empréstimos públicos uma feição peculiar ao direito administrativo, bastando considerar a exposição de Laferrière (in «Jurisprudence administrative» vol. I, pag. 589). Entre os remanescentes da teoria civilista (Presutti, Leband, Meucci, Cerbino, etc.) os adeptos da teoria mista (Mantellini, Craziani, Santi Nomana, etc.) prevalece a corrente que sustenta a teoria de direito público. Temístocles Cavalcanti, afivelado a esta última, e radical: «pouco importa que o portador do título seja detentor de um direito creditório contra o Estado; esta circunstância não basta para caracterizar o contrato, desde que, como observa Velasco, o portador não dispõe de meios excusatórios para tornar efetivo o pagamento dos juros ou da própria dívida, pelo Estado».

De que pese tudo, estou pretendendo, apenas, justificar a razão que me faz expressar a convicção que hoje nutro em relação à natureza jurídica do empréstimo público e à sua condição contratual, ante o direito administrativo. No caso vertente, a submissão do Tribunal de Contas do ato que integra o Decreto Executivo n. 12.755 independente do mérito doutrinário, eis que resulta da competência discriminada no inciso V, do art. 20, da Lei Orgânica, pois que a este Plenário cumpre examinar os atos de operação de crédito ou emissão de títulos, ordenando os respectivos registros se os mesmos se conformarem com as exigências legais. Como reconhece a instrução e parece à Procuradoria, as exigências legais foram atendidas, nada se objetando ao registro da emissão de que tratam o art. 3º da Lei n. 810 e o Decreto Executivo acima referido.

As ressalvas que consignei neste voto não afetam a legalidade do ato e a restrição que poderia ter cabimento de natureza extrínseca, referindo-se ao processo de autorização, contida em simples artigo de lei relativa a fins diversos, cuja menta concretiza, genericamente, «abertura de crédito especial, para os fins e na forma que menciona». Melhor teria sido que a lei fosse especial, para o fim especial que se concentra na emissão, não se referindo senão à própria emissão. A austeridade culminante do assunto recomendaria tratamento singular, para melhor clareza de uma publicação que interessa, vitalmente, ao conhecimento direto do povo carioca.

Meu voto, consoante a instrução e o parecer da Procuradoria, é pelo registro do ato. Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1955. — João Lyra Filho, Relator.

N. 7.427.416-54 — Of. 5.511 de 30 de dezembro de 1954, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Cia. Construtora Pederneras S. A.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feita pelo talão n. 14.332-53 de acordo com as informações do Corpo Institutivo e parecer da Procuradoria.

N. 7.900.111-51 — Of. 3.207 de 7 de agosto de 1954, da S. G. Viação, contrato firmado entre a Prefeitura e Construtora Ribeiro Júnior Ltda:

O Tribunal resolveu mandar anotar a prorrogação do prazo contratual, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria no processo n. 7.900.111-51.

Trata-se de pedido de anotação da prorrogação do prazo do contrato referente à construção de abrigo desmontáveis junto a paradas de ônibus.

Em parecer anterior e de acordo com a anotação solicitada.

Mas, nos termos do voto do eminente Relator de fls. 60, e julgamento foi convertido em diligência, dando lugar às informações de fls. 62 64, com as quais o processo retornou a esta Procuradoria.

Para os devidos esclarecimentos, pedimos a juntada do processo relativo à construção dos ditos abrigos, o que foi feito.

Sulenta, em seu voto de fl. 60, o eminente Relator, e isso está várias vezes confirmado no processo, que o serviço contratado veio a ser concluído em data anterior à da aprovação da prorrogação.

Isso, porém, em nosso entendimento, data *venia*, não prejudica o direito da contratante — Construtora Ribeiro Júnior Ltda, a ter anotada a prorrogação do prazo contratual.

A verdade é que face ao seu contrato com a Prefeitura (vide cláusula 4a.) e ao memorando de fls. 38, expedido, em 22 de setembro de 1952, para início de execução dos serviços contratados, a Contratante requereu ao Exmo Sr. Prefeito, *oportuno tempore*, pela petição de fl. 40, a prorrogação do prazo, por mais 60 dias.

Em virtude de concorrências várias constantes do processo, entre as quais a suspensão das obras determinadas pelo próprio e Exmo. Sr. Prefeito (fl. 42) e a alteração irregular na execução do contrato, tendo de ordem também da Administração a prorrogação solicitada a 9 de dezembro de 1952, por 60 dias, só foi concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito em 26 de dezembro de 1953, e não por 60, mais por cinco meses (fl. 49).

E, nada obstante autorgada naquela data 26 de dezembro de 1953 só de último, pelo ofício do Sr. Secretário Geral de Viação e Obras, de 7 de agosto de 1954 (fls.) foi tal prorrogação submetida ao conhecimento deste Egrégio Tribunal.

Mas, ao nosso vêr, a Contratante não é responsável por essas procrastinações num expediente que, pela sua natureza, deveria ter o mais rápido andamento.

Que houve, por outro lado, alteração substancial e irregular na execução do contrato, tendo-se modificado o número e o tipo dos abrigos contratados, tendo a revelia deste Tribunal não há a menor dúvida. Esses fatos são até confessados pela Administração fls. 43 — 44 — 45 — 49 — 50 — 52 — 53).

Mas não nos parece seja este o momento oportuno para apreciá-los e julgá-los, na forma da lei e das disposições contratuais. O próprio ensejo, para isso ao que nos parece será o do exame das ordens de pagamento à Contratante pelos serviços que haja realizado.

Aqui, deve-se cuidar, simplesmente, da anotação pedida para a prorrogação outorgada.

E, como tal prorrogação, conforme já vimos, foi solicitada oportunamente, *data venia*, mantemos o parecer anterior no gisto à despesa, de acordo com o pare-

Sala da Procuradoria, em 7 de fevereiro de 1955. — Edgar de Arruda* N. 4.012.858-54 — O. P. 2.925 doe 29 de dezembro de 1954, da S. do Prefeito. Cr\$ 50.000,00, a favor de Orquestra Universitária da Casa do Estudante.

O Tribunal resolveu recusar o registro à despesa, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria no processo n. 4.012.858-54.

Parece-nos aceitável a prova da personalidade jurídica da «Casa do Estudante do Brasil» qual foi exibida pela interessada.

Não se trata é verdade de um documento original, mas de uma cópia, de cuja autenticidade, entretanto, não temos dúvida.

Com efeito, a última página do folheto, junto a este processo, contendo os Estatutos da «Casa do Estudante do Brasil» depara-se, em caracteres de imprensa, uma certidão exarada pelo Oficial competente, de que aqueles Estatutos, sob o n. de ordem 1.096, em data de 8 de setembro de 1949, foram devidamente registrados no livro «A» número um (1) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a cargo do Cartório do Oficial certificante, fazendo-se esse registro a requerimento do Presidente de então, D. Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça.

Não se teria a publicação, nos termos indicados, da certidão em apêndice ela não exprimisse a verdade, porquanto, em hipótese contrária, o embuste facilmente poderia ser desmascarado.

Devemos crer na honestidade dos homens até prova em contrário.

Esse o grande princípio que deve presidir à convivência social.

O inverso importaria na suspeição de tudo contrato todos, transformando-se, assim, a humanidade em imenso conglomerado de seres malfazejos, quando menos em estado potencial.

Certo é que, em casos determinados, exige a lei uma prova específica, necessária à substância do ato, e, sem a qual, este não tem validade jurídica.

Isso, porém, não ocorre na emergência, pelo que, para certeza da personalidade jurídica da «Casa do Estudante do Brasil», aceitamos a prova produzida e por nós examinada.

Aqui, porém, não para a investigação dos fatos *sub judice*.

Trata-se de uma ordem de pagamento de Cr\$ 50.000,00, a favor da Orquestra Universitária da «Casa do Estudante do Brasil». Essa quantia é a subvenção na lei orçamentária de 1954, verba 100 Código local 331.8.

Mas como foi ela consignada nesse orçamento? Ali está escrito:

«Orquestra Universitária da Casa do Estudante... Cr\$ 50.000,00».

Destina-se, portanto, a subvenção, não à «Casa do Estudante», mas à sua Orquestra Universitária. Esta, porém, representa tão somente uma das atividades dos vários setores da «Casa do Estudante», que é uma função educativa e de assistência social, dos estudantes do País.

A «Casa do Estudante» tem personalidade jurídica, conforme já se viu. Não a tem, no entanto, a Orquestra, que é apenas, uma relevantíssima iniciativa da primeira, dentro de seus fins culturais e associativos, visando à formação, na mui digna classe estudantil, de regentes, músicos de orquestra, solistas e até compositores.

A lei vigente, porém, (n. 804, de 27, de novembro de 1954), exige que o beneficiário de subvenções e auxílios tenha personalidade jurídica, adquirida na forma da lei.

Trata-se de lei recente, regulando a matéria, que anteriormente, tinha as suas

adequadas soluções ou na própria letra das verbas orçamentárias ou no exame dos casos concretos com os seus reflexos na órbita jurídica.

Em suma, face a mencionada lei, não nos parece legítimo o registro da ordem de pagamento em apêço, visto não possuir personalidade jurídica a Orquestra Universitária de que se trata.

Sala da Procuradoria, em 5 de fevereiro de 1955 — *Edgar Arruda*.

N. 10.617-54 — O. P. 219 de 5 de maio de 1954, da S. de Transporte Cr\$ 154.300,00 a favor de Cia. Importadora e Distribuidora Cidix S. A.

O Tribunal resolveu recusar o registro à despesa, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Parecer da Procuradoria no processo n. 10.617-54.

Trata-se da concorrência administrativa n. 12, efetuada, em 26 de fevereiro de 1954, na Superintendência de Transporte, para a aquisição do material indicado no respectivo edital, que se vê à fls.

O decreto n. 9.149, de 2 de fevereiro 1948, que regulamentou as atribuições da Comissão de Aquisição de Material, determina, expressamente, em seu artigo 6º

«As Comissões de Aquisição de Material no exercício de suas atribuições, obedecerão às normas vigentes de contabilidade pública da União, às determinações existentes sobre padronização de material e às presentes disposições.»

O mesmo decreto, em seus artigos 14 e 21, ainda determina: «As aquisições do material serão feitas por concorrência pública, concorrência administrativa ou coleta de preços nos termos do vigente legalização de contabilidade pública da União.»

«Realizada a concorrência, as Comissões de Aquisição de material submeterão os respectivos processos a despacho da autoridade a que estiverem diretamente subordinadas, para efeito de autorização da despesa, aprovação da concorrência e aceitação dos melhores preços, instruindo-o com o parecer, etc.»

Assim, de acordo com o citado decreto, as aquisições de material deverão ser feitas de conformidade a vigente legislação de contabilidade da União, determinação essa que é a repetição do que está na lei.

Ora, o art. 743 do R. C. P. para as concorrências sabe de direito ao autor da proposta mais barata, e, no art. 762, referente, especialmente, às concorrências administrativas, declara aquele Regulamento que «o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato.»

Na concorrência em exame não se obedeceu a essa norma fundamental da legislação de contabilidade da União.

Com efeito, não prevaleceram os preços mais baratos, dando-se, ao contrário, preferência, de modo quase geral, aos mais caros, que foram oferecidos pelo proponente — Cia Importadora e Distribuidora Cidix S. A.

Esses preços foram assim, pelas considerações expostas nos processos de fls. 9 e 10.

As razões, porém, que ditaram a preferência pelos artigos de preços mais caros, são estranhos, por completo, às exigências ou condições do edital de concorrência, junto ao processo, em cumprimento de diligência.

Ora, tratando-se das concorrências públicas, bem frisa o art. 149 do mencionado Regulamento:

«Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, etc.»

Não há razão para que esse mesmo

princípio, altamente moralizador, não se aplique às concorrências administrativas? Tem ele em vista estabelecer a mais perfeita igualdade entre concorrentes, de modo a que a disputa restrinja-se aos preços oferecidos entre licitantes subordinados às mesmas exigências ou condições.

Se deve haver ou prevalecer alguma especial razão de preferência, esta precisa de constar do edital ou da cartavilte para conhecimento de todos os interessados. De outra forma, instaure-se o regime da surpresa ou do arbitrio, não condizente com as normas moralizadoras das concorrências.

Por tais fundamentos, entendemos, sub-censura não merecer registro a ordem de pagamento em análise, resultante dessa concorrência administrativa cuja aprovação contrariou as normas legais e regulamentares.

Sala da Procuradoria, em 4 de fevereiro de 1955. — *Edgar de Arruda*.

N. 101.874-55 — O. P. 7 de 18 de janeiro de 1955, da Câmara do Distrito Federal, Cr\$ 175.680,00 a favor de S. A. Técnica Murrya de Organização e Mecanização por conta da Verba 000-2160.

N. 7.430.768-54 — Of. 5.243 de 17 de dezembro de 1954, da S. G. Viação, levantamento de caução em nome de Cia. Construtora Pederneiras S. A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

Relator Ministro Gama Filho:
Foram relatados pelo Sr. Ministro Gama Filho os processos referentes a 2 O. P., 2 Levantamentos de caução e 2 Comprovações de adiantamentos, que foram aprovados; sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 31.766-48 — O. P. 5.315 de 11 de maio de 1951, da S. G. Administração, Cr\$ 2.384,30 a favor de Alberto Pinto Júnior.

N. 6.028.891-51 — O. P. 8.432 de 11 de outubro de 1954, da S. G. Saúde, Cr\$ 10.920,00 a favor de Moreira Barbosa & Cia. Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 3.308.044-54 — Of. 2.912 de 7 de dezembro de 1954, da S. G. Finanças, levantamento de caução em nome de Simaco & Cia. Ltda.:

N. 3.008.673-54 — Of. 869 de 2 de dezembro de 1954, da S. G. Educação, levantamento de caução em nome de Sima & Cia. Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das cauções feitas pelos talões ns. 12.679-51 respectivamente, de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e pareceres da Procuradoria.

N. 4.964.348-55 — Of. 37 de 13 de janeiro de 1955, da S. G. Finanças, comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500,00, feito a José Almeida Soares.

N. 3.000.384-55 — Of. 107 de 17 de janeiro de 1955, da S. G. Educação, comprovação do adiantamento de Cr\$ 9.800,00, feito a Bianor de Lucas.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas providências de quitação.

E nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, *Arthur Hibel*, Secretário do Tribunal, a subcrevi *Benjamin Reis Junior*, Presidente.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 1955.

Pedido de Reconsideração n.º 251:

N. 4.630.652-53 — Requerente: A Fazenda do Distrito Federal — Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais — Interessado: Francisco Martins — Relator: Conselheiro Oswaldo Roméro.

Recursos:

N. 666 — 4.913.679-51 — Recorrente: Comércio e Representações de Madeiras Ltda. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

N. 1.162 — 4.629.699-53 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento, da Renda Imobiliária — Recorridos: José Soares Pinheiro e outro — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

N. 1.195 — 4.922.989-52 — Recorrente: Padaria Campinho Ltda. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

N. 1.613 — 4.934.447-53 — Recorrente: Panificação Nova Esperança Ltda. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

N. 1.826 — 4.510.420-53 — Recorrente: Luiza Siqueira de Oliveira — Recorrido: Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

N. 1.867 — 4.950.846-54 — Recorrente: Antonio Cirauco Sobrinho & Cia. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

N. 1.871 — 4.954.388-54 — Recorrente: Fausto da Ressurreição — Café — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Henrique Bisino.

N. 1.874 — 4.951.412-54 — Recorrente: Ventura & Paschoal Ltda. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Lauro Vasconcellos.

N. 1.934 — 4.638.088-54 — Recorrente: Lydinea Crespo Antunes — Recorrido: Departamento da Renda Imobiliária — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1955.

N. 886 — 4.924.185-52 — Recorrente: Ramos & Paes Leme Ltda. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

N. 1.178 — 4.520.599-52 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorridos: Joaquim da Silva Fernandes e Secundino Augusto da Cunha — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

N. 1.283 — 4.502.320-52 — Recorrente: Centro Espírita Caridade Ismael — Recorrido: Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

N. 1.547 — 4.503.443-54 — Recorrente: João Baptista Carneiro — Recorrido: Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Oswaldo Roméro.

N. 1.562 — 4.524.033-53 — Recorrentes: Julio Pires e Aurélio da Silva — Recorrido: Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Oswaldo Roméro.

N. 1.578 — 4.652.756-53 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda Imobiliária — Recorrida: Sernolina Braga Belém — Relator: Conselheiro Oswaldo Roméro.

N. 1.696 — 4.931.509-53 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Recorrida: Padaria Santa Fé Ltda. — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

N. 1.703 — 4.635.631-53 — Recorrente: Ilg Cezar de Souza — Recorrido: Departamento da Renda Imobiliária — Relator: Conselheiro Oswaldo Roméro.

N. 1.727 — 4.600.778-54 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento da Renda Imobiliária — Recorrido: José Leal Ferreira — Relator: Conselheiro Oswaldo Roméro.

N. 1.766 — 4.509.155-54 — Recorrente "ex-offício": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrida: Imobiliária Ojan Ltda. — Relator: Conselheiro Henrique Bisino.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 55

DE 15 DE MARÇO DE 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto número 8233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico-Social, deste Montepio, conceder noventa (90) dias de licença, a partir de 1 de março de 1955, nos termos do artigo 159, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Oficial Administrativo, classe "K" — Maria de Oliveira Sampaio, matrícula n.º 222. — *Celso Furtado de Mendonça* — Diretor.

PORTARIA N.º 54

DE 15 DE MARÇO DE 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto número 8233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o

parecer emitido pelo Serviço Médico-Social, deste Montepio, conceder sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a partir de 2 de março de 1955, nos termos do artigo 156, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Oficial Administrativo Classe M — Cecília Soares Brandão, matrícula n.º 65. — *Celso Furtado de Mendonça* — Diretor.

PORTARIA N.º 56

DE 15 DE MARÇO DE 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto número 8233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico-Social, deste Montepio, conceder trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a partir de 1 de março de 1955, nos termos do artigo 153, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Oficial Administrativo, Classe "J" — Alzira Mansur, matri-

cula n.º 540 — Celso Furtado de Mendonça — Diretor.

PORTARIA N.º 57

DE 15 DE MARÇO DE 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º do Decreto número 8233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico-Social, d. s. e Montepio, conceder trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a partir de 1 de março de 1955 nos termos do artigo 156, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 38 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946, ao Sr. extranumerário mensalista, ref. "F" — Jorge Afonso Baptista do Espírito Santo, matrícula n.º 389. — Celso Furtado de Mendonça — Diretor.

Expediente de 16 de março de 1955

DESPACHO DO DIRETOR

Processos:

- N. 304.784-55 — Maurício de Lacerda Filho.
N. 329.946-54 — Arides Lopes Gaudio — Autorizo.
N. 303.719-55 — Pedro José de Barros — Aprovo o expediente promovido pelo M-41.
N. 301.933-55 — Antônio Gonçalves Pereira.
N. 304.052-55 — Maria de Lourdes Moreira Laub.
N. 304.243-55 — Florimar Golvim.
N. 329.061-55 — Bento Pereira da Cruz.
N. 303.391-55 — Wilson Antônio Alves.
N. 329.289-54 — Alvanira Paulo.
N. 302.836-55 — Agostinho Goethe de Souza Porto — Deferida, a habilitação prévia à pensão.
N. 303.371-55 — José Paulo de Freitas.
N. 302.374-55 — Calixto Justino dos Santos.
N. 302.904-55 — Abílio Borges.
N. 302.128-55 — Pedro José Maria.
N. 328.686-54 — Clarimundo José Ramos.
N. 318.164-54 — Mizael José da Silva.
N. 326.827-54 — Manoel Alves Pinto — Deferida a reversão.
N. 304.385-55 — Armino de Andrade.
N. 304.029-55 — Gastão Romão Bertolo.
N. 318.864-54 — Waldemiro Soares de Campos. — Deferida, a habilitação à pensão.
N. 302.020-55 — Júlio de Oliveira Lopes.
N. 302.523-55 — Sinval Werneck.
N. 303.524-55 — Jayme de Souza.
N. 301.437-55 — Daisi Cardoso de Castro.
N. 302.524-55 — Urquiza Farias dos Santos.
N. 302.525-55 — Domingos Viola.
N. 302.525-55 — Domingos Vilela.
N. 302.531-55 — Alfredo Gnone.
N. 302.651-55 — Maria do Carmo Souza.
N. 304.467-55 — Francisco Gonçalves.
N. 302.591-55 — Armando Nicolau Pinto Martins.
N. 303.635-55 — Antônio Liarena.
N. 304.368-55 — Bertha Rêgo Santos.
N. 304.740-55 — Walter Nogueira de Lemos. — Deferido.

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E INVERSÕES (M-4)

Processo:

- N. 303.769-55 — Guilhermano Araujo de Faria — Compareça a este gabinete.

DESPACHO DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS (M-41)

Processo:

- N. 304.293-55 — José Lourenço Rosa — Traga as provas de exclusão das filhas: Isa e Ivete.

DESPACHO DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS (M-41)

Processos:

- N. 304.032-55 — Milton Nepomuceno — Traga a sua certidão de casamento.
N. 304.745-55 — Nair Cravo Rizzo — Traga o original da certidão de casamento para conferência e os selos para autenticação da fotocópia.
N. 304.409-55 — Agostinho Pastor dos Santos Wicks — Traga a sua carteira de identidade.
N. 303.886-55 — Carlos Ferreira Dias — Traga as provas de exclusão dos filhos do ex-servidor Carlos Ferreira Dias, mencionados na certidão de óbito.
N. 302.403-55 — Jurema Altino Doria.
N. 303.716-55 — José Francisco de Nascimento.
N. 300.116-55 — Rosa Pires de Souza Menezes.
N. 301.701-55 — Francisco de Paula Ferreira da Rocha.
N. 101.213-54 — Eudoro de Oliveira.
N. 304.410-55 — Leonidia Cordoso Pinheiro.
N. 303.205-55 — Anna Mello Soares.
N. 304.321-55 — Oswaldo da Silva Furtado.
N. 302.033-55 — Waldevirio Affonso Cardoso.
N. 301.985-55 — Antônio de Oliveira.
N. 301.805-55 — Uroano Alves da Silva.
N. 301.505-55 — Antônio Bezerra.
N. 301.750-55 — Alvaro Baptista dos Reis.
N. 304.159-55 — Florivaldo Valentim de Carvalho.
N. 321.709-54 — Hônoratô Domingos Torres. — Compareça Urgente.

Serviço de Contrôlo de Arrecadação

EXIGÊNCIAS DO CHEFE

- Ivete Juarez Távora Souza Costa — Matrícula n.º 74.865 — Processo número 302.726-55.
Walter Severo Cruz — Matrícula número 60.865 — Processo n.º 302.724 de 1955.
João Martins Vale — Matrícula número 73.610 — Processo n.º 302.247 de 1955.
Gustavo Sartore — Matrícula número 61.462 — Processo n.º 302.721 de 1955.
Geraldo Farias — Matrícula número 56.928 — Processo n.º 303.112-55.
José Gonçalves de Lima — Matrícula n.º 58.648 — Processo n.º 303.111 de 1955.
João Ferreira da Cunha e outros — Matrícula n.º 82 — Processo número 311.641-55.
Norival Pereira dos Santos — Matrícula n.º 56.501 — Processo número 302.718-55.
José Augusto Proença Gomes — Matrícula n.º 78.174 — Processo número 302.735-55.
Joel de Queiroz Ferreira — Matrícula n.º 61.436 — Processo número 302.736-55.
Isaac Pereira — Matrícula número 71.299 — Processo n.º 302.741-55.
Lahyre Paes Jacinto — Matrícula n.º 65.649 — Processo n.º 302.732-55.
Altair Sabino de Carvalho — Matrícula n.º 78.788 — Processo número 303.110-55.
Avanyer de Carvalho Costa — Matrícula n.º 79.028 — Processo número 303.109-55.
João Martins Viana — Matrícula n.º 1.229 — Processo n.º 327.875-55.

Francisco Medeiros Dantas — Matrícula n.º 2.513 — Processo número 300.192-55.

Ernesto Corrêa da Silva — Matrícula n.º 571 — Processo n.º 303.586 de 1955.

Oswaldo Garcez de Mendonça — Matrícula n.º 47.969 — Processo número 304.859-55.

Emma Muniz Alvarez de Azevedo — Matrícula n.º 25.344 — Processo número 1.004.206-55.

Queiram comparecer ao Serviço de Contrôlo de Arrecadação, a fim de tratarem de assunto de seus interesses.

ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS

Boletim n.º 24, de 15 de março de 1955

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Dia 14 de março de 1955

Processo ADEM-31-55 — M. M. Gomes Soares. — Declare o requerente se as 60 vigas cujo apogamento reclama e foi impugnado pelo Serviço de Engenharia, são aquelas que figuram no projeto anexo ao processo, com 5,40m x 0,30m x 0,10m.

BOLETIM N.º 25

Dia 16 de março de 1955

ATO DO PRESIDENTE

Em 15 de março de 1955

Portaria P-172:

O Presidente da Administração dos Estádios Municipais, de acordo com a letra «b» do art. 18 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 12.524 de 3-7-54, resolve, transferir da Superintendência para o Serviço de Administração, (Setor do Expediente) o Contínuo padrão G, Antônio Pereira Viana Filho, mat. ADEM-025.

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Serviço de Correspondência

Térmo Aditivo de re-ratificação ao assinado em 7 de junho de 1954, de doação de áreas de terrenos para abertura de logradouros em terrenos situados na Estrada Rio-São Paulo, gleba n.º 1 do PA 18.113, que Laurentina de Moraes Santos e João Basílio dos Santos, como promitentes vendedores e Fernando Leal de Souza Lemos e Gilberto Duque de Souza, como promitentes compradores, fizeram à Prefeitura do Distrito Federal, no caso de recusa do registro. Foi paga pela Guia n.º 6.301.947, de 8 — OB 1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, a importância de Cr 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa aos emolumentos, taxas e selos de expediente por assinatura do termo, devidas conforme Decreto-Lei número 318, de 29 de janeiro de 1949, e Lei 308, de 21 de dezembro de 1948, e serviços municipais, conforme a lei 244, de 4 de fevereiro de 1938. E para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo seu Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, pelos Senhores Fernando Leal de Souza Lemos e sua esposa, dona Neusa Miranda Lemos, por ele representada e que com o Senhor Gilberto Duque de Souza, representa os vendedores, e por dona Nelly de Miranda Souza, esposa deste, pelas testemunhas, Senhores Ennir Vaccari e João Teixeira, e por mim, Benedicto Freitas, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 15 de março de 1955. a) Nelson Rubens Monte; por si e pp de sua esposa — Neusa de Miranda Lemos: Fernando Leal de Souza Lemos; Gilberto Duque de Souza; Nelly de Miranda Souza; pp de Laurentina de Moraes Santos e João Basílio dos Santos — seu marido: Fernando Leal de Souza Lemos; Gilberto Duque de Souza; Ennir Vaccari; João Teixeira; Benedicto Freitas. — Copiei fielmente Alberto Martins Filho, matr. 63.32 — Visto Benedicto Freitas — Confere Mário Neves Ferreira.

fatura do Distrito Federal e de obrigações quanto ao referido imóvel.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 1955, no Gabinete do Senhor Diretor do Departamento de Obras, na Avenida Nilo Peçanha 12 — 3.º andar, onde se achavam presentes, o aludido titular, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, por despacho de 1 de fevereiro de 1955, exarado no processo número 7.747.834-54, e as testemunhas adiantadas nomeadas e assinadas, compareceram, dona Laurentina de Moraes Santos e João Basílio dos Santos, como promitentes vendedores, e Fernando Leal de Souza Lemos, e Gilberto Duque de Souza, como promitentes compradores e representante dos vendedores, conforme procuração mencionadas no termo que está se adita, e declararam que vinham assinar o presente termo aditivo de re-ratificação ao que foi assinado em 7 de junho de 1954, obedecendo as seguintes cláusulas: Primeira — Ficam mantidas todas as cláusulas do termo assinado em 7 de junho de 1954, como execução do item "f" da cláusula "Primeira", que passa a ter a seguinte redação: "f — Calçamento dos logradouros projetados e do Caminho da Figueira, com paralelepípedos sobre colchão de areia com base de macadame número 3, de 0,15 metros depois de comprimido; Segunda: — O presente termo só terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização alguma, por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no caso de recusa do registro. Foi paga pela Guia n.º 6.301.947, de 8 — OB 1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, a importância de Cr 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa aos emolumentos, taxas e selos de expediente por assinatura do termo, devidas conforme Decreto-Lei número 318, de 29 de janeiro de 1949, e Lei 308, de 21 de dezembro de 1948, e serviços municipais, conforme a lei 244, de 4 de fevereiro de 1938. E para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo seu Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, pelos Senhores Fernando Leal de Souza Lemos e sua esposa, dona Neusa Miranda Lemos, por ele representada e que com o Senhor Gilberto Duque de Souza, representa os vendedores, e por dona Nelly de Miranda Souza, esposa deste, pelas testemunhas, Senhores Ennir Vaccari e João Teixeira, e por mim, Benedicto Freitas, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 15 de março de 1955. a) Nelson Rubens Monte; por si e pp de sua esposa — Neusa de Miranda Lemos: Fernando Leal de Souza Lemos; Gilberto Duque de Souza; Nelly de Miranda Souza; pp de Laurentina de Moraes Santos e João Basílio dos Santos — seu marido: Fernando Leal de Souza Lemos; Gilberto Duque de Souza; Ennir Vaccari; João Teixeira; Benedicto Freitas. — Copiei fielmente Alberto Martins Filho, matr. 63.32 — Visto Benedicto Freitas — Confere Mário Neves Ferreira.

(N. 7.095 — 16-3-55 — Cr\$ 200,30)

Programas do Curso Ginasial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

EDITAL N.º 118

CONCURSO DE PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO

Relação dos candidatos cujas inscrições foram aprovadas e que poderão fazer a prova para a Disciplina de Latim

1.º CICLO

Faço público para conhecimento dos interessados que ficam aprovadas as inscrições no Concurso de Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Curso Técnico), em Latim, 1.º Ciclo abaixo mencionadas:

Número de Ordem	NOME	Número da Inscrição
1	Lucia Burle Marx	2
2	Mario Curtiss Giordani	9
3	Aristides Patricio de Araújo	16
4	Dim Américo Ferreira Pombo	23
5	Joel Barros de Loraes	28
6	Maria Gilda Vieira de Figueiredo	56
7	Aduardo Rodrigues	62
8	Etty Macedo de Oliveira	32
9	Laurindo Dias Bicalho	64
10	Maria da Costa Moreira Canto	74
11	Hugo da Silveira Lino	82
12	Antônio Fagundes da Silva	96
13	Meton Arnaldo Soares de Alencar	141
14	Rachel Maia	142
15	Maria José de Araújo	147
16	José Lauro Kafer	152
17	Claudino Luiz de Souza Gomes	171
18	Telma Mae Cordeiro	180
19	Geraldo Batalha	181
20	Francisco Correia de Figueiredo	187
21	Olmar Guterres da Silveira	191
22	José Camerino Filho	201
23	Antônio Jesus da Silva	207
24	Regina Alves Braga	209
25	Augusta Pinto Boal	221
26	Ruy da Cruz Menezes	228
27	Olga Teixeira de Oliveira	230
28	Benilton Mello Barbirato	241
29	Ana Maria Correia de Oliveira	243
30	Helo Leal Carneiro	245
31	Leal da Silva Portela	249
32	Maria Thereza Francisco Isabel de Sulima Arczynska	266
33	Joaquim Torres Araújo	271
34	Octavio Teixeira de Brito	276
35	Duse de Alvarenga Mafra Handam	285
36	Elcy Fortuna Luz	299
37	Alvina Aurea Fraga Guimarães	304
38	Antônio Maurício de Castro	316
39	Maria Algeny Almeida de Menezes	353
40	Gilda Soares Cascão	369
41	Antônio Henrique Weitzel	370
42	Celina de Oliveira	377
43	Emy de Araújo Franco	380
44	Enéas Martins de Barros	381
45	Maria Helena Simões	392
46	Samuel da Costa Grillo	395
47	Joaquim Affonso de Oliveira	401
48	Nilce Cordeiro de Miranda	405
49	Castenor de Lima Pinheiro	412
50	Antônio Holanda Moura	418
51	Gildo Wichers Lopes	435
52	José Felix de Oliveira	439
53	Geraldo Franklin da Costa	444
54	Aline Marinho de Andrade	460
55	Neiva Perpetua de Souza Aragão	461
56	Pompilio Sebastião de Barros	463
57	Sônia Vannir	471
58	Irma Marília Kaden	475
59	Decio Duboc de Rocher	476
60	Manoel Ferreira Lima	477
61	Primo de Moura Duarte	482
62	Walmyro Ernandes de Macedo	503
63	Helena Ernestina Fernandes	505
64	Aida Barbastefano	513
65	Paulo Lantelma	537
66	Junito de Souza Brandão	557
67	Joayrton Martins Cahú	562
68	Samuel de Souza	575
69	Maria Magdalena de Saoyra Fiuza	578
70	Gilberto de Assis Pacheco	587
71	Vittorio Emanuele Manzolillo	588
72	Agenor Fernandes Gadelha	604
73	Antônio Valente	610

Número de Ordem	NOME	Número da Inscrição
74	Ceres Montenegro Ignácio de Almeida	621
75	Eurico Laranjo Cabral	637
76	Sônia Niemeyer da Fonseca	640
77	Hime Gonçalves Muniz	643
78	Cêlia de Almeida Seabra	670
79	José Martins Sobrinho	697
80	Thereza Aparecida de Ferro Silveira	721
81	Arnaldo Vieira Lima	778
82	Yeda Cardoso Vieira	782
83	Livieto Justino de Souza	783
84	Oswaldo Aureliano Walsh	794
85	Myriam Guental Pexoto	805
86	Padre João Franco Mello	815
87	Marcilio Teixeira Marinho	824
88	Maria Eldamar Marques Sampaio	827
89	Emília Maria Romariz Costa	828
90	Maria Helena Gouvêa Mercedes	857
91	Maria Thereza Cunha	876
92	Sieglinde Barbosa Monteiro Andrade	899
93	Terdy Ramos Poyares	904
94	José Arthur Peivoto de Alencar	915
95	Carlos Haroldo Porto Carreiro de Miranda	918
96	Nelson Bolar Saintivo	931
97	Marco Aurélio de Bustamento Costa	939
98	Octacília Affonso Gonçalves Pereira	946
99	Yolanda Fernandes Vettiner	952
100	Aloysio Franz Dobbelt	972
101	Ivany dos Santos	995
102	Trerezinha Oliveira Sachini Vieira	996
103	Clara Sylvia Brand Antunes	1.003
104	Jonas Monteiro de Souza	1.008
105	Maria Luiza Teixeira de Assumpção	1.040
106	José Bruno Teixeira (Interino)	1.055
107	Adahyl Pillar Valença	1.063
108	Maria Lygia Przewodowska Bustamante	1.078
109	Guiseppina Martinelli	1.080
110	Gerson Alves Millanez	1.082
111	Maria Paula Rosas (Interino)	1.085
112	Neuza Vasconcelos da Rocha	1.106
113	Lourival Cabral dos Santos	1.134
114	Otilia Pochczosky	1.141
115	Marina Luzia Pimentel	1.143
116	André Lydio Wallerstein Pacca	1.144
117	Dirce Faillace da Fonseca e Cunha	1.146
118	Boaventura Ribeiro da Cunha	1.180
119	Elza da Rocha e Silva	1.183
120	Maria de Lourdes Tanajura	1.207
121	Henriette de Lollanda	1.208
122	Joanna Corboge Batrich	1.215
123	Lygia Ferraz Bitencourt	1.220
124	Edson Cattete Reis	1.221
125	Myriam Tizzano Junqueira	1.238
126	Anita Waskman Messer	1.242
127	Rosalvo do Valle	1.250
128	Mazimínio Augusto Gonçalves (Interino)	1.278
129	Zenyr Elias Issa	1.285
130	Maria Corrêa Lemos Fonteles	1.301
131	Iara da Cunha Silveira	1.313
132	Aristeu Gomes da Rocha (Interino)	1.316
133	João Teixeira	1.320
134	José Rocha Monteiro da Costa	1.323
135	João Ribeiro	1.326
136	Antônio Damaso da Cruz	1.362
137	Francisco da Costa Gondim	1.378
138	José Pereira da Silva (Interino)	1.380
139	Walter Marinani Siqueira (Interino)	1.391
140	Hamilton Aluizio Elis	1.392
141	Michel Salim Said	1.402
142	Oswaldo Argolo Nobre (Interino)	1.426
143	Altamiro Teixeira de Mesquita	1.431
144	Silvio Teixeira	1.458
145	José Pompilio da Hora	1.462
146	Therezinha Gurgel de Siqueira	1.495
147	Maria Amália Sampaio Fernandes	1.496
148	Maria Altair Jardim Paixão	1.503
149	Maria de Lourdes de Souza Pereira (Interino)	1.507
150	José da Costa Nunes	1.531
151	Geraldo Moreira Santana	1.564
152	José Maria da Silva Procaci	1.597
153	Walter Maia de Almeida	1.607
154	Bruno G. Moreni	1.620
155	Yvette Braga Costa Pinto	1.690
156	Maria Thereza Jobim Valverde e Luz	1.708
157	Maria Martha Martins Sampaio	1.714
158	Raimundo Machado Filho	1.725
159	Celv Vieira D'Angelo	1.754
160	Helio Azeredo dos Santos	1.757
161	Clea de Luzzi	1.766

Número de Ordem	NOME	Número da Inscrição
162	Maria Aparecida Pecegueiro Rangel	1.793
163	Euclydes Carneiro da Silva	1.798
164	Carlos Juliano Torres Pastorino	1.816
165	Oswaldo Lima	1.833
166	Juliano Sobreira Brasil	1.835
167	Gumercindo Martins Barreto	1.862
168	Sônia Teixeira da Costa	1.991
169	Daly Pires Guimarães (Interino)	1.883
170	Augusto de Azevedo Faria Filho (Interino)	1.891
171	Fausto Roma Ribeiro	1.904
172	Aracy Gomes (Interino)	1.925
173	Maria de Lourdes Pinteiro de Aguiar	1.933
174	Rebecca Datz	1.971
175	Ruth Augusto Coelho (Interino)	1.994
176	Nair Marins de Lima (Interino)	2.011
178	Deodato Dias dos Santos Filho (Interino)	2.024
179	Anny Marins de Lima (Interino)	2.012
180	João Paulo Cordeiro Hilderandt	2.206
181	Cesano Grosso	2.223
182	Joaquim José da Silva (Interino)	2.426
183	Leda Palaeo Ruffo (Interino)	2.031
184	Hilda Fregnaglin	2.041
185	Maria José de Moraes Limongi (Interino)	2.051
186	Renato Turenne de Paiva	2.356
187	Estácio Antunes da Silva	2.398
188	Saêr Abreu	2.419
189	Lívio Adroena	2.424
190	Lygia Pontier Martins	2.441
191	Joselinia Carboes de Oliveira	2.521
192	Everton Cavalcante Comaru	2.565

Distrito Federal, 16 de março de 1955. — **Belmiro Siqueira** — Chefe do Serviço de Seleção.

Serviço de Informações

EDITAL N. 128

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Vasco Reis Mendes, em virtude do falecimento do ex-servidor Maria Tereza Quadros matrícula número 17.995, ocorrido em 16 de novembro de 1954, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. n. 1.001.121-55).

Em 11 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-P.S.

EDITAL N. 129

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que

Carlos Avila Leal Despachante Municipal, matrícula n. 90.041 se habilitou ao recebimento de 10 (dez) apólices municipais no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, em virtude de ter sido aposentado (Proc. 4.015.025-54).

Em 11 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-P.S.

EDITAL N. 130

Compareçam ao 8-PS (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 às 13,30 horas, os servidores da carreira de Guarda a fim de entregarem os seus Decretos de Provimento, para o devido expediente de apostila, tendo em vista o que consta do Processo n. 1.032.959-54 publicado no Diário Oficial, Seção II, de 7-2-1955.

NOME	Matricula
Nominando Martins Lopes	46.792
Jonas Sampaio	48.582
Jose Martins	50.404
Jose Vinicius Francisco Moreira	31.998
Claudionor Costa	46.356
Jair da Silva Campos	38.333
Alberto Caldeira Freire Messas	48.952
Antônio do Amaral	49.211
Sebastião dos Santos	44.505
Ary da Silva Ferreira	48.932
Plávio Pereira Filho	48.942
Parcísio Alves da Silva	33.750
Antônio Gomes da Cunha Filho	45.328
Júlio Alves Portela Filho	45.340
Francisco Lopes Rosado	49.663
Florival Angelo	45.707
José Francisco Filho	45.388
Guiz Barbosa	44.166
Sebastião Pereira de Castro	46.277
Nuno Corrêa Ramos	10.119
Odilon José Macedo	32.569
Sátiro Luiz da Silva	49.168
Gualter Moreira Rosas	46.297
Joaquim Neves Pereira	44.364
João Vicente da Costa Nunes	48.764
Leonardo Dias do Nascimento	46.415
Francisco Goulart de Souza	46.259
Allan Kardec José Pinheiro	48.774
Miguel Sampaio	45.607
Aderbal Monteiro Torres	46.550
Milton Ferreira	48.972

Wilson de Oliveira	44.829
Nstor Lai	46.252
Renato Alves Cordeiro	45.353
Paulo Alvs Brum	46.537
João Dusdedit Catali	49.099
Pergentino Vicente de Paula	45.287
Antônio Amado	49.340
Carlos Gomes Moreira	26.754
Arnaldo Nun da Rocha	48.622
Benedito Rodrigues de Paula	43.879
Joaquim José da Rocha	11.545
Oswaldo Pereira Reis	2.840
Eduardo Alberto Rougenouto	16.222
Waldemar Teixeira	10.927
Alfredo Januario Palhares	2.840
Ruy Pereira de Magalhães	11.574
Ruy de Almeida Eigon	8.548
Eduardo da Silva Nogueira Filho	17.205
Giovani Carrelo	10.100
Américo Ferreira Barbosa	32.617
Pedro Cândido	5.703
Valentim Pereira	18.012
Pedro Alves Carrico	5.872
Sebastião Miranda	32.683
Hilder de Azevedo Silva	16.166
Nélio Martins Velga	19.146
Francisco Carlos	25.267
Francisco Rodrigues de Azevedo	14.884
Bernardino Andrade da Silva	6.670
Sebastião Saportde Carvalho	20.341
Jaime Ferreira	6.157
Hélio Werneck de Melo	21.850
Ernani Farias	17.677
Nelson Werneck	35.893

Em 11 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 131

«O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Luis Puissequer Ferreira de Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Jacarima de Sousa Lessa, mat. 41.663 ocorrido em 16 de janeiro de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro».

(Proc. n. 1.004.044-55).

Em 25 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-P.S.

EDITAL N. 132

«O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto Maria de Lourdes dos Santos Noronha em virtude do falecimento do ex-servidor Afonso Hipólito da Costa, mat. 47.656 ocorrido em 8 de março de 1954, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro».

(Proc. n. 1.001.560-55).

Em 25 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-P.S.

EDITAL N. 133

«O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Leda Batista da Silva matrícula n. 79.151, Enfermeiro classe «I» do Quadro Permanente, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416 — 4.º andar — sala 405 a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941».

(Proc. n. 6.004.502-55).

Em 25 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-P.S.

EDITAL N. 134

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Maria do Carmo de Andrade Ventura, matrícula número 59.075, Datilógrafo classe «H» do Quadro Permanente, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416 — 4.º andar — sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do ar-

tigo n. 246, do Decreto-lei 3.770 de 28 de outubro de 1941. (Processo número 1.002.667-55).

Em 28 de fevereiro de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 135

«O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Carmen de Barros Bressane, matrícula n.º 33.781, Professora de Curso Primário, Padrão «I», que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941».

Em 8 de março de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-PS.

AVISO

Deverão comparecer ao Setor «I» do Departamento do Pessoal à Avenida Graça Aranha, 416 — 4.º andar sala 406, no próximo dia 10 do corrente, das 12 às 16 horas, os professores de curso primário recentemente nomeados, a fim de assinarem o termo de posse.

EDITAL N. 137

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Deormensina de Azevedo, em virtude do falecimento do ex-servidor Enéas Santana, matrícula n. 15.595, ocorrido em 19 de outubro de 1952, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Processo número 1.004.265-55).

Em 15 de março de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 138

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Osvaldo Ferreira da Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Elpidio Gomes de Carvalho, matrícula n. 22.113, ocorrido em 26 de janeiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. n. 1.006.759-55).

Em 15 de março de 1955. — **Homero Marciano Corrêa** — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 139

O Departamento do Pessoal comunica a que interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Júlia Barbosa dos Santos, em virtude do falecimento do ex-servidor Joaquim Manuel de Castro Alves, matrícula n. 72.846, ocorrido em 8 de agosto de 1954, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. n. 1.007.053-55).

Em 15 de março de 1955. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

Serviço de Pagamento

O Diretor do Departamento do Pessoal avisa aos Srs. responsáveis pelos núcleos que o cheque de pagamento do corrente mês não deverá ser entregue ao funcionário que, percebendo de Cr\$ 4.167,00 a Cr\$ 10.000,00 mensais, deixar de preencher o impresso próprio fornecido pelo D.P.S.

A declaração de não cumprimento dessa exigência deverá ser feita no verso do cheque respectivo.

Quanto aos funcionários que percebem vencimentos acima de Cr\$ 10.000,00 continuam sujeitos ao preenchimento das declarações fornecidas pelo D.I.R., e cujo prazo termina no próximo dia 30 de abril.

Outrossim, os Encarregados de Núcleo que ainda não compareceram à sede do Departamento do Pessoal, sito na Avenida Graça Aranha, 416 — 6.º andar, para receber os citados impressos, o deverão fazer com a máxima urgência. — *Silvia de Oliveira Barbosa* — Diretor do DPS.

SECRETARIA GERAL
De EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N. 6

Concorrência Pública n. 1

Concorrência Pública para o internamento de menores em estabelecimentos particulares de ensino.

O Secretário Geral de Educação e Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência pública para internamento de menores, a expensas da Prefeitura do Distrito Federal, em estabelecimentos particulares de ensino primário, dos seguintes tipos: Jardim de Infância (4 a 6 anos), Curso Primário (7 a 12 anos) e Curso Primário com Artesanato (10 a 14 anos).

1 — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados em duas vias, uma das quais devidamente selada, no dia 21 de março do corrente ano, às 15 horas, no Gabinete do Secretário Geral de Educação (rua da Misericórdia, n. 41, 10.º andar), perante a Comissão dirigente do Setor de Internamento de Menores, e serão abertas nesse ato.

2 — As duas vias de cada proposta serão assinadas e datadas pelos diretores do estabelecimento e, em caso de se tratar de educandário mantido por entidade social, referendadas por representante hábil de sua diretoria.

3 — O proponente deverá declarar em sua proposta:

a) o preço da diária por vaga a ser contratada, escrito por extenso e em algarismos;

b) o número de vagas, por extenso e em algarismos, especificados o sexo dos menores a internar e o tipo de escola, com indicação das espécies de artesanato, quando for o caso;

d) declaração expressa de que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital de concorrência, aos dispositivos do Código de Contabilidade Pública e ainda, aos termos das Instruções n. 11, de 4 de março de 1955, da S.G.E.

4 — Diariamente, exceto aos sábados, e até 48 horas antes da data marcada na cláusula 1 deste edital, das 12 às 16 horas, o concorrente de-

verá apresentar, no Gabinete do Secretário Geral de Educação, documentação hábil para prova da existência legal de seu estabelecimento, bem como de sua idoneidade, tal como está previsto no artigo 7.º das Instruções n. 11, de 4-3-55, da S.G.E.

5 — O prazo de internamento será de 25 de março a 20 de dezembro de 1955.

6 — Não será tomada em consideração a proposta que estiver em desacordo com o presente edital, por omissão ou discordância.

7 — O julgamento e classificação dos concorrentes será feito pela Comissão dirigente do S.I.M., auxiliada pela Comissão especial prevista no § 1.º do art. 3.º das Instruções número 10-55-SGE., cabendo à autoridade superior a devida aprovação.

8 — A Comissão dirigente do S. I. M. cabe o direito de propor a anulação da presente concorrência, total ou parcialmente, sem que caiba aos concorrentes qualquer direito de reclamação ou indenização.

9 — O processamento para pagamento das contas será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo das diárias pelas vagas efetivamente contratadas.

10 — Durante o prazo de vigência do contrato, só poderá ser feita transferência da direção do estabelecimento com prévia anuência do S.I.M.

11 — A inobservância das condições contratuais determinará a aplicação das penalidades previstas em regulamento, inclusive a de rescisão do contrato se assim convier à municipalidade.

12 — Os casos omissos, bem como a interpretação dos termos do presente edital serão resolvidos pela Comissão dirigente do S.I.M., com aprovação do Secretário Geral.

Distrito Federal, 4 de março de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — Secretário Geral.

Departamento de Educação
ComplementarServiço de Educação Musical
e Artística

EDITAL N. 3

Comunica reunião do Centro de Estudos e Pesquisas Artístico-Musicais. Srs. Professores de Música e Canto Orfeônico.

Comunico-vos que, na próxima quinta-feira, 17 do corrente, às 10 horas, realizar-se-á a 2ª reunião do "Centro de Estudos e Pesquisas Artístico-Musicais", no Centro de Recreação e Cultura, Praça Cardeal Arcoverde, Copacabana, obedecendo à seguinte ordem:

a) últimas deliberações sobre a solenidade a ser realizada dia 20 do corrente, no Estádio do Maracanã, como início das comemorações do XXVI Congresso Eucarístico;

b) ensaio das seguintes músicas: "Dá-nos a Bênção", "Hino do Congresso Eucarístico", letra de Marcos Barbosa O.S.B., música de Maximiliano Hellmann", "Canto Gregoriano" (Sanctus, Benedictus, Agnus Dei).

Distrito Federal, 12 de março de 1955. — *Silvio Salema Garcia Ribeiro* — Chefe do 3-E.C. — *Maria Junqueira Schmidt* — Diretor do D.E.C.

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇASDepartamento de Rendas
Diversas

Serviço de Controle Fiscal

1-R. D.

(Invalidamento)

Guia n. 4.515.459-53 — *Georges Cerg* — Rua Senador Vergueiro onde existiu o n. 14 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, tor-

no público que fica invalidada a partir de 20-12-1954, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 2.413.961, expedida por este Departamento em 16-2-54, ficando, outrossim, intimado o Sr. Joaquim Frazão — Mat. 90.522, signatário do recibo passado na 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias da citada guia.

Em 10 de março de 1955. — *Mário de Maio de Almeida* — Chefe do Serviço de Cont. Fiscal — 1-RD — Matrícula 6.387.

Guia n. 4.515.511-51 — *Alfredo de Souza Gomes* — Praça Cotegí lote 7, quadra 17 — De acordo com o inciso V, da Resolução n. 5 de 22-2-1945 do Sr. Prefeito, torno público que fica invalidada, a partir de 18-12-1955, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 2.413.771, expedida por este Departamento em 15 de dezembro de 1954, ficando, outrossim, intimado o Sr. Paulo Raposo — Proposto. Despachante — Matrícula número 90.374 — Praça Pio X, 78 — sala 916 — signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias da citada guia.

Em 10 de março de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe do Serviço Controle Fiscal — 1-RD — Mat. 6.387.

Guia n. 4.522.430-54 — *Emília Araújo das Dóres* — Rua Tenente Cleto lote 19 quadra 6 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5 de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torno público, que fica invalidada, a partir de 14-1-1955, para nenhum efeito mais produzir a guia para pagamento n. 2.415.220, expedida por este Departamento em 11-1-1955, ficando outrossim, intimado o Sr. Geraldo Guimarães — Mat. 90.150 — Rua 1.º de Março n. 6 — 6.º — sala 4 — signatário do recibo passado na 3.ª a devolver as 1.ª e 2.ª vias da citada guias.

Em 14 de março de 1955 — *Mário de Almeida* — Chefe do Serv. de Controle Fiscal — 1-RD — Matrícula número 6.387.

Guia n. 4.522.680-54 — *Aníbal Cardoso* — R. Juliva da Fonseca n. 36 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5 de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torno público que fica invalidada a partir de 9-2-1955, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 2.416.193, expedida por este Departamento em 5-2-1955, ficando outrossim, intimado o Sr. Ivo dos Santos Simões — Avenida 13 de Maio n. 23 — sala 917 — signatário do recibo passado na 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias da citada guia.

Em 14 de março de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe do Serviço de Contr. Fiscal — 1-RD — Mat. 6.387.

SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRASComissão de Aquisição
de Material

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de março de 1955, às 14,00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt, 115 — 9.º andar, apartamento 901, serão realizadas as concorrências abaixo mencionadas, para fornecimento de materiais às diversas dependências desta Secretaria, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III, do Decreto n. 9.149, de 2-2-1948.

Concorrência Administrativa n. 60 Grupo 3 (Parafusos sem-fim, aquecedores distribuidores de betume asfáltico Formac-Zanflex, modelos F-2 e F-4 e macaricis modelo C-15, para caldaira White).

Concorrência Administrativa n. 61 Grupo 5 (Ácido sulfúrico, Ervieda preparado químico, Preparado quími-

co "Pentadine" n. 10, Amônia líquida, alvejante, Esparadrapo "Johnson" e estojos "Johnson" para socorro de emergência).

Concorrência Administrativa n. 62 Grupo 14 (Material de expediente)

Concorrência Administrativa n. 63 Grupo 23 (Material de limpeza)

Concorrência Administrativa n. 64 Grupo 19 (Uniformes de caserna, macacões de brim Coringa, uniformes de sargeline de lá azul-marinho e uniformes de brim de linho pardo)

Obs.: As especificações referentes aos Editais acima, constarão de avisos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Reparações Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 12 de março de 1955. — *Djalma Brilhante da Costa* — Matrícula 13.428 — Membro da V.C.M.

Departamento de Estradas
de Rodagem

Serviço de Material

EDITAL N.º 15

Torno público, para ciência dos interessados, que foi cancelada a concorrência administrativa n. 108, constante do Edital n. 12, publicada no D. O., de 15-3-55, às fls. 1.288, Seção II. — Em 16 de março de 1955. — *Aydano de Almeida Corrêa Filho*, Chefe do 5-ER.

Serviço de Material

5-ER

EDITAL N. 12

Torno público, para conhecimento dos interessados, no dia 22 de março de 1955, às 15 horas, serão realizadas as presentes Concorrências Administrativas, para fornecimento de material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os arts. 18 e seus itens e 19 do Cap. II do Decreto n. 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

CONCORRENCIA ADMINISTRATI-
VA N. 103

Grupo n. 4:
Molas mestras traseiras.

CONCORRENCIA ADMINISTRATI-
VA N.º 104

Grupo n. 4:
Molas mestras traseiras.

CONCORRENCIA ADMINISTRATI-
VA N. 105

Grupo n. 4:
Molas mestras, trazeiras.

CONCORRENCIA ADMINISTRATI-
VA N. 106

Grupo n. 4:
Pivot de válvulas para câmaras, de ar, parafusos e porcas para terminais de baterias, cabos de bateria, calibrador, lâmpadas, latas de esmeril, luvas para solda elétrica, latas de veda-junta, chupeta para esmerilhar válvula, tanga para carregar baterias.

CONCORRENCIA ADMINISTRATI-
VA N. 107

Grupo n. 8:
Recirculador de ar.

CONCORRENCIA ADMINISTRATI-
VA N. 108

Grupo n. 11:
Madeira.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 109

Grupo n. 28:
Arame galvanizado.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 110

Grupo n. 19:
Botas de borracha e luvas de couro

Nota:

As especificações referentes a este Edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.795, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados, pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas de acordo com solicitação do mesmo feita em data de 9 de novembro de 1939.

Em 8 de março de 1955 — *Ayda-
na de Almeida Corrêa F. DER. 2.173.*
Engenheiro Chefe do 5-DR.

EDITAL N. 13

Às 15 horas do dia 1 de abril de 1955, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado à Praça Pio X n. 54, 6.º andar — sala 602, na C.A.M. — D.E.R., será realizada a Concorrência Pública n. 1, para aquisição de Óleo e Graxa.

Como prova de idoneidade, deverão os licitantes, exibir o cartão de inscrição de fornecedor de qualquer Secretaria da P.D.F. ou documentos que comprovem, a critério da Comissão.

Fica estabelecida a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos de dívida pública, como depósito provisório, cuja guia de recolhimento, da Tesouraria do D.E.R., deverá ser exibida, juntamente com os documentos de idoneidade, no ato da Concorrência.

As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.795, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta de 9-11-39.

Local de entrega: O local de entrega será no 11-DM — sito à Avenida Brasil, 2.490 — São Cristóvão.

Prazo de entrega: Não serão levadas em consideração, as propostas que omitirem o "prazo de entrega".

O D.E.R. — D.F. se reserva o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interposição, quer administrativa quer judicial.

Em 15 de março de 1955. — *Ayda-
na de Almeida Corrêa F. Filho —
DER-2.173 — Eng. Chefe do 5-ER.*

EDITAL N. 14

Às 15 horas do dia 1 de abril de 1955, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado à Praça Pio X n. 54, 6.º andar, sala 602, na C.A.M. — D.E.R., será realizada a Concorrência Pública n. 2, para aquisição de Caminhão Basculante.

Como prova de idoneidade, deverão os licitantes, exibir o cartão de inscrição de fornecedor de qualquer Secretaria da P.D.F. ou documentos que comprovem, a critério da Comissão. Fica estabelecida a importância de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) em dinheiro ou em títulos de dívida pública, como depósito provisório, cuja guia de recolhimento, da Tesouraria do D.E.R., deverá ser exibida, juntamente com os documentos de idoneidade, no ato da Concorrência.

As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.795, de 27-10-39, serão distribuídos aos inte-

ressados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta de 9-11-39.

Local de entrega: O local de entrega será no 11-DM, sito à Avenida Brasil, 2.490 — S. Cristóvão.

Prazo de entrega: Não serão levadas em consideração, as propostas que omitirem o "prazo de entrega".

O D.E.R. — D.F. se reserva o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interposição, quer administrativa quer judicial.

Em 15 de março de 1955. — *Ayda-
na de Almeida Corrêa F. Filho —
DER-2.173 — Eng. Chefe do 5-ER.*

Concorrência n. 118.

Data da realização 21-3-55.

Grupo n. 1 — Metal em vergalhão.

Concorrência n. 119.

Data da realização 21-3-55.

Grupo n. 2 — Trinchas.

Concorrência n. 120.

Data da realização 21-3-55.

Grupo n. 2 — Brochas e Pincéis.

Concorrência n. 121.

Data da realização 21-3-55.

Grupo n. 2 — Pincéis.

Concorrência n. 122.

Data da realização 21-3-55.

Grupo n. 2 — Pincéis.

Concorrência n. 123.

Data da realização 22-3-55.

Grupo n. 28 — Pregos.

Concorrência n. 124.

Data da realização 22-3-55.

Grupo n. 36 — Estaca de aço.

Concorrência n. 125.

Data da realização 22-3-55.

Grupo n. 10 — Redução e Cotovelo em chapa de aço.

Concorrência n. 126.

Data da realização 22-3-55.

Grupo n. 10 — Tubo de cimento e amianto.

Concorrência n. 127.

Data da realização 22-3-55.

Grupo n. 18 — Corda.

Concorrência n. 128.

Data da realização 22-3-55.

Grupo n. 2 — Panela e concha de ferro.

Nota: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n. 1.795, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9-11-39.

Em 18 de março de 1955. — *Visto:
Luiz Antônio Pimenta Bueno — Chefe
do Serviço de Material — Matrícula
47.000.*

Departamento de Obras**EDITAL N.º 4**

Concorrência Pública para obras de terminação de pavimentação e complementares dos seguintes logradouros: Ruas Almirante Figueiredo, Cambui, Capanema, Serrão, Praia Guanabara, Ruas Sobrati, Domina dos Mondim e 151-A — 16.º Distrito de Obras.

1 — Está aberta a concorrência pública para obras acima citadas conforme autorização exarada pelo Senhor Secretário Geral, em 7 de março de 1955, no processo número 7.503.002-55. 2 — As propostas se-

rão recebidas no dia 7 de abril de 1955, às 15 horas, pela Comissão de Concorrências, à Avenida Nilo Peçanha número 12, 2.º andar, salas 217-218. 3 — Os concorrentes em suas propostas que deverão ser entregues em três (3) vias também assinadas pelo engenheiro responsável e em envelopes fechados à Comissão de Concorrências, terão de declarar expressamente, sob pena de nulidade da proposta: a) — que se submetem inteiramente às disposições do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1955, e às exigências anexas a este edital; b) — o prazo dentro do qual se comprometem a entregar, completamente concluídos, os serviços ou obras que são objetos desta concorrência, o qual não poderá exceder 240 dias; 4 — Na execução das obras em concorrências serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações e normas aprovadas. 5 — As obras em concorrência estão orçadas em Cr\$ 7.997.700,00 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil e setecentos cruzeiros), sendo de Cr\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o valor da caução para concorrência, previsto no artigo 5.º do Caderno de Obrigações, e de 720 dias o prazo de conservação, garantia de funcionamento por conta do concorrente, sendo estabelecido, conforme artigo 46 do Caderno de Obrigações, como depósito para recolhimento de material excedente da obra, o local seguinte: 6 — As obras correrão por conta do item B, § VIII do artigo 1.º da Lei número 806, de 7 de dezembro de 1954, do orçamento vigente (ou crédito especial ou autorização para abertura de crédito). 8 — Os concorrentes em suas propostas, deverão declarar em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras, cujas quantidades são: 1 — Preparo do solo até 0,30m de profundidade — 17.300 metros quadrados; 2 — Idem, idem, até 0,60 metros de profundidade — 5.200 metros quadrados; 3 — Excavação manual em terra inclusive escoramento esgotamento e transporte do material até 20 metros e profundidade de 1,50 metros — 4.150 metros cúbicos; 4 — Idem, idem, até 2,00 metros de profundidade — 1.300 metros cúbicos; 5 — Idem, idem, até 2,50 metros de profundidade — 120 metros cúbicos; 6 — Excavação em rocha até 2,50 metros de profundidade inclusive escoramento e esgotamento — 230 metros cúbicos; 7 — Transporte do material escavado até 50 metros — 2.000 metros cúbicos; a) Idem, idem, até 100 metros — 1.400 metros cúbicos; b) — Idem, idem, até 300 metros — 850 metros cúbicos; c) — Idem, idem, até 500 metros — 700 metros cúbicos; d) — Idem, idem, até 1.000 metros — 700 metros cúbicos; 8 — Fornecimento e assentamento de meios fios retos — 5.500 metros; 9 — Idem, idem, curvos — 900 metros; 10 — Travessão de grão sobre base de concreto — 500 metros; 11 — Sargetas de paralelepípedos rejuntados a betume assentes sobre base de macadame de 0,15 metros de espessura depois de comprimida — 2.100 metros quadrados; 12 — Base de macadame com 0,15 metros de espessura depois de comprimida — 6.350 metros quadrados; 13 — Calçamento de paralelepípedos rejuntados a betume assentes sobre colchão de areia ou pó de pedra — 6.000 metros quadrados; 14 — Calçamento de macadame betuminoso com 0,15 metros de espessura depois de comprimido — 15.800 metros quadrados; 15 — Fornecimento de tubos de concreto em obediência à EB-6: a) de 0,30 metros de diâmetro —

1.250 metros; b) de 0,40 metros de diâmetro — 1.050 metros; c) de 0,50 metros de diâmetro — 700 metros; d) de 0,60 metros de diâmetro — 300 metros; 16 — Fornecimento de tubos de concreto armado em obediência ao Boletim n. 120, do DOB 1938: a) de 0,70 metros de diâmetro — 40 metros; b) de 0,80 metros de diâmetro — 30 metros; c) de 0,90 metros de diâmetro — 20 metros; d) de 1,00 metro de diâmetro — 20 metros; 17 — Fornecimento de tubos de concreto inclusive material de rejuntamento: a) de 0,30 metros de diâmetro — 1.250 metros; b) de 0,40 metros de diâmetro — 1.050 metros; c) de 0,50 metros de diâmetro — 700 metros; d) de 0,60 metros de diâmetro — 300 metros; e) de 0,70 metros de diâmetro — 40 metros; f) de 0,80 metros de diâmetro — 30 metros; g) de 0,90 metros de diâmetro — 20 metros; h) de 1,00 metro de diâmetro — 20 metros; 18 — Fornecimento e assentamento de caixas de ralo completas, tipo P.D.F. — 170 unidades; 19 — Póço de visita, tipo P.D.F. com tampão pesado: a) de 1,00 x 1,00 metro — 18 unidades; b) de 1,50 x 1,00 metro — 11 unidades; c) de 1,50 x 1,50 metro — 3 unidades; 20 — Caixa de areia do tipo P.D.F. com tampão pesado: a) de 1,00 x 1,00 metro — 18 unidades; b) de 1,50 x 1,50 metro — 13 unidades; c) de 1,50 x 1,50 metro — 3 unidades; 21 — Caixa especial de retenção de descarga sólida — 7 unidades.

Fazem parte integrante do presente Edital de concorrências mais as seguintes condições especiais de serviço: a) A Prefeitura permitirá que a "empreiteira" se utilize da pedra de sua propriedade situada na Avenida Paranaíba, com todo seu equipamento, pelo prazo da execução dos serviços objeto deste contrato, até a aceitação da execução dos serviços objeto deste contrato, até a aceitação provisória das obras, sem ônus e responsabilidade da Prefeitura do Distrito Federal; b) A "empreiteira" se obriga a entregar mensalmente ao 16.º Distrito de Obras, para os seus serviços, o seguinte material, na pedra: 50 metros cúbicos de macadame número 3; 30 metros cúbicos de macadame número 2; 10 metros cúbicos de macadame número 1; 10 metros cúbicos de macadame número 0; 50 metros de meios fios de granito aplicado reto e 1.000 paralelepípedos; c) A "empreiteira" se obriga ainda a fornecer a outras firmas que tenham contrato com a Prefeitura e a critério do 16.º Distrito de Obras, até o limite de 200 metros cúbicos de pedra britada, na mesma proporção do item "b", de acordo com a seguinte tabela de preço por metro cúbico, na pedra: Macadame número 3 — Cr\$ 160,00 — Macadamés números 1, 2 e 0 — Cr\$ 180,00; d) Findo o prazo e aceites provisórios, os serviços, a "empreiteira" entregará a Prefeitura do Distrito Federal, mediante vistoria, todo o equipamento da pedra, que esteve em seu uso, em perfeitas condições de funcionamento, ficando a "empreiteira" sujeita ao pagamento de qualquer dano ou ventura causado no material vistoriado. 8 — No decorrer da execução das obras, essas quantidades poderão ser modificadas e os serviços e obras considerados na concorrência poderão ser substituídos por outros, que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da fiscalização, e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato. 9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência, quer por omissão quer por discordância. 10 — Logo após a leitura de cada proposta, será declarada pela Comissão, se a proposta está, ou não, em condições de

ser recebida para julgamento. 11 — A Comissão de concorrências prestará aos concorrentes todos os esclarecimentos necessários à confecção de suas propostas, em sua sede à Avenida Nilo Peçanha número 12, 2.º andar, salas 217 e 218. 12 — A concorrência a que se refere este edital poderá ser adiada ou anulada se assim achar conveniente a Prefeitura do Distrito Federal, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização. N. B. — Na ausência de especificações aprovadas pela A. B. N. T., prevalecerão as estabelecidas pelo Decreto número 3.094, de 25 de julho de 1929. De ordem do Senhor Diretor, tendo em vista a falta de betume na praça, fica autorizado em regime transitório e até que se modifique a situação da mesma, o emprego de Alcatrão de Volta Redonda C 55 no Refundamento dos calçamentos a paralelepípedos e do Alcatrão RT 12 de Volta Redonda nos calçamentos a macadame cuja pintura será feita a asfalto. Rio de Janeiro, 16 de março de 1955. — *Osmany Coelho e Silva*, Presidente da Comissão. — *Olavo Cordoville*, pelo Secretário da Comissão.

Departamento de Águas e Esgotos

EDITAL N.º 8

Por este edital, fica intimada a firma A. G. Duarte Indústria, Comércio e Representações Limitada, a apresentar neste serviço de Material, à Rua Washington Luiz, 98, 3.º andar, dentro do prazo de 72 horas, contadas da data da publicação, comprovante da entrega do material constante do Empenho n.º 2, Pedido n.º 466, que lhe foi adjudicado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1955. — *Luiz Antonio Pimenta Bueno*, Chefe do Serviço de Material.

EDITAL N.º 1

Por este edital, fica intimada a firma N. Barreto Castilho, a apresentar neste Serviço de Material à Rua Washington Luiz, 98, 3.º andar, dentro do prazo de 72 horas, contadas da data da publicação, comprovante da entrega do material constante do Empenho n.º 12, Pedido número 377, que lhe foi adjudicado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei. Rio de Janeiro, 15 de março de 1955. — *Luiz Antonio Pimenta Bueno*, Chefe do Serviço de Material.

Serviço de Expediente

Convida-se, pelo presente, a firma Companhia Construtora Pederneiras S.A., estabelecida à Avenida Graça Aranha n.º 226 — 5.º andar, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12 horas, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para a construção das linhas de alto recalque, entre a casa de bombas e o reservatório de alimentação do Guandu, de que trata o processo número 7.217.511-54.

Serviço de Expediente, 14 de março de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente

Concorrência n.º 113.

Grupo n.º 32 — Tintas diversas.

Data da realização 18-3-55

Concorrência n.º 114.

Data da realização 18-3-55.

Grupo n.º 32 — Tintas diversas.

Concorrência n.º 115.

Data da realização 18-3-55

Grupo n.º 10 — Tubo de barro vidrado.

Concorrência n.º 116.

Data da realização 18-3-55.

Grupo n.º 10 — Curva de barro vidrado.

Concorrência n.º 117.

Data da realização 18-3-55.

Grupo n.º 10 — Selim de barro vidrado.

Relação n.º 2-55, anexada ao mem. n.º 72-55 — assunto 12 — 9-1-AE — Autos de infração para "Edital".

Prédios abastecidos por hidrômetros encontrados incursos nas penalidades previstas pelos Decretos 24.732-34 e 9.153-48.

Número	LOGRADOUROS	Infração
1	Rua Barata Ribeiro, 646-A	1.465-54
2	Rua Pedro Primeiro, 33	1.502-54
3	Praça Marechal Hermes, 32	1.530-54
4	Rua Saradura Cabral, 240	1.531-54
5	Rua Sacadura Cabral, 45	1.532-54
6	Avenida Presidente Vargas, 3.587-loja	1.535-54
7	Avenida Presidente Vargas, 3.587-sob.	1.536-54
8	Rua Torres Homem, 1.082	1.539-54
9	Rua Maxwell, 403	1.541-54
10	Rua Carlos Sampaio, 8	1.550-54
11	Rua União, 30	1.557-54
12	Rua dos Coqueiros, 87	1.562-54
13	Rua Pedro Mascarenhas, 38	1.564-54
14	Rua Araújo Vianna, 20 antigo 8	1.567-54
15	Rua Capitão Sena, 57	1.568-54
16	Rua Vidal de Negreiros, 48	1.569-54
17	Rua Santo Cristo, 58-64	1.570-54
18	Avenida Marechal Floriano, 235	1.571-54
19	Rua Valença, 18	1.572-54
20	Rua Barão de Itaipu, 92	1.580-54
21	Rua Adolfo Mota, 55	1.583-54
22	Rua Itapiru, 215	1.590-54
23	Rua Nascimento Silva, 125	1.593-54
24	Rua da Constituição, 24	1.594-54
25	Rua Carlos Gois, 133	1.595-54
26	Rua dos Andradas, 130	1.596-54
27	Rua Nascimento Silva, 276	1.608-54
28	Rua Prudente de Moraes, 1.781	1.609-54

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1955. — *Laura Espinheira* — Matrícula 10.577. — Visto: *Paulo Brito* — Matr. 68.118.

Convida-se, pelo presente, a firma Empresa Brasileira de Águas S. A., estabelecida à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 8.º andar, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos, à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12 horas dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para o reforço dos tubos de concreto pretendido de diâmetro 1,75 m., de que trata o Processo n.º 7.233.405-54.

Serviço de Expediente, 8 de março de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha*, matrícula n.º 47.073, Chefe do S. Expediente.

Nota: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avisos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 27-10-939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato das Representantes Comerciais junto as Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9-11-939.

Convidam-se, pelo presente, os Senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados a apresentar, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste, defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água dos citados imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto 24.732 de 13 de julho de 1934 e Decreto 9.153 de 14 de fevereiro de 1948.

Serviço de Expediente, 1 de março de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do S. Expediente.

Convida-se, pelo presente, a firma Empresa Brasileira de Águas Sociedade Anônima, estabelecida à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 8.º andar, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos sito à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12 horas, no prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste, para assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para terminação das obras civis e fornecimento dos equipamentos da 1.ª etapa da Estação de Tratamento do Rio Guandu, de que trata o Processo n.º 7.234.771-54.

Serviço de Expediente, 8 de março de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha*, matrícula n.º 47.073, Chefe do S. Expediente.

Convida-se, pelo presente, a firma Empresa Brasileira de Águas Sociedade Anônima, estabelecida à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 8.º andar, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos sito à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12 horas, no prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste, para assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para terminação das obras civis da casa de bombas, três reservatórios alimentadores e fornecimento e instalação de grupos eletro-bombas da adutora do rio Guandu, de que trata o Processo n.º 7.234.773-54.

Serviço de Expediente, 8 de março de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha*, matrícula n.º 47.073, Chefe do S. Expediente.

Convida-se, pelo presente, a firma Empresa Brasileira de Águas Sociedade Anônima e Sociedade Anônima Industrial de Tubos, estabelecidas à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 8.º andar e Avenida Presidente Antônio Carlos n.º 201, 10.º andar, respectivamente, nesta Capital, a comparecerem ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos sito à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12 horas no prazo de cinco (5) dias a contar da primeira publicação deste, para assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e as referidas firmas, para terminação das obras do trecho da canalização de diâmetro 2,10m entre a casa de bombas de baixo recalque e a estação de tratamento, de que trata o Processo n.º 7.100.771-55.

Serviço de Expediente, 8 de março de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha*, matrícula n.º 47.073, Chefe do S. Expediente.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Abastecimento

EDITAL N.º 26

O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta no processo número 2.018.382-55-DAB, torna público, para conhecimento dos interessados e efeitos legais, que ficam invalidadas as seguintes guias, cujas matrículas foram canceladas por falta de pagamento e desistência: série 46 — 95.297 — 95.291 — 95.348 — 96.778 — 98.170 — 98.171 — 98.172 e 98.958.

Distrito Federal, 15 de março de 1955. — *Adrião Caminha Filho* — Diretor do DAB.

DICIONÁRIO

Das Plantas Úteis do Brasil

M. PIO BORGES

Vol. II

Preço: 100,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Será efetuado hoje, quinta-feira, dia 17 de março de 1958, das 8,15 às 13 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Comuns efetivos — Código 21

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
9.843	3.813	10.143	67.705
10.106	46.356	10.145	99.566
10.107	58.967	10.146	34.371
10.108	14.459	10.147	25.710
10.109	14.133	10.148	14.443
10.110	27.239	10.149	29.417
10.111	40.695	10.150	34.106
10.112	36.184	10.151	47.559
10.113	30.997	10.152	16.225
10.114	7.015	10.153	16.936
10.116	60.594	10.154	11.622
10.117	28.621	10.155	23.479
10.119	27.916	10.156	16.033
10.120	29.469	10.157	70.084
10.121	41.659	10.158	30.436
10.122	46.845	10.159	72.714
10.123	16.539	10.160	33.186
10.124	3.533	10.161	30.671
10.125	333	10.162	70.983
10.126	64.532	10.163	17.565
10.128	60.506	10.165	55.996
10.129	95.1313	10.166	69.450
10.130	48.048	10.167	69.444
10.132	24.220	10.168	19.765
10.133	47.475	10.169	36.711
10.134	47.784	10.170	50.167
10.135	62.347	10.171	21.396
10.137	8.435	10.172	10.875
10.138	3.828	10.173	34.416
10.140	45.812	10.174	8.967
10.141	44.870	10.175	99.063
10.142	34.204	—	—

Comuns extranumerários — Código 22

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
293	62.001	330	51.530
294	63.628	331	60.518
295	50.028	333	34.329
296	63.068	334	60.332
297	63.173	336	59.102
298	52.558	337	60.081
299	53.408	338	63.209
300	64.323	339	63.172
301	44.726	340	63.357
302	60.625	341	51.408
303	63.136	342	64.268
304	63.025	343	58.000
305	53.370	344	51.065
306	64.543	345	62.256
307	64.077	346	43.896
308	57.344	347	62.351
309	37.608	348	44.526
310	64.030	349	37.189
311	53.861	350	52.520
312	51.306	351	64.160
314	60.862	352	49.499
316	53.809	353	38.087
316	53.346	354	56.777
317	59.674	355	51.996
318	50.280	356	52.034
319	38.444	357	52.150
320	60.998	358	64.542
321	46.783	359	33.628
323	62.303	360	64.412
324	34.799	361	58.014
325	59.679	362	63.133
326	56.754	363	95.129
327	62.725	364	64.407
328	51.894	365	57.433
329	57.797	—	—

Comuns extranumerários — Código 23

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
1.530	73.751	1.544	69.801
1.540	70.613	1.545	95.423
1.541	74.318	1.546	73.491
1.542	72.337	1.547	70.385
1.543	74.531	—	—

Segunda chamada

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
249	95.1497	—	—

Emergências

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
1.563	1.838	2.069	2.754
2.834	2.839	2.587	4.177
4.233	4.339	5.154	5.169
5.285	6.109	6.211	7.529
10.845	14.825	15.086	16.454
16.473	17.703	22.921	23.493
22.060	25.439	26.081	26.349
29.501	29.595	29.604	30.446
30.731	31.330	32.872	32.927
33.161	35.607	37.820	37.736
39.162	39.993	43.010	44.983
45.111	46.031	46.046	46.882
47.234	48.792	49.757	49.942
50.289	51.606	52.069	52.132
52.268	52.529	54.276	54.476
54.986	56.071	56.378	57.633
58.458	61.029	61.830	64.506
64.835	65.223	67.153	68.037
70.145	73.191	74.309	74.055
71.075	95.1163	95.1207	99.524

Casamentos

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
15.717	46.240	46.521	48.937
61.150	62.828	73.516	—

As propostas anunciadas durante este mês e ainda não procuradas serão pagas diariamente, até o dia 23 do corrente, quando serão encerrados os pagamentos deste mês — Celso Furtado de Mendonça, Diretor. — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário.